



Câmara Municipal de Benavente

Subunidade Orgânica de Atas e Apoio aos Órgãos Autárquicos

Ata n.º 37/2025

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2025

(Contém 92 páginas e Anexos com 33 páginas)

ATA N.º 37/2025

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 14 horas e 55 minutos

Encerramento: 15 horas e 57 minutos

No dia vinte e nove do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas catorze horas e cinquenta e cinco minutos, por motivo de visita do Executivo às obras do Museu Municipal, o senhor presidente da Câmara Municipal de Benavente, Carlos António Pinto Coutinho, reuniu a mesma, estando presentes os senhores vereadores:

Catarina Pinheiro Vale e Hélio Manuel Faria Justino, em representação da CDU – Coligação Democrática Unitária

Sónia da Silva Ferreira Quintino e Luís Miguel Neves Feitor, em representação do PSD – Partido Social Democrata

Alexandra Rosa Teixeira, em representação do PS – Partido Socialista

Milena Alexandra Boto e Castro, sem representação política

Pelo senhor presidente foi declarada aberta a reunião, às catorze horas e cinquenta e cinco minutos, com a seguinte Ordem do Dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do n.º 2 do art. 53.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
	CÂMARA MUNICIPAL / PRESIDÊNCIA-VEREAÇÃO Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores		
1	Aprovação da ata da reunião anterior		
2	Proposta de atribuição de subsídio ao BFCA - Benavente Futsal Clube, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente, para apoio da autarquia à aquisição de uma viatura para transporte de atletas e uma bancada de apoio ao bar	Proposta n.º 29904/2025, de 23/09	
3	Proposta de atribuição de subsídio à AREPA – Associação Recreativa do Porto Alto e ao	Proposta n.º 29938/2025, de 23/09	

	GDB – Grupo Desportivo de Benavente, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente, para o escalão de juniores		
4	Proposta de atribuição de subsídio ao GDB – Grupo Desportivo De Benavente, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente, para apoio à realização de iniciativas de comemoração do 75º aniversário	Proposta n.º 29993/2025, de 24/09	
5	Protocolo de Cooperação que regula os termos em que o município de Benavente colabora com a Santa Casa da Misericórdia de Benavente, no apoio às atividades desenvolvidas no âmbito da Saúde – Atualização dos recursos financeiros municipais associados – Adenda ao contrato- Proposta	Proposta n.º 29.995/2025, de 24/09	
6	Protocolo de Cooperação entre o município de Benavente e a Associação de Socorros Mútuos Benaventense para o apoio à elaboração do projeto técnico especializado da obra de substituição da cobertura do seu edifício-sede – Proposta	Proposta n.º 30.042/2025, de 24/09	
7	Protocolo de Cooperação entre o município de Benavente e a AREPA – Associação Recreativa do Porto Alto para o apoio à Requalificação dos balneários e demais instalações administrativas e clínicas do Parque de Jogos Acílio Rocha, sito em Porto Alto, Freguesia de Samora Correia – Proposta	Proposta n.º 30.073/2025, de 24/09	
8	Protocolo de Cooperação entre o município de Benavente e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Samora Correia para financiamento extraordinário do	Proposta n.º 30.074/2025, de 24/09	

	Restauro e da Pintura do Quartel do Corpo dos Bombeiros Voluntários de Samora Correia, ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 6.º do Regulamento de Concessão de Apoios Financeiros às Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do Município de Benavente – Proposta		
9	EN 119 – KM 28+885 – Inspeção n.º 32/2025 - localidade de Foros de Almada, freguesia de Santo Estêvão e concelho de Benavente - Alteração de localização de sinalização de limite de localidade	Registo n.º 18646/2025, de 24/09	Infraestruturas de Portugal, S.A. (IP)
10	Autorização municipal de acesso a prédio confinante com o Campo de Futebol Santa Isabel, em Santo Estêvão, a partir da Rua do Alto da Figueira - Proposta	Proposta n.º 30.103/2025, de 24/09	
	DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA		
	Gestão e Controle do Plano e do Orçamento		
11	12.ª/13.ª Alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano de 2025 – a conhecimento		
	Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento		
12	Aquisição de diverso licenciamento de produtos (software) Microsoft – Enterprise Agreement Informação de abertura de procedimento – Concurso Público Internacional ao abrigo do artigo 20.º, n.º 1, alínea a) Código dos Contratos Públicos	Inf. n.º 28609/2025 de 15/09	
13	Aquisição de serviços de higiene e Limpeza das instalações das unidades de saúde a cargo do Município de Benavente, por 12 meses. . Informação de abertura – Concurso público, artigo 20.º n.º	Inf. n.º 29547/2025 de 19/09	

	1 b) do Código dos contratos públicos		
14	<p>Aquisição de serviços de vigilância e segurança das unidades de saúde a cargo do Município de Benavente, por 12 meses.</p> <p>. Informação de abertura – Concurso público, artigo 20.º n.º 1 b) do Código dos contratos públicos</p> <p>Subunidade Orgânica de Contabilidade</p>	<p>Inf. n.º 29941/2025 de 23/09</p>	
15	<p>Resumo diário de tesouraria</p> <p>Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças</p>		
16	<p>Licença Especial de Ruído para lançamento de fogo de artifício durante a Feira Anual – Tasquinhas em Benavente – Despacho a ratificação</p> <p>DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS</p> <p>Subunidade Orgânica de Património</p>	<p>2025/450.10.215/22</p>	<p>Comissão de Festas em Honra de Nossa SRª da Paz</p>
17	<p>Renúncia do direito de preferência que impende sobre o lote número 7 da urbanização da Quinta do Portão de Ferro em Benavente</p> <p>DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS MUNICIPAIS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES</p> <p>OBRAS MUNICIPAIS</p> <p>Apoio Administrativo às Obras Municipais</p>	<p>Informação n.º 30025 de 24-09-2025</p>	
18	<p>Empreitada de “Conceção e execução das instalações de apoio e bancadas na zona desportiva dos Camarinhas –</p>	<p>4.1.2/05-2013</p>	<p>PLANIREST – Construções, Lda.</p>

	Benavente / Reparação de deficiências de construção” - Cancelamento da caução / Retificação da deliberação do Executivo		
19	Empreitada de “Requalificação da área envolvente ao Centro Cultural de Benavente e da Av. ^a Dr.º Francisco José Calheiros Lopes, em Benavente” - Substituição do Diretor de Fiscalização	2023/300.10.001/3	DECOVERDI – Plantas e Jardins, S.A.
20	Empreitada de “Requalificação da área envolvente ao Centro Cultural de Benavente e da Av. ^a Dr.º Francisco José Calheiros Lopes, em Benavente” - Relatório de Acompanhamento de Obra do Gestor do Contrato e Diretora de Fiscalização	2023/300.10.001/3	DECOVERDI – Plantas e Jardins, S.A.
21	Empreitada de “Requalificação do Museu Municipal de Benavente” - Substituição do Diretor de Fiscalização	2023/300.10.001/16	Area Soluciones Integrales SL – Sucursal em Portugal
22	Protocolo de colaboração entre o Município de Benavente e o Grupo Desportivo de Benavente” - Situação Final		Município de Benavente
	Gestão de Operações Financiadas		
23	Candidatura “PRR I01 – 62575 - Reabilitação de 23 Fogos, em Benavente” - Recomendação para abertura de conta bancária específica para retenções de garantia	2024/850.10.002/18	
24	Empreitada “PRR I01 – 62329 – Reabilitação de 10 Fogos – Estrada da Carregueira, Samora Correia” - Relatório de Acompanhamento de Obra do Gestor do Contrato e Diretor de Fiscalização	2025/300.10.001/3	HBT Mais, Unipessoal, Lda.
25	Empreitada “PRR I01 – 62575 - Reabilitação de 23 Fogos, em Benavente”	2024/850.10.002/18	ADCJ, Lda.

	- Suspensão Parcial da Empreitada		
	DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS PARTICULARES, PLANEAMENTO URBANÍSTICO, DESENVOLVIMENTO E AMBIENTE		
	Subunidade Orgânica de Obras Particulares		
26	Loteamento / alteração ao alvará	8/2025	Confiarq Engenharia e Construções, Lda.
	DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE		
	Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa		
27	Realização de debate - Pedido de cedência do Centro Cultural de Samora Correia – 5 de outubro de 2025		Miguel Alexandre Almeida
28	Pedido de colocação de uma tasquinha dupla no adro da Igreja Matriz		Paróquia de Samora Correia
29	Demonstração aberta de aulas de música – Pedido de cedência do Palácio do Infantado e outros espaços		Sociedade Filarmónica União Samorense
30	Realização do III Fórum Respiratório – Pedido de cedência do Centro Cultural de Samora Correia – 20 e 21 de março		Hospital de Vila Franca de Xira
31	Pedido de cedência do Centro Cultural de Benavente		Associação Recreativa Srª da Graça
32	Festa de Halloween – Pedido de cedência do Centro Cultural de Benavente		Comissão da Festa da Amizade/Sardinha Assada de Benavente

33	Realização do evento “Gente de Palmo e Meio” – Pedido de cedência do Centro Cultural de Samora Coreia			ATENEUGISC
34	Festa de Natal 2025 dos Trabalhadores do Município de Benavente	Informação 29207 17/09/2025	nº de	Comissão da Festa de Natal 2025
Educação e Ação Social				
Ação Social				
35	Proposta de abertura de concurso para atribuição de Bolsas de Estudo – Ensino superior regular e Mérito – Ano letivo 2025/2026	Informação 30023 24/09/2025	nº de	
36	Pedido de transporte	Informação 30016 24/09/2025	nº de	
37	Alteração de escalão	Informação 30020 24/09/2025	nº de	
38	Aprovação de deliberações em minuta			

Secretariou a chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, coadjuvada por Marinela Ferreira, assistente técnica.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

SENHORA VEREADORA SÓNIA FERREIRA

1- ENCERRAMENTO DO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO DO PORTO ALTO

Solicitou informações sobre o encerramento do Pavilhão Gimnodesportivo do Porto Alto. Referiu que os encarregados de educação foram avisados na sexta-feira, dia vinte e seis, de que os alunos não teriam aulas no período da tarde, mas, sem que lhes tivesse sido apresentada uma justificação detalhada.

Acrescentou que apenas lhes foi transmitido que o motivo se prendia com questões de saúde pública, o que gerou incerteza entre os pais e, conseqüentemente, o surgimento de rumores que muitas vezes não correspondiam à verdade, sublinhando que a falta de informação clara causou preocupação entre os encarregados de educação.

SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO

1- 4.º ANIVERSÁRIO SAMORA A JOGAR

Felicitou a Associação de Jovens de Samora Correia pela comemoração do quarto aniversário do projeto “Samora A Jogar”

2- XXII EXPO-FEIRA NACIONAL DE COLECIONISMO DE BENAVENTE

Felicitou a Sociedade Filarmónica Benaventense, em particular a sua secção de colecionismo, pela realização, com sucesso, de mais uma Expo-Feira.

Na sequência das intervenções dos senhores vereadores, o senhor presidente teceu as seguintes considerações.

1- ENCERRAMENTO DO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO DO PORTO ALTO

O SENHOR PRESIDENTE esclareceu que o encerramento do pavilhão do Porto Alto ocorreu por decisão preventiva.

Informou que são regularmente realizadas análises às infraestruturas utilizadas pelo público, incluindo a verificação da existência de legionella, e que, na sexta-feira, foi recebido um resultado de análise que, apesar de apresentar valores residuais e não preocupantes, levou, em articulação com a Delegada de Saúde, à decisão de encerrar preventivamente o espaço.

Explicou que foi realizada desinfeção das instalações e recolhida uma nova amostra, cujo resultado estaria disponível na quarta-feira seguinte, acrescentando que não existiam riscos para os utentes, que tinham sido devidamente informados, mas que se optou pelo encerramento preventivo.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO reforçou que os valores detetados não eram nocivos para a saúde e que o encerramento ocorreu apenas por precaução, pelo que não deveria gerar alarme.

A SENHORA VEREADORA SÓNIA FERREIRA contrapôs que a ausência de informação detalhada originava precisamente alarme e rumores, mesmo quando havia fundamento técnico para tranquilizar os encarregados de educação.

O SENHOR PRESIDENTE acrescentou que, em casos desta natureza, a divulgação ou omissão de informação pode sempre gerar alarme, esclarecendo ainda que o encerramento ocorreu apenas por medida de precaução e que, do ponto de vista técnico, não havia motivo para impedir o funcionamento normal do pavilhão.

Seguidamente O SENHOR PRESIDENTE prestou a seguinte informação:

1- RECUPERAÇÃO DA E.N.118, EM BENAVENTE

O senhor Presidente informou ainda ter recebido uma chamada da Infraestruturas de Portugal (IP), na sequência de um abaixo-assinado entregue por moradores, relativo ao estado de degradação do troço compreendido entre o viaduto/ponte e o antigo terreno das Palmeiras.

Explicou que a IP irá proceder a trabalhos de recuperação do pavimento, não sendo uma solução definitiva, mas uma intervenção corretiva para assegurar as condições mínimas de circulação durante o inverno, evitando que a via fique intransitável devido à chuva.

01 - CÂMARA MUNICIPAL/PRESIDÊNCIA-VEREAÇÃO

01.01- Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores

Ponto 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Após a confirmação de que todos os membros da Câmara Municipal tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963 e, submetida a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.

Ponto 2 – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO BFCA- BENAVENTE FUTSAL CLUBE, NOS TERMOS DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE, PARA APOIO DA AUTARQUIA À AQUISIÇÃO DE UMA VIATURA PARA TRANSPORTE DE ATLETAS E UMA BANCADA DE APOIO AO BAR

Proposta n.º: 29904 de 23.09.2025

Considerando:

a) Que nos termos do art. 23º, nº 2, alínea f), do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto;

b) Que de acordo com o art. 33º, nº 1, alíneas o) e u), do mesmo diploma, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista a apoiar atividades de natureza desportiva;

d) O disposto no Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, em vigor no Município de Benavente;

e) Que, nos termos do Regulamento Municipal acima mencionado **o BFCA – Benavente Futsal Clube** apresentou candidatura para apoio da Autarquia à **aquisição de uma viatura para transporte de atletas e uma bancada de apoio ao bar,**

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição de um subsídio de carácter pontual, no **valor de 5 017,50€**, para apoio à aquisição de uma viatura para transporte dos seus atletas e de uma bancada de apoio ao bar.

A despesa inerente à presente proposta será satisfeita pela seguinte dotação orçamental:

- GOP: 07 1 2024/21

- Número sequencial de cabimento: 45543

Benavente, 23 de setembro de 2025

O vereador Municipal, Hélio Faria Justino

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO apresentou a proposta em apreço e, o SENHOR PRESIDENTE colocou-a à consideração e eventual aprovação do Executivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente, a proposta de atribuição de subsídio de carácter pontual, ao BFCA - Benavente Futsal Clube, no valor de 5 017,50€ (cinco mil e dezassete euros e cinquenta cêntimos), cuja despesa

financeira está cabimentada sob n.º 45543, para apoio da Autarquia à aquisição de uma viatura para transporte de atletas e uma bancada de apoio ao bar.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 3 – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À AREPA – ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DO PORTO ALTO E AO GDB – GRUPO DESPORTIVO DE BENAVENTE, NOS TERMOS DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE, PARA O ESCALÃO DE JÚNIORES

Proposta n.º: 29938 de 23.09.2025

Considerando que:

- nos termos do Regulamento Municipal acima mencionado **a AREPA e o Grupo Desportivo de Benavente** apresentaram candidatura para apoio da Autarquia à prossecução e dinamização de atividades desportivas por si promovidas e organizadas, ou em que tome parte, de ordem federada e não federada, de forma regular e não profissional, incluindo os escalões de formação, anexando, para tal, o anexo de candidatura referente aos vários escalões de formação;

- por lapso, não se considerou o escalão de juniores nas propostas aprovadas na reunião da Câmara Municipal de 9 de junho, tanto na informação do GDB, como da AREPA;

E atendendo ao acompanhamento que é efetuado às associações e coletividades, onde se comprova, indubitavelmente, a existência do escalão de juniores, proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição de um subsídio de carácter pontual, no **valor de 2 122€ a cada uma destas associações.**

A despesa inerente à presente proposta será satisfeita pela seguinte dotação orçamental:

- GOP: 07 2 2025/29

- Número sequencial de cabimento: 45588 (GDB) e 45589 (AREPA)

Benavente, 23 de setembro de 2025

O vereador Municipal, Hélio Faria Justino

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO apresentou a proposta em apreço e, o SENHOR PRESIDENTE colocou-a à consideração e eventual aprovação do Executivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente, a proposta de atribuição de um subsídio de carácter pontual, para o escalão de juniores da AREPA – Associação Recreativa do Porto Alto e do GDB – Grupo Desportivo de Benavente, no valor de 2 122€ (dois mil, cento e vinte e dois euros), respetivamente, despesa financeira cabimentada sob n.º 45588 (GDB) e 45589 (AREPA).

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 4 – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO GDB – GRUPO DESPORTIVO DE BENAVENTE, NOS TERMOS DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE, PARA APOIO À REALIZAÇÃO DE INICIATIVAS DE COMEMORAÇÃO DO 75º ANIVERSÁRIO

Proposta n.º: 29993 de 24.09.2025

Considerando que

- O GDB - Grupo Desportivo de Benavente se encontra a comemorar o 75.º aniversário, traduzindo-se esta efeméride como um momento muito importante e marcante na vida da coletividade;

- O GDB, pela sua diversidade de oferta, tem, desde sempre, um papel de extrema relevância na comunidade;

- Nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente, a coletividade instruiu a candidatura e submeteu pedido de apoio financeiro pontual;

E considerando, ainda, que a importância de comemorar esta efeméride, com a dignidade que a data exige, impõe custos significativos para a coletividade, que a mesma, por si só, não consegue fazer face ao investimento necessário,

Proponho a atribuição de um subsídio, nos termos do ponto 1 do artigo 12.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente, no valor de 3 000€ (três mil euros).

A despesa inerente à presente proposta será satisfeita pela seguinte dotação orçamental:

- GOP: 07 2 2025/29

- Número sequencial de cabimento: 45587

Benavente, 24 de setembro de 2025

O vereador Municipal, Hélio Faria Justino

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO apresentou a proposta em apreço e, o SENHOR PRESIDENTE colocou-a à consideração e eventual aprovação do Executivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade, aprovar, nos termos do ponto 1 do artigo 12.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente, a proposta de atribuição de subsídio ao GDB – Grupo Desportivo de Benavente, para apoio à realização de iniciativas de comemoração do 75º aniversário, no valor de 3 000€ (três mil euros), despesa cabimentada sob o n.º 45587.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 5 – PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO QUE REGULA OS TERMOS EM QUE O MUNICÍPIO DE BENAVENTE COLABORA COM A SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE BENAVENTE, NO APOIO ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DA SAÚDE – ATUALIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS MUNICIPAIS ASSOCIADOS – ADENDA AO CONTRATO- PROPOSTA

Proposta n.º 29.995/2025, de 24/09

Considerando que:

- i. A Câmara Municipal deliberou, na sua reunião ordinária do dia 30/10/2023, autorizar a outorga de protocolo de cooperação do Município de Benavente com a Santa Casa da Misericórdia de Benavente (doravante, Santa Casa), no âmbito do apoio às atividades desenvolvidas por esta instituição particular de solidariedade social, no domínio da Saúde, a qual foi complementada, pela deliberação do Executivo Municipal, datada de 22/01/2024, sendo que o dito protocolo vigora, pela renovação automática do seu período inicial de duração, de 1 ano;
- ii. Mediante a última das deliberações municipais citadas supra, ocorreu o reforço do apoio financeiro municipal objeto da cooperação com a Santa Casa, em face do reforço do cocontratante em equipamentos, recursos humanos e outras afetos à satisfação da resposta em causa, cifrando-se no valor anual de 70.000,00€;
- iii. Vem agora a Santa Casa da Misericórdia de Benavente informar que, ao contrário do inicialmente previsto, a vigência do Acordo de Cooperação que a Misericórdia celebrou, em complementaridade com o SNS, com a ULS Estuário do Tejo para o funcionamento do SAP de Benavente, a qual tinha o termo inicial a 31/07/2025, foi prorrogada até 31/12/2025;
- iv. Mais informa, que esta prorrogação, quanto à resposta de saúde em causa implica encargos adicionais para a Santa Casa, no montante adicional de € 16.864,75 (dezasseis mil, oitocentos e sessenta e quatro euros e setenta e cinco cêntimos);
- v. Por isso, importa agora que o Executivo Municipal tome deliberação, com reporte aos fundamentos de facto de direito que fundaram as anteriores deliberações municipais, referidas em i), reforçando o apoio financeiro a conceder à Santa Casa;
- vi. A despesa municipal inerente à presente proposta 02 2 2025/4 1 - Apoio à prestação serviços de saúde / Instituições sem fins lucrativos, com o número sequencial de cabimento 39.117//2024;
- vii. O Município de Benavente, nos termos do artigo 23.º, n.º 2, alínea g) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, tem atribuições tendentes à promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente, no domínio da Saúde;
- viii. Neste âmbito, é competência da Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, bem como, promover e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças (cf. artigo 33.º, n.º 1, alíneas o) e u) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09);

PROPÕE-SE QUE, com a fundamentação de facto e de direito ínsita nos considerandos supra, a Câmara Municipal delibere:

- a) **aprovar a minuta da Adenda ao protocolo de cooperação em causa**, a qual segue infra e é parte integrante e indissociável da presente proposta;
- b) **autorizar o seu presidente a firmar a respetiva outorga**, no uso da competência prevista na al. a) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à lei n.º 75/2013, de 12/09, na redação atual;
- c) **autorizar a assunção da inerente despesa orçamental**;
- d) que a **deliberação a tomar pela Câmara Municipal, seja aprovada, sob a forma de minuta**, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12/09.

Benavente, 24 de setembro de 2025

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

ANEXO

MINUTA DA ADENDAO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO QUE REGULA OS TERMOS EM QUE O MUNICÍPIO DE BENAVENTE COLABORA COM A SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE BENAVENTE, NO APOIO ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DA SAÚDE

1- CONSIDERANDOS

- i. A Câmara Municipal deliberou, na sua reunião ordinária do dia 30/10/2023, autorizar a outorga de protocolo de cooperação do Município de Benavente com a Santa Casa da Misericórdia de Benavente (doravante, Santa Casa), no âmbito do apoio às atividades desenvolvidas por esta instituição particular de solidariedade social, no domínio da Saúde, a qual foi complementada, pela deliberação do Executivo Municipal, datada de 22/01/2024, sendo que o dito protocolo vigora, pela renovação automática do seu período inicial de duração, de 1 ano;*
- ii. Mediante a última das deliberações municipais citadas supra, ocorreu o reforço do apoio financeiro municipal objeto da cooperação com a Santa Casa, em face do reforço do cocontratante em equipamentos, recursos humanos e outras afetos à satisfação da resposta em causa, cifrando-se no valor anual de 70.000,00€;*
- iii. Vem agora a Santa Casa da Misericórdia de Benavente informar que, ao contrário do inicialmente previsto, a vigência do Acordo de Cooperação que a Misericórdia celebrou, em complementaridade com o SNS, com a ULS Estuário do Tejo para o funcionamento do SAP de Benavente, a qual tinha o termo inicial a 31/07/2025, foi prorrogada até 31/12/2025;*
- iv. Mais informa, que esta prorrogação, quanto à resposta de saúde em causa implica encargos adicionais para a Santa Casa, no montante adicional de € 16.864,75 (dezasseis mil, oitocentos e sessenta e quatro euros e setenta e cinco cêntimos);*
- v. Por isso, importa agora que o Executivo Municipal tome deliberação, com reporte aos fundamentos de facto de direito que fundaram as anteriores deliberações municipais, referidas em i), reforçando o apoio financeiro a conceder à Santa Casa;*
- vi. A despesa municipal inerente à presente proposta 02 2 2025/4 1 - Apoio à prestação serviços de saúde / Instituições sem fins lucrativos, com o número sequencial de cabimento 39.117/2024;*
- vii. O Município de Benavente, nos termos do artigo 23.º, n.º 2, alínea g) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, tem atribuições tendentes à promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente, no domínio da Saúde;*
- viii. Neste âmbito, é competência da Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, bem como, promover e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças (cf. artigo 33.º, n.º 1, alíneas o) e u) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09).*

2- IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE BENAVENTE, titular do NIPC 506 676 056, com sede na Praça do Município, 2130-038 Benavente, representado, nos termos legais, pelo Presidente da Câmara Municipal de Benavente, Carlos António Pinto Coutinho, adiante designado também por **Primeiro Outorgante**

E

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE BENAVENTE, titular do NIPC 501 116 397, com sede na Avenida D.^a Francisca Montanha, Apt. 54, 2130-046 Benavente, representado por Domingos Manuel dos Santos, adiante designada também por **Segunda Outorgante**

É celebrado a Adenda ao Protocolo de Cooperação que regula os termos em que o município de Benavente colabora com a Santa Casa da Misericórdia de Benavente, no apoio às atividades desenvolvidas no âmbito da Saúde, com vista à promoção da saúde e à prevenção de doenças no Município de Benavente, nos termos das cláusulas seguintes:

3- PARTE DISPOSITIVA

Artigo 1.º

Alteração à Cláusula Segunda

É alterada a Cláusula Segunda, passando a ter a seguinte redação:

Cláusula Segunda

(Atribuição de Apoio Financeiro)

1. O **Primeiro Outorgante** concede à **Segunda Outorgante** um apoio financeiro no montante de 86.864,75€ (oitenta e seis mil, oitocentos e sessenta e quatro euros e setenta e cinco cêntimos) anuais, para apoio das atividades desenvolvidas pela **Segunda Outorgante** no âmbito do domínio da Saúde e que deverá ser aplicado nos seguintes domínios:
 - a) O reforço ao nível de equipamento técnico-logístico, designadamente, na aquisição de equipamentos e viaturas;
 - b) O reforço ao nível de recursos humanos.
2. O apoio financeiro atribuído ao abrigo do presente Protocolo não prejudica a eventual candidatura para outro tipo de apoios.

Artigo 2.º

Vigência do Aditamento

A presente Adenda ao Protocolo de Cooperação entra em vigor na data da sua assinatura.

Feito em duplicado, aos ■ dias do mês de ■ de dois mil e vinte e cinco, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

Primeiro Outorgante

Segunda Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de
Benavente

O Provedor da Santa Casa da
Misericórdia de
Benavente

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou a proposta de adenda ao contrato inicial.

Explicou que a Câmara Municipal celebrou anteriormente um protocolo de apoio à Santa Casa da Misericórdia, visando o funcionamento dos cuidados primários de saúde em Benavente, Barrosa e Santo Estevão.

Observou que o Ministério da Saúde, através do protocolo com a Santa Casa da Misericórdia, assegura o funcionamento do SAP e do projeto Bata Branca.

Lembrou que a ULS passou a considerar que o SAP deveria continuar na esfera da Santa Casa da Misericórdia e referiu que o valor inicialmente protocolado, setenta mil euros, é insuficiente para garantir a operacionalidade necessária.

Propôs o reforço do apoio à Santa Casa da Misericórdia, passando o valor total do protocolo para oitenta e seis mil oitocentos e sessenta e quatro euros e setenta e cinco cêntimos.

Esclareceu que o aumento do valor se justifica pelo esforço em manter os serviços de saúde primária em pleno funcionamento.

Destacou a importância do apoio da Câmara para a continuidade daqueles serviços.

Submeteu proposta de protocolo à consideração e eventual aprovação do Executivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta de adenda ao contrato protocolo de Cooperação que regula os termos em que o município de Benavente colabora com a Santa Casa da Misericórdia de Benavente, no apoio às atividades desenvolvidas no âmbito da Saúde – Atualização dos recursos financeiros municipais associados e, autorizar o senhor presidente a outorgar o mesmo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 6 – PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENAVENTE E A ASSOCIAÇÃO DE SOCORROS MÚTUOS BENAVENTENSE PARA O APOIO À ELABORAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO ESPECIALIZADO DA OBRA DE SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA DO SEU EDIFÍCIO-SEDE – PROPOSTA

Proposta n.º 30.042/2025, de 24/09

Considerando que:

1. A Associação de Socorros Mútuos Benaventense (doravante, Associação), constituída em 1987, é uma das entidades de referência do setor social do município de Benavente, instituição particular de solidariedade social que tem por fins estatutários *a concessão de benefícios de segurança Social e de saúde, destinados a reparar as consequências da verificação de factos contingentes relativos à vida dos Associados e suas famílias*, podendo, em especial, na área da Saúde, prestar *cuidados de medicina preventiva, curativa e de reabilitação diretamente ou através de protocolos com diversas unidades de saúde* e prestar *assistência medicamentosa aos seus Associados e familiares* – tudo cf. artigos 1.º, 2.º e 4.º dos seus Estatutos;
2. Mais, a Associação, nos termos do artigo 6.º, n.º 3 dos seus Estatutos pode *estabelecer com as intuições e serviços oficiais formas de cooperação sempre que, sem prejuízo das exigências próprias da sua natureza mutualista, possam contribuir para a satisfação de necessidades coletivas, nomeadamente, mediante a utilização de equipamentos e instalações sociais ou serviços da Associação*;
3. A Associação vem solicitar ao Município de Benavente o apoio financeiro para a reabilitação urgente das instalações do seu edifício-sede, em concreto, para a substituição da sua cobertura, cujo estado de conservação é crítico, carecendo de intervenção premente;
4. Mais, informa a Associação que a localização das suas instalações, sujeita à área de influência do monumento classificado, Pelourinho da Praça do Município, na vila de Benavente, torna obrigatória para a concretização da obra em causa, a emissão de parecer por parte da CCDR-LVT e a elaboração de um parecer técnico especializado, sendo que não dispõe dos recursos financeiros necessários à contratação do dito projeto e à execução das obras;
5. A Associação fundamenta o seu pedido, nos seguintes termos: *Como é do conhecimento público, a falta de médicos de família na nossa freguesia tem criado*

um vazio preocupante na prestação de cuidados de saúde primários. Perante esta realidade, a ASMB assumiu com responsabilidade e dedicação, o compromisso de responder às necessidades da população, garantindo consultas médicas e acompanhamento a quem mais precisa. O crescimento significativo do número de associados e do volume de consultas é reflexo da confiança que a comunidade deposita em nos e da real carência de resposta no setor público local;

6. A estimativa orçamental apresentada pela Associação para a elaboração do projeto técnico qualificado tendente à realização da obra de substituição da cobertura do seu edifício-sede, cifra-se no máximo de 12.500,00€;
7. A despesa municipal inerente à presente proposta tem cobertura orçamental sob a GOP 02 2 2025/4 1 - Apoio à prestação serviços de saúde / Instituições sem fins lucrativos, com o número sequencial de cabimento/2025;
8. Neste momento, não estando o projeto técnico especializado elaborado, não é possível estimar os custos em que a Associação incorrerá na execução da obra em causa, pelo que oportunamente o Executivo Municipal deliberará a propósito;
9. O Município de Benavente tem vindo a apoiar ao longo dos anos as iniciativas de interesse público municipal, através de programas de apoio, reconhecendo ação da Associação no domínio da Saúde ao longo dos anos e em especial, nos últimos tempos, em colmatação da deficitária resposta ao nível da rede pública de cuidados primários de saúde na freguesia de Benavente;
10. O Município de Benavente, nos termos do artigo 23.º, n.º 2, alínea g) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, tem atribuições tendentes à promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente, no domínio da Saúde.
11. Neste âmbito, é competência da Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, bem como, promover e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças (cf. artigo 33.º, n.º 1, alíneas o) e u) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09);
12. Ambas as entidades reconhecem as vantagens da atribuição deste apoio e declaram acordar pelo presente Protocolo as condições da sua materialização.

PROPÕE-SE QUE, com a fundamentação de facto e de direito ínsita nos considerandos supra, a Câmara Municipal delibere:

- a) **aprovar a minuta do protocolo de cooperação em causa**, a qual segue infra e é parte integrante e indissociável da presente proposta;
- b) **autorizar o seu presidente a firmar a respetiva outorga**, no uso da competência prevista na al. a) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à lei n.º 75/2013, de 12/09, na redação atual;
- c) **autorizar a assunção da inerente despesa orçamental;**
- d) **manifestar à Associação de Socorros Mútuos Benaventense a intenção e, na sequência da execução do protocolo e cooperação em causa, apoiar financeira a realização da obra de substituição da cobertura do seu edifício-sede;**
- e) que a **deliberação a tomar pela Câmara Municipal, seja aprovada, sob a forma de minuta**, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12/09.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Benavente, 24 de setembro de 2025

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

ANEXO

MINUTA DO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENAVENTE E A ASSOCIAÇÃO DE SOCORROS MÚTUOS BENAVENTENSE PARA O APOIO À ELABORAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO ESPECIALIZADO DA OBRA DE SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA DO SEU EDIFÍCIO-SEDE

Considerando que:

- 1. A Associação de Socorros Mútuos Benaventense (doravante, Associação), constituída em 1987, é uma das entidades de referência do setor social do município de Benavente, instituição particular de solidariedade social que tem por fins estatutários a concessão de benefícios de segurança Social e de saúde, destinados a reparar as consequências da verificação de factos contingentes relativos à vida dos Associados e suas famílias, podendo, em especial, na área da Saúde, prestar cuidados de medicina preventiva, curativa e de reabilitação diretamente ou através de protocolos com diversas unidades de saúde e prestar assistência medicamentosa aos seus Associados e familiares – tudo cf. artigos 1.º, 2.º e 4.º dos seus Estatutos;*
- 2. Mais, a Associação, nos termos do artigo 6.º, n.º 3 dos seus Estatutos pode estabelecer com as intuições e serviços oficiais formas de cooperação sempre que, sem prejuízo das exigências próprias da sua natureza mutualista, possam contribuir para a satisfação de necessidades coletivas, nomeadamente, mediante a utilização de equipamentos e instalações sociais ou serviços da Associação;*
- 3. A Associação vem solicitar ao Município de Benavente o apoio financeiro para a reabilitação urgente das instalações do seu edifício-sede, em concreto, para a substituição da sua cobertura, cujo estado de conservação é crítico, carecendo de intervenção premente;*
- 4. Mais, informa a Associação que a localização das suas instalações, sujeita à área de influência do monumento classificado, Pelourinho da Praça do Município, na vila de Benavente, torna obrigatória para a concretização da obra em causa, a emissão de parecer por parte da CCDR-LVT e a elaboração de um parecer técnico especializado, sendo que não dispõe dos recursos financeiros necessários à contratação o dito projeto e à execução das obras;*
- 5. A Associação fundamenta o seu pedido, nos seguintes termos: Como é do conhecimento público, a falta de médicos de família na nossa freguesia tem criado um vazio preocupante na prestação de cuidados de saúde primários. Perante esta realidade, a ASMB assumiu com responsabilidade e dedicação, o compromisso de responder às necessidades da população, garantindo consultas médicas e acompanhamento a quem mais precisa. O crescimento significativo do número de associados e do volume de consultas é reflexo da confiança que a comunidade deposita em nos e da real carência de resposta no setor público local;*
- 6. A estimativa orçamental apresentada pela Associação para a elaboração do projeto técnico qualificado tendente à realização da obra de substituição da cobertura do seu edifício-sede, cifra-se no máximo de 12.500,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;*
- 7. A despesa municipal inerente à presente proposta tem cobertura orçamental sob a GOP 02 2 2025/4 1 - Apoio à prestação serviços de saúde / Instituições sem fins lucrativos, com o número sequencial de cabimento/2025;*
- 8. Neste momento, não estando o projeto técnico especializado elaborado, não é possível estimar os custos em que a Associação incorrerá na execução da obra em causa, pelo que oportunamente o Executivo Municipal deliberará a propósito;*

9. O Município de Benavente tem vindo a apoiar ao longo dos anos as iniciativas de interesse público municipal, através de programas de apoio, reconhecendo a ação da Associação no domínio da Saúde ao longo dos anos e em especial, nos últimos tempos, em colmatação da deficitária resposta ao nível da rede pública de cuidados primários de saúde na freguesia de Benavente;
10. O Município de Benavente, nos termos do artigo 23.º, n.º 2, alínea g) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, tem atribuições tendentes à promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente, no domínio da Saúde.
11. Neste âmbito, é competência da Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, bem como, promover e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças (cf. artigo 33.º, n.º 1, alíneas o) e u) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09);
12. Ambas as entidades reconhecem as vantagens da atribuição deste apoio e declaram acordar pelo presente Protocolo as condições da sua materialização.

Entre:

O **MUNICÍPIO DE BENAVENTE**, pessoa coletiva n.º 506 676 056, com sede na Praça do Município, freguesia e Município de Benavente, representada pelo seu presidente, Carlos António Pinto Coutinho, doravante abreviadamente designado por **Município**;

E

A **ASSOCIAÇÃO DE SOCORROS MÚTUOS BENAVENTENSE, IPSS**, com o NIPC 501 427 007, com sede na Travessa da Praça do Município, n.º 5, freguesia e município de Benavente, representada pelo da sua Direção,, doravante abreviadamente designada por **ASMB**,

O qual se rege pelo disposto nas normas seguintes, aprovadas mediante deliberação tomada pela Câmara Municipal, na sua reunião ordinária do dia,/2025:

Cláusula 1.ª

Objeto

1 — O presente Protocolo tem por objeto a definição das condições de cooperação entre as Partes, no âmbito da elaboração do projeto técnico especializado da obra de substituição da cobertura do edifício-sede da ASMB, sito na Travessa da Praça do Município, n.º 5, na vila de Benavente.

2 — O projeto técnico especializado referido no número anterior comportará, nomeadamente:

- levantamento topográfico;
- projeto de arquitetura;
- verificação de requisitos mínimos em edifícios – desempenho energético;
- estudo de conformidade da intervenção face ao Regulamento Geral do Ruído;
- Ficha de Segurança contra Incêndios;
- Relatório de Avaliação de Vulnerabilidade Sísmica;
- Projetos das especialidades: Estabilidade, Infraestruturas telefónicas, infraestruturas elétricas, etc.;
- Plano de Segurança, Higiene e saúde no Trabalho;
- Medições.

Cláusula 2.^a

Obrigações do Município

1 — Constitui obrigação do Município assegurar a totalidade do financiamento da elaboração do projeto técnico especializado referido no artigo anterior, no montante máximo de €12.500,00 (doze mil e quinhentos euros).

2 — O Município cumprirá a obrigação prevista no número anterior, mediante o pagamento, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, do documento comprovativo das despesas apresentados pela ASMB.

Cláusula 3.^a

Obrigações do ASMB

Constitui obrigação da ASMB, na qualidade de proprietária do seu edifício-sede, contratar a prestação de serviços, visando a elaboração do projeto técnico especializado da obra de substituição da respetiva cobertura, nos termos legais aplicáveis.

Cláusula 4.^a

Apoio Financeiro

O apoio financeiro máximo, a suportar na íntegra pelo Município, é de €12.500,00 (doze mil e quinhentos euros).

Cláusula 5.^a

Cabimento e Compromisso

A despesa inerente ao presente Protocolo será satisfeita pela seguinte dotação orçamental:

GOP: 04 2 2025/54 1 - Seg. Solidariedade. Social / Apoio / Instituições sem fins lucrativos

Número Sequencial de Cabimento:

Número Sequencial de Compromisso:

Cláusula 6.^a

REVISÃO E ALTERAÇÕES

Os termos do presente Protocolo podem ser revistos ou alterados, mediante prévio acordo entre os outorgantes, mediante adenda sob forma escrita, passando a fazer parte integrante do mesmo, subscrita pelos contraentes.

Cláusula 7.^a

INCUMPRIMENTO E RESCISÃO

A falta de cumprimento das disposições do presente Protocolo, por qualquer dos Outorgantes, constitui para o outro justa causa de rescisão do mesmo, a qual opera mediante notificação por escrito.

Cláusula 8.^a

INÍCIO DA VIGÊNCIA DO PROTOCOLO

O presente Protocolo iniciará a sua vigência na data da sua celebração e vigorará pelo período de 4 meses.

Benavente, ...de de 2025

P' Município de Benavente

P' Associação de Socorros Mútuos Benaventense

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou a proposta em apreço.

Deu nota que a Associação tem vindo a desempenhar um papel significativo no atendimento aos utentes, abrangendo um número crescente de pessoas associadas.

Informou que o edifício da Associação, situado junto ao Pelourinho, apresenta necessidade de obras na cobertura e outras intervenções de conservação.

Acrescentou que para a obtenção de parecer da CCDR, é necessário um projeto devidamente elaborado.

Propôs o apoio da Câmara Municipal ao desenvolvimento do projeto de obras, reconhecendo a importância desta intervenção para a continuidade da atividade da Associação.

Referiu a dificuldade de elaboração do projeto e a necessidade de assegurar a manutenção do edifício, garantindo que a intervenção contribuirá para a qualidade dos serviços prestados aos utentes.

Submeteu proposta de protocolo à consideração e eventual aprovação do Executivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta de protocolo de Cooperação entre o município de Benavente e a Associação de Socorros Mútuos Benaventense para o apoio à elaboração do projeto técnico especializado da obra de substituição da cobertura do seu edifício-sede e nos termos da mesma:

- aprovar a minuta do protocolo de cooperação em causa,
- autorizar o seu presidente a firmar a respetiva outorga,
- autorizar a assunção da inerente despesa orçamental;
- manifestar à Associação de Socorros Mútuos Benaventense a intenção e, na sequência da execução do protocolo e cooperação em causa, apoiar financeiramente a realização da obra de substituição da cobertura do seu edifício-sede.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 7 – PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENAVENTE E A AREPA – ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DO PORTO ALTO PARA O APOIO À REQUALIFICAÇÃO DOS BALNEÁRIOS E DEMAIS INSTALAÇÕES ADMINISTRATIVAS E CLÍNICAS DO PARQUE DE JOGOS ACÍLIO ROCHA, SITO EM PORTO ALTO, FREGUESIA DE SAMORA CORREIA – PROPOSTA

Proposta n.º 30.074/2025, de 24/09/2025

Considerando que:

1. A AREPA – Associação Recreativa do Porto Alto é uma das associações desportivas e culturais de referência do Município de Benavente, também no que diz respeito ao futebol competindo, com mais de 300 atletas, em todos os escalões de formação e também no escalão de seniores, destaca-se na atividade associativa da freguesia de Samora Correia, na localidade do Porto Alto;
2. Informa a AREPA sobre as instalações desportivas do Parque de Jogos Acílio Rocha que *desde a sua edificação, em 1997, o edifício mais antigo e, em 2003, o edifício mais recente ... nunca sofreram qualquer alteração profunda, estando nesta altura desatualizados a vários níveis, apresentando de forma significativa o desgaste da sua utilização e do tempo, sendo necessária a sua requalificação para responder com eficiências as necessidades atuais e às que se perspetivam no futuro próximo, assim acompanhando o crescimento a nível desportivo da coletividade;*
3. E, na sequência do apoio já prestado pela Câmara Municipal quanto à elaboração do projeto de requalificação das instalações do mesmo complexo desportivo, vem agora a AREPA solicitar o apoio financeiro pontual do Município para a requalificação dos balneários, demais instalações administrativas e clínicas;
4. O Município de Benavente, através da sua Câmara Municipal, tem, em benefício de outras coletividades desportivas locais e em instalações desportivas

municipais, concedido apoios financeiros pontuais e apoio logístico, com o fito de proporcionar às centenas de atletas de futebol do concelho as melhores condições da prática desportiva;

5. A estimativa orçamental para as citadas obras a realizar no Parque de Jogos Acílio Rocha, por meio de empreitada, cifra-se no máximo de € 201.511,25€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, ou seja, de 247.858,84€;
6. Integra o Orçamento Municipal, a GOP 07 1 2024/21 Ac.1, sendo que a despesa municipal máxima estimada encontra-se assegurada mediante o cabimento, com o n.º sequencial .../2025;
7. Nos termos do artigo 23.º, n.º 2, alínea f) do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12.09., na redação vigente, a promoção dos tempos livres e do desporto é uma das atribuições dos municípios, sendo competências das câmaras municipal, de acordo com a alínea p) do n.º 2 do artigo 33.º do mesmo diploma legal, "**Deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas, ou a concessão de benefícios sociais aos mesmos e respetivos familiares;**
8. Ambas as entidades reconhecem as vantagens da atribuição deste apoio e declaram acordar pelo presente Protocolo as condições da sua materialização;

PROPÕE-SE QUE, com a fundamentação de facto e de direito ínsita nos considerandos supra, a Câmara Municipal delibere:

- a) **aprovar a minuta do protocolo de cooperação em causa**, a qual segue infra e é parte integrante e indissociável da presente proposta;
- b) **autorizar o seu presidente a firmar a respetiva outorga**, no uso da competência prevista na al. a) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à lei n.º 75/2013, de 12/09, na redação atual;
- c) **autorizar a assunção da inerente despesa orçamental;**
- d) que a **deliberação a tomar pela Câmara Municipal, seja aprovada, sob a forma de minuta**, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12/09.

Benavente, 24 de setembro de 2025

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

ANEXO

MINUTA DO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENAVENTE E A AREPA – ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DO PORTO ALTO PARA O APOIO À REQUALIFICAÇÃO DOS BALNEÁRIOS E DEMAIS INSTALAÇÕES ADMINISTRATIVAS E CLÍNICAS DO PARQUE DE JOGOS ACÍLIO ROCHA, SITO EM PORTO ALTO, FREGUESIA DE SAMORA CORREIA

Considerando que:

1. A AREPA – Associação Recreativa do Porto Alto é uma das associações desportivas e culturais de referência do Município de Benavente, também no que diz respeito ao futebol competindo, com mais de 300 atletas, em todos os escalões de formação e também no escalão de seniores, destaca-se na atividade associativa da freguesia de Samora Correia, na localidade do Porto Alto;
2. Informa a AREPA sobre as instalações desportivas do Parque de Jogos Acílio Rocha que desde a sua edificação, em 1997, o edifício mais antigo e, em 2023, o edifício mais recente ... nunca sofreram qualquer alteração profunda, estando nesta altura desatualizados a vários níveis, apresentando de forma significativa o desgaste da sua utilização e do tempo, sendo necessária a sua requalificação

para responder com eficiências as necessidades atuais e às que se perspetivam no futuro próximo, assim acompanhando o crescimento a nível desportivo da coletividade;

3. E, na sequência do apoio já prestado pela Câmara Municipal quanto à elaboração do projeto de requalificação das instalações do mesmo complexo desportivo, vem agora a AREPA solicitar o apoio financeiro pontual do Município para a requalificação dos balneários, demais instalações administrativas e clínicas;
4. O Município de Benavente, através da sua Câmara Municipal, tem, em benefício de outras coletividades desportivas locais e em instalações desportivas municipais, concedido apoios financeiros pontuais e apoio logístico, com o fito de proporcionar às centenas de atletas de futebol do concelho as melhores condições da prática desportiva;
5. A estimativa orçamental para as citadas obras a realizar no Parque de Jogos Acílio Rocha, por meio de empreitada, cifra-se no máximo de € 201.511,25€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, ou seja, de 247.858,84€;
6. Integra o Orçamento Municipal, a GOP 07 1 2024/21 Ac.1, sendo que a despesa municipal máxima estimada encontra-se assegurada mediante o cabimento, com o n.º sequencial .../2025;
7. Nos termos do artigo 23.º, n.º 2, alínea f) do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12.09., na redação vigente, a promoção dos tempos livres e do desporto é uma das atribuições dos municípios, sendo competências das câmaras municipal, de acordo com a alínea p) do n.º 2 do artigo 33.º do mesmo diploma legal, **“Deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas, ou a concessão de benefícios sociais aos mesmos e respetivos familiares;**
8. Ambas as entidades reconhecem as vantagens da atribuição deste apoio e declaram acordar pelo presente Protocolo as condições da sua materialização;

Entre:

O **MUNICÍPIO DE BENAVENTE**, pessoa coletiva nº 506 676 056, com sede na Praça do Município, freguesia e Município de Benavente, representada pelo seu presidente, Carlos António Pinto Coutinho, doravante abreviadamente designado por **Município**;

E

A **AREPA – Associação Recreativa do Porto Alto**, pessoa coletiva n.º 503 109 568, com sede na Rua José Saramago, 4, 2135-135 PORTO ALTO, n.º 14, freguesia de Samora Correia e município de Benavente, representada pelo presidente e o tesoureiro da sua Direção, respetivamente, Hugo Carrilho Conceição e João Salema doravante abreviadamente designada por **AREPA**, O qual se rege pelo disposto nas normas seguintes, aprovadas mediante deliberação tomada pela Câmara Municipal, na sua reunião ordinária do dia, .../2025:

Cláusula 1.ª

Objeto

1 — O presente Protocolo tem por objeto a definição das condições de cooperação entre as Partes, no âmbito das obras de requalificação dos balneários, demais instalações administrativas e clínicas do Parque de Jogos Acílio Rocha, Porto Alto, freguesia de Samora Correia e Município de Benavente

2 — As obras referidas no número anterior reportam-se, designadamente aos seguintes trabalhos principais:

- nos balneários e instalações administrativas, a substituição das respetivas coberturas, do revestimento de paredes e tetos, de pavimentos, das redes de abastecimento de água e de saneamento, de portas e janelas e das infraestruturas elétricas, bem como das loiças sanitárias;
- nas instalações clínicas, a substituição dos tetos falso, a aplicação de fenólicos e a substituição da rede elétrica.

Cláusula 2.^a

Obrigações do Município

1 — Constituem obrigações do Município:

- a) Prestar apoio administrativo à AREPA, esta na qualidade de dono da obra;
- b) Exercer a fiscalização da obra através do técnico superior / engenheiro civil do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Benavente, designado para o efeito;
- c) Assegurar a totalidade do financiamento da obra, no montante máximo de € 201.511,25€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, ou seja, de 247.858,84€.

2 — O Município, cumprirá a obrigação prevista na alínea c) do número anterior, mediante o pagamento, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, dos autos de medição mensais e eventuais outros documentos comprovativos de despesas aplicáveis à empreitada da obra, apresentados pela AREPA na qualidade de dono da obra.

Cláusula 3.^a

Obrigações da AREPA

Constituem obrigações da AREPA, na qualidade de dono da obra, lançar o procedimento concursal de empreitada, nos termos legais aplicáveis, para a realização das obras objeto do presente protocolo.

Cláusula 4.^a

Custo Previsto

O custo máximo global das obras em causa, a suportar na íntegra pela Câmara Municipal, é de € 247.858,84€, já incluído o IVA à taxa legal em vigor (duzentos e quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e oito euros e oitenta e quatro cêntimos).

Cláusula 5.^a

Sistema de acompanhamento

O Município assume o acompanhamento da empreitada das obras em causa, designando para o efeito o técnico municipal,, engenheiro civil.

Cláusula 6.^a

Cabimento e Compromisso

A despesa inerente ao presente Protocolo será satisfeita pela dotação orçamental:

GOP: 07 1 2024/21 Ac.1.

Número Sequencial de Cabimento:/2025.

Número Sequencial de Compromisso:/2025.

Cláusula 7.^a

REVISÃO E ALTERAÇÕES

Os termos do presente Protocolo podem ser revistos ou alterados, mediante prévio acordo entre os outorgantes, mediante adenda sob forma escrita, passando a fazer parte integrante do acordo original, subscrita pelos contraentes.

Cláusula 8.^a
IMCUMPRIMENTO E RESCISÃO

A falta de cumprimento das disposições do presente Protocolo, por qualquer dos Outorgantes, constitui para o outro justa causa de rescisão do mesmo, a qual opera mediante notificação por escrito.

Cláusula 9.^a
INÍCIO DA VIGÊNCIA DO PROTOCOLO

O presente Protocolo iniciará a sua vigência na data da sua celebração e pelo período de 6 meses.

Benavente, ... de de 2025

P' Município de Benavente

P' Associação Recreativa do Porto Alto

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE, apresentou a proposta em apreço.

Afirmou que a AREPA tem vindo a recrutar um número elevado de atletas, necessitando de melhores condições de funcionamento.

Comunicou que o PDM - Plano Diretor Municipal permitiu a viabilização da permuta de terrenos para construção de novo campo.

Ressalvou que os balneários existentes carecem de intervenção profunda, não tendo recebido obras de fundo desde a sua construção.

Informou que foi identificada uma empresa capacitada para realizar a obra.

Explicou a origem da necessidade de intervenção nos balneários, detalhando o projeto e os custos envolvidos, estimando-se o valor total de duzentos e um mil quinhentos e onze euros e vinte e cinco cêntimos, acrescido de IVA, totalizando duzentos e quarenta e sete mil oitocentos e cinquenta e oito euros e oitenta e quatro cêntimos.

Propôs o apoio da Câmara Municipal à AREPA para a realização destas obras, garantindo melhores condições aos atletas e ao funcionamento do clube.

Submeteu proposta de protocolo à consideração e eventual aprovação do Executivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta de protocolo de Cooperação entre o município de Benavente e a AREPA – Associação Recreativa do Porto Alto para o apoio à Requalificação dos balneários e demais instalações administrativas e clínicas do Parque de Jogos Acílio Rocha, sito em Porto Alto, Freguesia de Samora Correia e nos termos da mesma:

- aprovar a minuta do protocolo de cooperação em causa;
- autorizar o seu presidente a firmar a respetiva outorga;
- autorizar a assunção da inerente despesa orçamental.

Mais foi deliberado, igualmente por unanimidade, designar a eng.^a Maria Manuel Couto da Silva, para fiscalização da obra.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 8 – PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENAVENTE E A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SAMORA CORREIA PARA FINANCIAMENTO EXTRAORDINÁRIO DO RESTAURO E DA PINTURA DO QUARTEL DO CORPO DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SAMORA CORREIA, AO ABRIGO DO DISPOSTO NA ALÍNEA B) DO ARTIGO 6.º DO REGULAMENTO DE CONCESSÃO DE APOIOS FINANCEIROS ÀS ASSOCIAÇÕES

HUMANITÁRIAS DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE – PROPOSTA

Proposta n.º 30.074/2025, de 24/09/2025

Considerando que:

1. A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Samora Correia (AHBVSC) vem informar que as instalações do quartel do Corpo de Bombeiros Voluntários que detém encontram-se em estado de degradação e carecem de intervenção urgente, melhorias que reputam como fundamentais para garantir as necessárias condições de trabalho e de operacionalidade;
2. Neste contexto, solicitam o financiamento municipal extraordinário para a realização de obras de restauro e pintural do quartel, as quais incidirão (i) na resolução dos problemas de humidades das paredes, por efeito da capilaridade, mediante a inserção de uma barreira hídrica, através da injeção de resinas e a eliminação dos revestimentos contaminados, (ii) na substituição das caleiras existentes e (si) na pintura exterior do edifício;
3. A AHBVSC apresenta as respetivas estimativas de custos máximos, após vários orçamentos pedidos, totalizando o valor de € 54.459,15, a saber:
 - resolução da humidade dos revestimentos: €20.140,00;
 - substituição das caleiras existentes: €10.707,15;
 - pintura exterior do quartel: €23.612,00
4. A realização da despesa inerente a este apoio financeiro pontual tem cobertura orçamental, na GOP 05 1 2024/84 1 - Proteção civil / Apoio investimento / Inst. sem fins lucrativos;
5. Os municípios têm atribuições no domínio da proteção civil, nos termos do artigo 23.º n.º 2 alínea j) do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12/09, na redação atual;
6. A proteção civil municipal tem os objetivos e exercer-se nos domínios estabelecidos no artigo 2.º da Lei n.º 65/2007, de 12/11, na redação atual;
7. As Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários do Município de Benavente (AHBVMB) são agentes privilegiados na prossecução do enquadramento operacional da proteção civil no âmbito municipal, sendo fulcral para o desenvolvimento das suas missões a garantia da sua operacionalidade a todo o tempo;
8. Compete à Câmara Municipal, nos termos do artigo 33.º n.º 1 alínea u) do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12/09 apoiar atividades de interesse para o Município;
9. O pedido da AHBVSC tem enquadramento na alínea b) do artigo 6.º do Regulamento de Concessão de Apoios Financeiros às Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do Município de Benavente;
10. As atividades desenvolvidas pelas AHBVMB são de imprescindível interesse para o Município, em sede da proteção civil;
11. Ambas as entidades reconhecem as vantagens da atribuição deste apoio e declaram acordar pelo presente Protocolo as condições da sua materialização;

PROPÕE-SE QUE, com a fundamentação de facto e de direito ínsita nos considerandos supra, a Câmara Municipal delibere:

- a) **aprovar a minuta do protocolo de cooperação em causa**, a qual segue infra e é parte integrante e indissociável da presente proposta;
- b) **autorizar o seu presidente a firmar a respetiva outorga**, no uso da competência prevista na al. a) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à lei n.º 75/2013, de 12/09, na redação atual;
- c) **autorizar a assunção da inerente despesa orçamental**;
- d) que a **deliberação a tomar pela Câmara Municipal, seja aprovada, sob a forma de minuta**, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12/09.

Benavente, 24 de setembro de 2025

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

ANEXO

MINUTA DO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENAVENTE E A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SAMORA CORREIA PARA FINANCIAMENTO EXTRAORDINÁRIO DO RESTAURO E DA PINTURA DO QUARTEL DO CORPO DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SAMORA CORREIA, AO ABRIGO DO DISPOSTO NA ALÍNEA B) DO ARTIGO 6.º DO REGULAMENTO DE CONCESSÃO DE APOIOS FINANCEIROS ÀS ASSOCIAÇÕES HUMANITÁRIAS DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE

Considerando que:

1. *A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Samora Correia (AHBVSC) vem informar que as instalações do quartel do Corpo de Bombeiros Voluntários que detém encontram-se em estado de degradação e carecem de intervenção urgente, melhorias que reputam como fundamentais para garantir as necessárias condições de trabalho e de operacionalidade;*
2. *Neste contexto, solicitam o financiamento municipal extraordinário para a realização de obras de restauro e pintural do quartel, as quais incidirão (i) na resolução dos problemas de humidades das paredes, por efeito da capilaridade, mediante a inserção de uma barreira hídrica, através da injeção de resinas e a eliminação dos revestimentos contaminados, (ii) na substituição das caleiras existentes e (iii) na pintura exterior do edifício;*
3. *A AHBVSC apresenta as respetivas estimativas de custos máximos, após vários orçamentos pedidos, totalizando o valor de € 54.459,15, a saber:*
 - *resolução da humidade dos revestimentos: €20.140,00;*
 - *substituição das caleiras existentes: €10.707,15;*
 - *pintura exterior do quartel: €23.612,00*
4. *A realização da despesa inerente a este apoio financeiro pontual tem cobertura orçamental, , na GOP 05 1 2024/84 1 - Proteção civil / Apoio investimento / Inst. sem fins lucrativos;*
5. *Os municípios têm atribuições no domínio da proteção civil, nos termos do artigo 23.º n.º 2 alínea j) do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12/09, na redação atual;*
6. *A proteção civil municipal tem os objetivos e exercer-se nos domínios estabelecidos no artigo 2.º da Lei n.º 65/2007, de 12/11, na redação atual;*
7. *As Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários do Município de Benavente (AHBVMB) são agentes privilegiados na prossecução do enquadramento operacional da proteção civil no âmbito municipal, sendo fulcral para o desenvolvimento das suas missões a garantia da sua operacionalidade a todo o tempo;*
8. *Compete à Câmara Municipal, nos termos do artigo 33.º n.º 1 alínea u) do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12/09 apoiar atividades de interesse para o Município;*

9. O pedido da AHBVSC tem enquadramento na alínea b) do artigo 6.º do Regulamento de Concessão de Apoios Financeiros às Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do Município de Benavente;
10. As atividades desenvolvidas pelas AHBVMB são de imprescindível interesse para o Município, em sede da proteção civil;
11. Ambas as entidades reconhecem as vantagens da atribuição deste apoio e declaram acordar pelo presente Protocolo as condições da sua materialização;

Entre:

O **MUNICÍPIO DE BENAVENTE**, pessoa coletiva nº 506 676 056, com sede na Praça do Município, freguesia e Município de Benavente, representada pelo seu presidente, Carlos António Pinto Coutinho, doravante abreviadamente designado por **Município**;

E

A **Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Samora Correia**, pessoa coletiva n.º 501 144 820, com sede na Av. O Século, 2135-190 Samora Correia, freguesia de Samora Correia e município de Benavente, representada pela presidente e pela vice-presidente da sua Direção, respetivamente, Irina Batista e Idialete Martinho, doravante abreviadamente designada por AHBVSC, O qual se rege pelo disposto nas normas seguintes, aprovadas mediante deliberação tomada pela Câmara Municipal, na sua reunião ordinária do dia, **.../2025**:

Cláusula 1.ª

Objeto

1 — O presente Protocolo tem por objeto a definição das condições de cooperação entre as Partes, no âmbito das obras de restauro e pintural do quartel do Corpos dos Bombeiros Voluntários de Samora Correia, no termos e ao abrigo da alínea b) do artigo 6.º Regulamento de Concessão de Apoios Financeiros às Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do Município de Benavente;

2 — As obras referidas no número anterior reportam-se, designadamente aos seguintes trabalhos principais:

- resolução dos problemas de humidades das paredes, por efeito da capilaridade, mediante a inserção de uma barreira hídrica, através da injeção de resinas e a eliminação dos revestimentos contaminados;
- substituição das caleiras existentes e
- pintura exterior do edifício.

Cláusula 2.ª

Obrigações do Município

1 — Constitui obrigação do Município assegurar a totalidade do financiamento das obras em causa, no montante máximo €54.459,15.

2 — O Município, cumprirá a obrigação prevista na alínea c) do número anterior, mediante o pagamento, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, dos documentos comprovativos de despesas aplicáveis, apresentados pela AHBV na qualidade de dono da obra.

Cláusula 3.ª

Obrigações da AHBVSC

Constituem obrigações da AHBVSC, na qualidade de proprietário do quartel do Corpo de Bombeiros Voluntários que detém, contratar a prestação de serviços, visando a elaboração do projeto técnico especializado da obra de substituição da respetiva cobertura, nos termos legais aplicáveis.

Cláusula 4.ª

Custo Previsto

O custo máximo global das obras em causa, a suportar na íntegra pela Câmara Municipal, é de € 54.459,15 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e nove euros e quinze cêntimos).

Cláusula 5.ª

Cabimento e Compromisso

A despesa inerente ao presente Protocolo será satisfeita pela dotação orçamental:

GOP: 05 1 2024/84 1

Número Sequencial de Cabimento:/2025.

Número Sequencial de Compromisso:/2025.

Cláusula 6.ª

REVISÃO E ALTERAÇÕES

Os termos do presente Protocolo podem ser revistos ou alterados, mediante prévio acordo entre os outorgantes, mediante adenda sob forma escrita, passando a fazer parte integrante do acordo original, subscrita pelos contraentes.

Cláusula 7.ª

IMCUMPRIMENTO E RESCISÃO

A falta de cumprimento das disposições do presente Protocolo, por qualquer dos Outorgantes, constitui para o outro justa causa de rescisão do mesmo, a qual opera mediante notificação por escrito.

Cláusula 8.ª

INÍCIO DA VIGÊNCIA DO PROTOCOLO

O presente Protocolo iniciará a sua vigência na data da sua celebração e pelo período de 3 meses.

Benavente, ... de de 2025

P' Município de Benavente

P' Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Samora Correia

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou o protocolo em apreço e esclareceu que o edifício dos Bombeiros apresenta necessidade de intervenção na cobertura, infiltrações, substituição de caleiras e pintura exterior. Assinalou que a Câmara Municipal não tinha previsão orçamental inicial para estas intervenções.

Clarificou que a execução das obras visa garantir a segurança e conservação do edifício.

Destacou a importância da intervenção para a continuidade das atividades operacionais dos Bombeiros e a necessidade de garantir a manutenção do edifício.

Propôs o apoio da Câmara Municipal aos Bombeiros Voluntários de Samora Correia, no montante de cinquenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e nove euros e quinze cêntimos, para realização das obras de conservação.

Submeteu a proposta à consideração e eventual aprovação do Executivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade aprovar a proposta de protocolo de Cooperação entre o município de Benavente e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Samora Correia para financiamento extraordinário do

Restauro e da Pintura do Quartel do Corpo dos Bombeiros Voluntários de Samora Correia, ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 6.º do Regulamento de Concessão de Apoios Financeiros às Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do Município de Benavente e nos termos da mesma:

- aprovar a minuta do protocolo de cooperação em causa;
- autorizar o seu presidente a firmar a respetiva outorga;
- autorizar a assunção da inerente despesa orçamental.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 9 – EN 119 – KM 28+885 – INSPEÇÃO N.º 32/2025 - LOCALIDADE DE FOROS DE ALMADA, FREGUESIA DE SANTO ESTÊVÃO E CONCELHO DE BENAVENTE - ALTERAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE LIMITE DE LOCALIDADE

Submete-se à consideração do executivo municipal o registo n.º 18 646, de 24/09/2025, relativo a proposta de alteração de localização de sinalização de limite de localidade, em Foros de Almada, remetida pela Infraestruturas de Portugal, S.A (IP)., cujo teor se transcreve:

“Na sequência de inspeção ao local onde ocorreu uma colisão entre uma viatura ligeira de mercadorias, da GNR e uma viatura ligeira de passageiros, com origem na queda de um poste elétrico, no dia 29 de janeiro de 2025, pelas 18 horas e 59 minutos, do qual resultaram um morto, um ferido grave e um ferido ligeiro, a Infraestruturas de Portugal, S.A. (IP) verificou que a extensão de "Foros de Almada", aliada à dispersão de habitações, leva a que se perca facilmente a noção de que se circula dentro de uma povoação e a conseqüentemente de velocidade limitada a 50 Km/h. Apenas entre o Km 28+000 e Km 28+350, existe um conjunto suficiente de construções para se poder considerar como povoação.

Mais se informa que as placas de localidade (sinais N1a - início de localidade e N2a - fim de localidade), não são mais do que sinais de trânsito, constantes no Regulamento de Sinalização de Trânsito – RST (Decreto Regulamentar 22-A/98 de 1 de outubro e posteriores atualizações), que definem um regime de circulação específico para um ambiente rodoviário (velocidade máxima de 50km/h para veículos ligeiros), com preocupações sob o ponto de vista da segurança rodoviária.

Deste modo, a colocação dos sinais de identificação de localidades deverá assim coincidir com o início e fim das zonas urbanas consolidadas, de acordo com a definição no Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional (EERRN), aprovado e publicado em anexo à pela Lei n.º 34/2005, de 27 de abril, ou seja deverá considerar-se apenas a extensão da via onde, marginalmente à mesma, exista uma ocupação urbana bem consolidada, o que corresponde, numa forma simplificada, a uma zona com construções contínuas (habitação, comércio e serviços) que transmitam para a estrada a noção de arruamento, numa extensão mínima de 150m, bem como os troços de estrada que atravessem povoações com malha urbana definida.

Face ao exposto, a IP propõe-se a alteração dos limites da povoação de Foros de Almada, recolocando as placas N1a (início de localidade) e N2a (fim de localidade) entre o km 28+000 e o km 28+350, onde se localiza um aglomerado urbano contínuo.

Neste sentido e face à proposta agora enviada solicita-se a V. Ex^a que se manifeste face à nova localização de placas de localidade.

Reiteramos a nossa inteira disponibilidade para apresentação de qualquer esclarecimento adicional ao anteriormente formulado.”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou a proposta em apreço.

Comunicou que a IP- Infraestruturas de Portugal, S.A., enviou ofício relativo à delimitação da localidade de Foros de Almada.

Observou que as placas atuais encontram-se entre o Km 27+880 e Km 29+760, quase 2 Km de extensão, dificultando a perceção de limite de aglomerado urbano e contribuindo para infrações de trânsito.

Acrescentou que a proposta da IP visa definir a delimitação da localidade entre o entre o Km 28+000 e Km 28+350, próximo do Restaurante do Telheiro e do Zambujeiro, até ao cruzamento da Estrada dos Alemães;

Explicou que a alteração visa reduzir confusão e penalizações para os condutores, enquadrando melhor a zona com características urbanas.

Propôs que após análise da Câmara Municipal se agende reunião com o senhor presidente da Junta de Freguesia de Santo Estêvão para formalizar a posição a transmitir à IP.

Submeteu a proposta à consideração e eventual aprovação do Executivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta do senhor presidente, no sentido de auscultar o presidente da Junta de Freguesia de Santo Estêvão, para conhecer o seu entendimento e concertar com o mesmo a proposta a apresentar posteriormente.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 10 – AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL DE ACESSO A PRÉDIO CONFINANTE COM O CAMPO DE FUTEBOL SANTA ISABEL, EM SANTO ESTÊVÃO, A PARTIR DA RUA DO ALTO DA FIGUEIRA – PROPOSTA

Proposta n.º 30.103/2025, de 24/09/2025

Considerando que:

1. O Município de Benavente é proprietário do Campo de Futebol Santa Isabel, sito na freguesia de Santo Estêvão;
2. O acesso ao Campo de Futebol Santa Isabel faz-se através de uma serventia particular, a partir da Rua Manuel Martins Alves (EN 118-1);
3. Com as obras de requalificação deste equipamento desportivo municipal, ocorreu uma pequena ampliação da área de implantação, a qual teve por efeito tornar mais exíguo a zona de acessos aos balneários existentes;
4. No diálogo com o representante da ALSER – Sociedade Agropecuária, Lda., proprietário o terreno provado imediatamente confinante com o campo de futebol, foi possível acordar deslocalizar o portão de acesso a este prédio, de modo a garantir um mais franco acesso à referida zona de acesso aos balneários;
5. Neste contexto, A ALSER solicita à Câmara Municipal que reconheça a possibilidade de criação de acesso direto ao seu prédio, a partir da Rua do Alto da Figueira, em futura e eventual operação urbanística que se possa concretizar;
6. Do ponto de vista da programação urbanística para a área em causa, na cofinancia do Campo de Futebol Santa Isabel, entende-se que esta é a melhor solução de acesso ao terreno propriedade da ALSER;
7. Esta pretensão, consubstanciando o pedido de alteração de um troço de espaço do domínio público municipal atualmente constituindo passeio e que veio à posse do Município, enquanto área cedência obrigatória em sede do loteamento urbano, sito na Rua do Alto Figueira, foi, com base em parecer técnico da gestão urbanística enquadrador, objeto de deliberação do Executivo Municipal, em

reunião do dia 24/06/2019, a qual, após vista ao local dos membros do Executivo Municipal, determinou a emissão de parecer jurídico – cf. Doc. 1

8. O parecer da, então, assessoria jurídica externa foi emitido em 22/07/2019, defendeu que a transformação do passeio público em arruamento público não suscitaria o direito a reversão da área cedida para o domínio público municipal, em sede do loteamento urbano da Rua do Alto da Figueira, ao abrigo do disposto conjugadamente nos n.ºs 1 e 2 do artigo 45.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), na redação ainda hoje vigente, a saber: o direito de reversão sobre parcelas cedidas ao domínio público, quando sejam afetas a fins diversos daqueles para que tenham sido cedidas (n.º 1) é afastado quando as parcelas cedidas sejam afetas, nomeadamente, a infraestruturas (ou a outro dos fins públicos previstos no artigo 44.º, n.º 1, do RJUE), por se considerar não haver, nestes casos, alteração da afetação;

PROPÕE-SE QUE a Câmara Municipal delibere considerar viável que o acesso ao terreno, propriedade privada da ALSER, seja feito a partir da Rua do Alto da Figueira, em Santo Estevão, através da transformação da área pública passeio existente, cedida em sede do loteamento urbano sito na mesma rua, em arruamento, nas condições que venham a ser aplicáveis e exigível em futuro e eventual processo de controlo prévio urbanístico.

Benavente, 24 de setembro de 2025

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou a proposta em apreço.

Deu nota que após regularização da posse do Campo Santo Isabel, que o acesso aos balneários ficou dificultado devido à configuração do terreno.

Afirmou que o proprietário do terreno confinante com o campo de Santa Isabel acedeu a recuar o portão de acesso à sua propriedade, solução que tornou o acesso aos balneários mais facilitado. Pretende o proprietário que a Câmara Municipal considere viável que a sua propriedade seja acessível a partir da rua do Alto da Figueira, em futura operação urbanística. Manifestou que esta solução é a mais correta do ponto de vista do ordenamento do território.

Propôs que a Câmara Municipal reconheça a viabilidade do acesso aos balneários, desde que qualquer operação urbanística futura respeite os termos definidos.

Submeteu a proposta à consideração e eventual aprovação do Executivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade aprovar a proposta de acesso ao terreno, propriedade privada da ALSER, e que aquele se efetue a partir da Rua do Alto da Figueira, em Santo Estevão, através da transformação da área pública (referente ao passeio existente), cedida em sede do loteamento urbano sito na mesma rua, em arruamento, nas condições que venham a ser aplicáveis e exigíveis em futuro e eventual processo de controlo prévio urbanístico.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

02- DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA

Gestão e Controle do Plano e do Orçamento

Ponto 11 – 12.ª/13.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO DE 2025

– a conhecimento

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explicou os documentos por cada rubrica, no que se refere a diminuições e reforços.

«A Câmara Municipal tomou conhecimento da 12 e 13.ª Alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano de 2025, documento que faz parte integrante da presente ata.»

02.01- Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento

**Ponto 12 – AQUISIÇÃO DE DIVERSO LICENCIAMENTO DE PRODUTOS (SOFTWARE) MICROSOFT – ENTERPRISE AGREEMENT
 INFORMAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO – CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL AO ABRIGO DO ARTIGO 20.º, N.º 1, ALÍNEA A) CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS**

Informação n.º 28609/2025, de 15 de setembro de 2025

Processo N.º: 2025/300.10.005/1640

DMGF_SOCA_121/2025

1. Objeto

Atenta a necessidade de adquirir os serviços vertidos no Pedido Interno n.º 200038 (RI GES n.º 1706, datada de 18/06/2025), bem como, salvo melhor entendimento, a ausência de recursos próprios que permitam suprir a necessidade da contratação em apreço, submete-se à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar.

Relativamente à fase instrutória do procedimento, propõe-se que:

2. Cabimento da despesa

Para efeitos da prévia cabimentação da despesa inerente à relação contratual a celebrar, estimaram os serviços municipais competentes que o preço contratual não deverá exceder 338.605,20 €, valor ao qual acresce IVA à taxa em vigor, perspetivando-se a seguinte realização financeira:

Classificação orçamental	GOP	RI	Cabimento	Ano	Encargo s/ IVA	Encargo c/ IVA (*)
01 020205	12 2 2025/51 Ac.3/1 – Informática/Locacões	1706	45082	2025	112.868,40 €	138.828,13 €
				2026	112.868,40 €	138.828,13 €
				2027	112.868,40 €	138.828,13 €
Total:				338.605,20 €	416.484,40 €	

Importará salientar, quanto à fixação do preço base considerado, que o mesmo resulta de consulta preliminar ao mercado, realizada nos termos do artigo 35.º-A, conforme demonstra a documentação anexa ao pedido, cujo teor se anexa e se dá por integralmente reproduzido na presente informação e que se submete à consideração superior, considerando-se, salvo melhor entendimento por cumprido o n.º 3 do artigo 47.º do mesmo diploma legal.

3. Repartição de encargos e assunção de compromisso plurianual

Verificada a necessidade de repartição de encargos, importará referir que a abertura de procedimento cuja despesa, nos termos das disposições conjugadas dos n.ºs 1 e 6 do

artigo 22.º do D. L. n.º 197/99, de 08 de junho, dê lugar a encargo orçamental em mais do que um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização conferida pela Assembleia Municipal, salvo quando:

- a) Resultem de planos ou programas plurianuais;
- b) Os seus encargos não excedam o limite de 500.000 euros em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos.

Nesta conformidade, tendo em conta que o presente procedimento se reconduz na exceção legal prevista na alínea a), conclui-se, salvo melhor entendimento, que o órgão competente, pode, caso assim o entenda, prescindir da submissão a parecer prévio vinculativo daquele órgão.

Sem prejuízo do antes exposto, o artigo 6.º, n.º 1, alínea c), da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, determina que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita, no caso das entidades da administração local, a autorização prévia também do órgão deliberativo municipal.

Nesta conformidade, importará referir que em 16/12/2024 a Assembleia Municipal deliberou aprovar, nos termos legais, a proposta de Grandes Opções do Plano para o ano financeiro de 2025, onde consta a verba consignada ao encargo subjacente à presente proposta (12 2 2025/51 Ac.3/1 – Informática/Locações), bem como, aprovar a proposta de autorização prévia genérica da Assembleia Municipal para a Assunção de Compromissos Plurianuais, pelo que se poderá, salvo melhor entendimento, considerar a dispensa da autorização prévia do referido órgão deliberativo.

4. Escolha do procedimento

Atenta a regra geral de escolha do procedimento, nos termos do que dispõe o artigo 18.º, e aos limites constantes do artigo 20.º, propõe-se a adoção de um procedimento de Concurso Público, com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, sendo que a decisão, nos termos do que dispõe a conjugação das disposições constantes da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do D.L. n.º 197/99, de 8 de junho, reprimado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, com a alínea c) do n.º 1 do artigo 2.º, do n.º 1 do artigo 36.º e artigo 38.º do CCP, cabe à Câmara Municipal de Benavente.

5. Aprovação da não divisão por lotes

De acordo como o n.º 2, do Artigo 46.º-A, na formação de contratos públicos de aquisição de serviços, de valor superior a € 135.000,00 a decisão de não contratação por lotes deve ser fundamentada.

Nesta conformidade, importará salientar, sendo que caberá à entidade competente colher como fundamento, a fundamentação apresentada no email de 15/09/2025 enviado pela Engenheiro João Almeida, que se transcreve:

(...)

1. **Unicidade do objeto** – *O objeto do contrato corresponde a um único Microsoft Enterprise Agreement, que exige um fornecimento integrado e indivisível, não sendo tecnicamente possível ou viável segmentar o licenciamento em múltiplos lotes.*
2. **Interoperabilidade e coerência técnica** – *O licenciamento deve ser fornecido de forma uniforme, assegurando a compatibilidade, continuidade de versões e atualizações, bem como suporte técnico integrado, o que não seria possível garantir com adjudicações parciais e a diferentes operadores económicos.*

3. **Eficiência contratual** – A centralização num único contrato simplifica a gestão, reduz encargos administrativos e de fiscalização e evita riscos de conflitos contratuais ou de sobreposição de responsabilidades entre vários fornecedores.
4. **Mercado relevante** – A experiência mostra que este tipo de fornecimento, em particular no regime Enterprise Agreement da Microsoft, é disponibilizado através de canais autorizados (LSPs – Licensing Solution Partners), pelo que a segmentação em lotes não traria benefícios adicionais de concorrência, antes podendo restringir a participação.

Assim, conclui-se que a divisão em lotes não seria adequada nem proporcional ao objeto do contrato, encontrando-se, por isso, justificada a opção pela manutenção do procedimento sem divisão em lotes (...)

6. Aprovação das peças do procedimento

Nos termos dispostos pelo n.º 1 do artigo 40.º, constituem as peças do procedimento, o Anúncio, o Programa de Concurso e o Caderno de Encargos, devendo as mesmas ser aprovadas, com exceção da minuta do anúncio, nos termos do n.º 2 do mesmo artigo, pelo órgão competente para a decisão de contratar.

Nesta conformidade propõe-se a aprovação das peças do procedimento anexas à presente, das quais importa destacar:

- A fixação do preço base do procedimento em 338.605,20 €, valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, ou seja, valor igual ao montante estimado, cuja fundamentação se colocou já à consideração superior, no ponto 2 da presente informação,
- O critério de adjudicação em que se indica a avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar,
- A ausência de fixação de preço anormalmente baixo,
- A delegação no júri a nomear para a condução do procedimento e prestação de esclarecimentos a que haja lugar.

7. Condução do procedimento

O n.º 1 do artigo 67.º determina como regra, que os procedimentos tendentes à formação de contrato são conduzidos por um júri constituído em número ímpar, por um número mínimo de três membros efetivos, um dos quais preside, e dois suplentes.

Para o efeito antes exposto sugere-se a seguinte nomeação para a constituição do júri:

Presidente: Josefa Duarte – Técnica superior

Vogal efetivo: Carina Filipe Oliveira Teles – Técnica superior

Vogal efetivo: Carlos Pedro Viana Côdea de Oliveira Carvalho – Técnico superior

Vogal suplente: Beatriz Guiomar de Oliveira Narciso – Assistente técnica

Vogal suplente: Maria Manuela Dias Birrento Nortista – Assistente técnica

8. Gestão contratual

O n.º 1 do artigo 290.º-A, determina que o contraente público deve designar um ou mais gestores do contrato a celebrar, com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo. Caso o contraente público designe mais do que um gestor de contrato, deve definir de forma clara as funções e responsabilidades de cada um, bem como, a possibilidade da eventual delegação de poderes, conforme resulta da leitura do disposto, respetivamente, dos n.ºs 3 a 5 do mesmo articulado.

Por outro lado, o n.º 7 do artigo 96.º, determina que são nulos os contratos em que não conste a identificação do gestor de contrato.

No estrito cumprimento do n.º 2 do artigo 7.º do articulado do Orçamento do Município de Benavente para 2025 (Norma de execução do Orçamento), compete aos gestores

de contrato disponibilizarem ao serviço de compras, em tempo útil, a definição exata das características técnicas específicas do objeto de cada aquisição, bem como a gestão de todo o processo de execução contratual, nomeadamente, o previsto na alínea i) do nº2, do artigo 3º, do mesmo articulado.

No seguimento do antes exposto, submete-se à consideração superior a nomeação do gestor que seguidamente se designa:

Gestor de contrato: João Miguel Mateus Almeida, Especialista de Sistemas e Tecnologia de Informação

9. Conclusão e resumo das decisões

Nesta conformidade submete-se superiormente a presente proposta de decisão de contratar, que se consubstancia no que seguidamente se resume:

- Reconhecimento da necessidade da contratação, bem como, da ausência de recursos próprios;
- Autorização para a abertura do procedimento e da despesa inerente ao contrato a celebrar;
- Reconhecimento da dispensa do parecer prévio vinculativo da Assembleia Municipal para a repartição de encargos e assunção do compromisso plurianual;
- Aprovação da escolha do procedimento de Concurso Público, com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia;
- Aprovação do fundamento para a decisão da não contratação por lotes;
- Aprovação das peças do procedimento;
- Aprovação do júri do procedimento para a condução do mesmo e prestar esclarecimentos;
- Aprovação da designação do gestor do contrato.

À consideração superior,
Josefa Duarte, Técnica Superior

Despacho do Presidente: *“À reunião CMB. 24.09.2025. Carlos António Pinto Coutinho”*

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou a Informação em apreço.

Afirmou que a Câmara Municipal necessita de licenciamento de software para o período de três anos.

Transmitiu que o custo anual é de cento e trinta e oito mil euros, totalizando quatrocentos e dezasseis mil euros para três anos.

Propôs a aprovação do lançamento do concurso para aquisição do licenciamento e submeteu a Informação à apreciação e eventual aprovação do Executivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade, homologar a Informação técnica n.º 28609/2025, de 15 de setembro de 2025 e nos termos da mesma:

- Reconhecer a necessidade da contratação, bem como, da ausência de recursos próprios;
- Autorizar a abertura do procedimento e da despesa inerente ao contrato a celebrar;
- Reconhecer a dispensa do parecer prévio vinculativo da Assembleia Municipal para a repartição de encargos e assunção do compromisso plurianual;
- Aprovar a escolha do procedimento de Concurso Público, com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia;
- Aprovar o fundamento para a decisão da não contratação por lotes;
- Aprovar as peças do procedimento;
- Aprovar o júri do procedimento para a condução do mesmo e prestar esclarecimentos;

- Designar como gestor do contrato, João Miguel Mateus Almeida, Especialista de Sistemas e Tecnologia de Informação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 13 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA DAS INSTALAÇÕES DAS UNIDADES DE SAÚDE A CARGO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE, POR 12 MESES.

. INFORMAÇÃO DE ABERTURA – CONCURSO PÚBLICO, ARTIGO 20.º N.º 1 B) DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS

Processo N.º: 2025/300.10.005/1524
DMGF_SOCA_124/2025

Informação n.º 29547/2025, de 19 de setembro de 2025

1. Objeto

Atenta a necessidade de adquirir os bens vertidos na Requisição Interna n.º 197641 (RI GES n.º 1584, datada de 03/06/2025), bem como, salvo melhor entendimento, a ausência de recursos próprios que permitam suprir a necessidade da contratação em apreço, submete-se à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar.

Relativamente à fase instrutória do procedimento, propõe-se que:

2. Cabimento da despesa

Para efeitos da prévia cabimentação da despesa inerente à relação contratual a celebrar, estimaram os serviços municipais competentes que o preço contratual não deverá exceder 157.329,00 €, valor ao qual acresce IVA à taxa em vigor, perspetivando-se a seguinte realização financeira:

Dotação	GOP	RI	Cabimento	Ano	Encargo s/ IVA	Encargo c/ IVA
01 020202	02 2 2025/2 2 - Manutenção centros de saúde / Limpeza	1584	44549	2025	13.110,75 €	16.126,22 €
				2026	144.218,25€	177.388,45 €
Total:					157.329,00 €	193.514,67 €

Importa salientar, relativamente ao montante anteriormente descrito, que o mesmo resulta do preço unitário constante da proposta adjudicada no procedimento com a referência DMGF_SOCA_122/2024, contrato avulso n.º 123/2024, ao qual acresceu uma atualização do valor contratual decorrente da revisão das remunerações prevista no contrato inicial, submetendo-se a presente proposta de contratação pública à consideração superior, nomeadamente quanto ao seu enquadramento legal, nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do CCP.

3. Repartição de encargos e assunção de compromisso plurianual

Verificada a necessidade de repartição de encargos, importará referir que a abertura de procedimento cuja despesa, nos termos das disposições conjugadas dos n.ºs 1 e 6 do artigo 22.º do D. L. n.º 197/99, de 08 de junho, dê lugar a encargo orçamental em mais do que um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização conferida pela Assembleia Municipal, salvo quando:

- a) Resultem de planos ou programas plurianuais;
- b) Os seus encargos não excedam o limite de 500.000 euros em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos.

Nesta conformidade, tendo em conta que o presente procedimento se reconduz na exceção legal prevista na alínea a), conclui-se, salvo melhor entendimento, que o órgão competente, pode, caso assim o entenda, prescindir da submissão a parecer prévio vinculativo daquele órgão.

Sem prejuízo do antes exposto, o artigo 6.º, n.º 1, alínea c), da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, determina que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita, no caso das entidades da administração local, a autorização prévia também do órgão deliberativo municipal.

Nesta conformidade, importará referir que em 16/12/2024 a Assembleia Municipal deliberou aprovar, nos termos legais, a proposta de Grandes Opções do Plano para o ano financeiro de 2025, onde consta a verba consignada ao encargo subjacente à presente proposta, Grandes Opções do Plano/Orçamento Plurianual (02 2 2025/2 2 – Manutenção de Centros de Saúde / Limpeza), bem como, aprovar a proposta de autorização prévia genérica da Assembleia Municipal para a Assunção de Compromissos Plurianuais, pelo que se poderá, salvo melhor entendimento, considerar a dispensa da autorização prévia do referido órgão deliberativo.

4. Escolha do procedimento

Atenta a regra geral de escolha do procedimento, nos termos do que dispõe o artigo 18º do CCP, e aos limites constantes do artigo 20.º propõe-se a adoção de um procedimento de Concurso Público, sendo que a decisão, nos termos do que dispõe a conjugação das disposições constantes da alínea b) do nº 1 do artigo 18º do D.L. nº 197/99, de 8 de junho, em vigor por força da alínea f) do artigo 14º do D.L. nº 18/2008, de 29 de janeiro, com a alínea c) do nº 1 do artigo 2º, do nº 1 do artigo 36º e artigo 38º, compete à Câmara Municipal, escolher o procedimento e autorizar a despesa.

5. Aprovação das peças do procedimento

Nos termos dispostos na alínea c) do n.º 1 do artigo 40.º, constituem as peças do procedimento, o Anúncio, o Programa de Concurso e o Caderno de Encargos, devendo as mesmas, com exceção da minuta do anúncio, ser aprovadas, nos termos do n.º 2 do mesmo artigo, pelo órgão competente para a decisão de contratar.

Nesta conformidade propõe-se a aprovação das peças do procedimento anexas à presente, das quais importa destacar:

- A fixação do preço base do procedimento em 157.329,00 €, valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, ou seja, valor igual ao montante estimado, cuja fundamentação se colocou já à consideração superior, no ponto 2 da presente informação,
- O critério de adjudicação em que se indica a avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, determinado pela modalidade monofator,
- A fixação de preço anormalmente baixo para qualquer proposta que apresente um desvio que seja igual ou superior a: (i) **5 %** relativamente à média aritmética das propostas admitidas, ou (ii) 10 % face ao valor base do procedimento, no caso de se verificar apenas uma proposta admitida.
- A delegação no júri a nomear para a condução do procedimento e prestação de esclarecimentos a que haja lugar.

6. Fundamentação do preço anormalmente baixo

Nos termos do n.º 1 do artigo 71.º do CCP, considera-se conveniente fixar, um preço anormalmente baixo, entendendo-se como tal aquele cujo desvio percentual seja igual ou superior a **5 %** relativamente à média aritmética das propostas admitidas. Na eventualidade de apenas se verificar uma proposta admitida, o desvio deverá ser igual ou superior a 10 % face ao valor base do procedimento.

A definição de um preço anormalmente baixo visa mitigar o risco associado à adjudicação de propostas que, pelo seu valor, possam comprometer a adequada execução do contrato e, em simultâneo, afetar o regular funcionamento do mercado. Com efeito, a aceitação de propostas manifestamente inferiores ao valor de custo põe em causa a qualidade da prestação, designadamente no que respeita à experiência e capacidade dos meios humanos envolvidos, e potencia a adoção de práticas anti concorrenciais.

A fixação deste parâmetro contribui ainda para que sejam devidamente incorporadas no preço todas as parcelas inerentes à prestação, nomeadamente custos indiretos, despesas de administração e sede, risco e lucro, entre outros, assegurando uma remuneração adequada e incentivando comportamentos empresariais responsáveis, especialmente em matéria social e ambiental.

No que se refere às percentagens fixadas, considera-se que a redução deverá recair sobre a margem onde habitualmente se encontram refletidos os custos de gestão, administração e sede, de risco e de lucro das empresas. Ora, atendendo que o valor base resulta do histórico, de procedimento submetido à concorrência, em que se verificou que os custos com pessoal e encargos sociais representavam cerca de 92 % do valor contratual, considera-se que qualquer redução que ultrapasse essa ordem de grandeza poderá comprometer o equilíbrio económico-financeiro da proposta, retirando valor ao preço de custo, com as consequentes implicações quer na garantia de execução do contrato, quer na salvaguarda dos princípios gerais da contratação pública.

7. Aprovação da não adjudicação por lotes

No que se refere ao dever de adjudicação por lotes para os contratos de aquisição ou locação de bens, ou aquisição de serviços, de valor superior a € 135.000,00, previsto no n.º 2 do artigo 46.ºA do CCP, cumpre referir que, não obstante da regra ser a divisão do contrato em lotes, de modo a favorecer o acesso das pequenas e médias empresas à contratação pública. Todavia, o n.º 3 do referido artigo admite que, de forma excecional, a entidade adjudicante opte por não proceder a essa divisão, desde que apresente fundamentação objetiva e proporcional.

Entende-se, salvo melhor apreciação, que os serviços de limpeza a realizar em todas as instalações são homogéneos, sujeitos a exigências técnicas equivalentes (produtos, periodicidade, padrões de higiene e segurança), sendo, por isso, possível assegurar uma execução uniforme e coerente através de um único contrato e que a dispersão da gestão por vários contratos implicaria duplicação de tarefas administrativas e de fiscalização, aumentando a carga burocrática e consequente redução da eficácia do controlo da execução. A centralização num contrato único simplifica a monitorização e a articulação com os serviços municipais. Por outro lado, a agregação da totalidade dos serviços permite obter propostas mais vantajosas em termos económicos, beneficiando da economia de escala, o que se traduz numa melhor utilização dos recursos públicos. Acresce referir que a decisão de não dividir o contrato não compromete a abertura à concorrência, dado que o CCP prevê expressamente a possibilidade de apresentação de propostas em agrupamento e de recurso à subcontratação, permitindo que pequenas e médias empresas se possam associar ou participar parcialmente na execução do contrato.

Em suma, a não divisão do contrato em lotes justifica-se, por razões de eficiência administrativa, unidade funcional da prestação e economia de escala, sem prejuízo da concorrência ou da possibilidade de participação das pequenas e médias empresas.

Entende-se, por isso, que a decisão se encontra devidamente fundamentada, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 46.º-A, n.º 3 do CCP.

8. Condução do procedimento

O n.º 1 do artigo 67.º determina como regra, que os procedimentos tendentes à formação de contrato são conduzidos por um júri constituído em número ímpar, por um número mínimo de três membros efetivos, um dos quais preside, e dois suplentes.

Para o efeito antes exposto sugere-se a seguinte nomeação para a constituição do júri:

Presidente: Josefa Duarte – Técnica superior

Vogal efetivo: Carina Filipe Oliveira Teles – Técnica superior

Vogal efetivo: Carlos Pedro Viana Côdea de Oliveira Carvalho – Técnico superior

Vogal suplente: Maria Manuela Dias Birrento Nortista – Assistente técnica

Vogal suplente: Maria Beatriz Guiomar de Oliveira Narciso – Assistente técnica

9. Gestão contratual

O n.º 1 do artigo 290.º-A, determina que o contraente público deve designar um ou mais gestores do contrato a celebrar, com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo. Caso o contraente público designe mais do que um gestor de contrato, deve definir de forma clara as funções e responsabilidades de cada um, bem como, a possibilidade da eventual delegação de poderes, conforme resulta da leitura do disposto, respetivamente, dos n.ºs 3 a 5 do mesmo articulado.

Por outro lado, o n.º 7 do artigo 96.º, determina que são nulos os contratos em que não conste a identificação do gestor de contrato.

No estrito cumprimento do n.º 2 do artigo 7.º do articulado do Orçamento do Município de Benavente para 2025 (Norma de execução do Orçamento), compete aos gestores de contrato disponibilizarem ao serviço de compras, em tempo útil, a definição exata das características técnicas específicas do objeto de cada aquisição, bem como a gestão de todo o processo de execução contratual, nomeadamente, o previsto na alínea i) do nº2, do artigo 3º, do mesmo articulado.

Com efeito, submete-se à consideração superior a nomeação do gestor que seguidamente se designa:

Gestor de contrato: Eva Oliveira Teles – dirigente 2.º grau, Ação Social e Educação

9. Conclusão e resumo das decisões

Nesta conformidade submete-se superiormente a presente proposta de decisão de contratar, que se consubstancia no que seguidamente se resume:

- Reconhecimento da necessidade da contratação, bem como, da ausência de recursos próprios;
- Autorização para a abertura do procedimento e da despesa inerente ao contrato a celebrar;
- Aprovação da escolha do procedimento de Concurso Público;
- Aprovação da dispensa do parecer prévio vinculativo da Assembleia Municipal para a repartição de encargos e assunção do compromisso plurianual,
- Aprovação do fundamento e da aplicação de preço anormalmente baixo;
- Aprovação da não divisão por lotes;
- Aprovação das peças do procedimento;
- Aprovação da designação dos elementos do júri proposto para a condução do procedimento, bem como, a delegação da competência para prestar esclarecimentos no referido júri;
- Aprovação da designação do gestor do contrato,

À consideração superior,
Carina Filipe Oliveira Teles, técnica superior

Despacho do presidente: “À reunião CMB. 24.09.2025. Carlos António Pinto Coutinho”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE disse que a Câmara Municipal necessita assegurar a higiene e limpeza das unidades de saúde por período de doze meses.

Referiu que o valor total do contrato é de cento e noventa e três mil quinhentos e catorze euros e que o serviço terá início ainda em dezembro, estendendo-se por doze meses.

A SENHORA VEREADORA ALEXANDRA TEIXEIRA solicitou esclarecimentos relativamente à data do início da prestação de serviços, tendo em conta a necessidade ou não de repartição das despesas.

O SENHOR PRESIDENTE explicou que se tratava da aquisição de serviços de higiene e limpeza para as instalações das unidades de saúde pelo período de doze meses, com início em dezembro de 2025 e término em novembro de 2026, pelo valor de cento e noventa e três mil quinhentos e catorze euros.

Propôs a aprovação da aquisição dos serviços.

Submeteu a informação à apreciação e eventual aprovação do Executivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade, homologar a Informação técnica n.º 29547/2025, de 19 de setembro de 2025 e, nos termos da mesma

- Reconhecer a necessidade da contratação, bem como, da ausência de recursos próprios;
- Autorizar a abertura do procedimento e da despesa inerente ao contrato a celebrar;
- Aprovar a escolha do procedimento de Concurso Público;
- Aprovar a dispensa do parecer prévio vinculativo da Assembleia Municipal para a repartição de encargos e assunção do compromisso plurianual,
- Aprovar o fundamento e da aplicação de preço anormalmente baixo;
- Aprovar a não divisão por lotes;
- Aprovar as peças do procedimento;
- Aprovar a designação dos elementos do júri proposto para a condução do procedimento, bem como, a delegação da competência para prestar esclarecimentos no referido júri;
- Designar como gestor do contrato, Eva Oliveira Teles – dirigente 2.º grau, Ação Social e Educação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 14 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA DAS UNIDADES DE SAÚDE A CARGO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE, POR 12 MESES. . INFORMAÇÃO DE ABERTURA – CONCURSO PÚBLICO, ARTIGO 20.º N.º 1 B) DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS

Informação n.º 29941/2025, de 23 de setembro de 2025

**Processo Nº: 2025/300.10.005/1523
DMGF_SOCA_125/2025**

1. Objeto

Atenta a necessidade de adquirir os bens vertidos na Requisição Interna n.º 197642 (RI GES n.º 1583, datada de 03/06/2025), bem como, salvo melhor entendimento, a ausência de recursos próprios que permitam suprir a necessidade da contratação em apreço, submete-se à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar.

Relativamente à fase instrutória do procedimento, propõe-se que:

2. Cabimento da despesa

Para efeitos da prévia cabimentação da despesa inerente à relação contratual a celebrar, estimaram os serviços municipais competentes que o preço contratual não deverá exceder 170.268,36 €, valor ao qual acresce IVA à taxa em vigor, perspetivando-se a seguinte realização financeira:

Dotação	GOP	RI	Cabimento	Ano	Encargo s/ IVA	Encargo c/ IVA
01 020218	02 2 2025/2 2 - Manutenção centros de saúde / vigilância	1583	44552	2025	28.378,06 €	34 905,01 €
				2026	141.890,30 €	174.525,07 €
Total:					170.268,36 €	209 430,08€

Importa salientar, relativamente ao montante anteriormente descrito, que o mesmo resulta do preço unitário constante da proposta adjudicada no procedimento com a referência DMGF_SOCA_123/2024, contrato avulso n.º 127/2024, ao qual acresceu uma atualização do valor contratual decorrente da revisão das remunerações prevista no contrato inicial, submetendo-se a presente proposta de contratação pública à consideração superior, nomeadamente quanto ao seu enquadramento legal, nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do CCP.

3. Repartição de encargos e assunção de compromisso plurianual

Verificada a necessidade de repartição de encargos, importará referir que a abertura de procedimento cuja despesa, nos termos das disposições conjugadas dos n.ºs 1 e 6 do artigo 22.º do D. L. n.º 197/99, de 08 de junho, dê lugar a encargo orçamental em mais do que um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização conferida pela Assembleia Municipal, salvo quando:

- a) Resultem de planos ou programas plurianuais;
- b) Os seus encargos não excedam o limite de 500.000 euros em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos.

Nesta conformidade, tendo em conta que o presente procedimento se reconduz na exceção legal prevista na alínea a), conclui-se, salvo melhor entendimento, que o órgão competente, pode, caso assim o entenda, prescindir da submissão a parecer prévio vinculativo daquele órgão.

Sem prejuízo do antes exposto, o artigo 6.º, n.º 1, alínea c), da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, determina que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita, no caso das entidades da administração local, a autorização prévia também do órgão deliberativo municipal.

Nesta conformidade, importará referir que em 16/12/2024 a Assembleia Municipal deliberou aprovar, nos termos legais, a proposta de Grandes Opções do Plano para o ano financeiro de 2025, onde consta a verba consignada ao encargo subjacente à

presente proposta, Grandes Opções do Plano/Orçamento Plurianual (02 2 2025/2 2 – Manutenção de Centros de Saúde / vigilância), bem como, aprovar a proposta de autorização prévia genérica da Assembleia Municipal para a Assunção de Compromissos Plurianuais, pelo que se poderá, salvo melhor entendimento, considerar a dispensa da autorização prévia do referido órgão deliberativo.

4. Escolha do procedimento

Atenta a regra geral de escolha do procedimento, nos termos do que dispõe o artigo 18º do CCP, e aos limites constantes do artigo 20.º propõe-se a adoção de um procedimento de Concurso Público, sendo que a decisão, nos termos do que dispõe a conjugação das disposições constantes da alínea b) do nº 1 do artigo 18º do D.L. nº 197/99, de 8 de junho, em vigor por força da alínea f) do artigo 14º do D.L. nº 18/2008, de 29 de janeiro, com a alínea c) do nº 1 do artigo 2º, do nº 1 do artigo 36º e artigo 38º, compete à Câmara Municipal, escolher o procedimento e autorizar a despesa.

5. Aprovação das peças do procedimento

Nos termos dispostos na alínea c) do n.º 1 do artigo 40.º, constituem as peças do procedimento, o Anúncio, o Programa de Concurso e o Caderno de Encargos, devendo as mesmas, com exceção da minuta do anúncio, ser aprovadas, nos termos do n.º 2 do mesmo artigo, pelo órgão competente para a decisão de contratar.

Nesta conformidade propõe-se a aprovação das peças do procedimento anexas à presente, das quais importa destacar:

- A fixação do preço base do procedimento em 170.268,36 €, valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, ou seja, valor igual ao montante estimado, cuja fundamentação se colocou já à consideração superior, no ponto 2 da presente informação,
- O critério de adjudicação em que se indica a avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, determinado pela modalidade monofator,
- A fixação de preço anormalmente baixo para qualquer proposta que apresente um desvio que seja igual ou superior a: (i) **5 %** relativamente à média aritmética das propostas admitidas, ou (ii) **10 %** face ao valor base do procedimento, no caso de se verificar apenas uma proposta admitida.
- A delegação no júri a nomear para a condução do procedimento e prestação de esclarecimentos a que haja lugar.

6. Fundamentação do preço anormalmente baixo

Nos termos do n.º 1 do artigo 71.º do CCP, considera-se conveniente fixar, um preço anormalmente baixo, entendendo-se como tal aquele cujo desvio percentual seja igual ou superior a **5 %** relativamente à média aritmética das propostas admitidas. Na eventualidade de apenas se verificar uma proposta admitida, o desvio deverá ser igual ou superior a **10 %** face ao valor base do procedimento.

A definição de um preço anormalmente baixo visa mitigar o risco associado à adjudicação de propostas que, pelo seu valor, possam comprometer a adequada execução do contrato e, em simultâneo, afetar o regular funcionamento do mercado. Com efeito, a aceitação de propostas manifestamente inferiores ao valor de custo põe em causa a qualidade da prestação, designadamente no que respeita à experiência e capacidade dos meios humanos envolvidos, e potencia a adoção de práticas anti concorrenciais.

A fixação deste parâmetro contribui ainda para que sejam devidamente incorporadas no preço todas as parcelas inerentes à prestação, nomeadamente custos indiretos, despesas de administração e sede, risco e lucro, entre outros, assegurando uma

remuneração adequada e incentivando comportamentos empresariais responsáveis, especialmente em matéria social e ambiental.

No que se refere às percentagens fixadas, considera-se que a redução deverá recair sobre a margem onde habitualmente se encontram refletidos os custos de gestão, administração e sede, de risco e de lucro das empresas. Ora, atendendo que o valor base resulta do histórico, de procedimento submetido à concorrência, em que se verificou que os custos com pessoal e encargos sociais representavam cerca de 98 % do valor contratual, considera-se que qualquer redução que ultrapasse essa ordem de grandeza poderá comprometer o equilíbrio económico-financeiro da proposta, retirando valor ao preço de custo, com as consequentes implicações quer na garantia de execução do contrato, quer na salvaguarda dos princípios gerais da contratação pública.

7. Aprovação da não adjudicação por lotes

No que se refere ao dever de adjudicação por lotes para os contratos de aquisição de serviços, de valor superior a €135.000,00, previsto no n.º 2 do artigo 46.º-A do CCP, cumpre referir que, não obstante a regra ser a divisão do contrato em lotes, de modo a favorecer o acesso das pequenas e médias empresas à contratação pública, o n.º 3 do referido artigo admite que, de forma excecional, a entidade adjudicante opte por não proceder a essa divisão, desde que apresente fundamentação objetiva e proporcional. Entende-se, salvo melhor apreciação, que os serviços de segurança e vigilância a prestar nos diferentes centros de saúde abrangidos pelo contrato são homogéneos, sujeitos a exigências técnicas equivalentes (padrões de vigilância presencial, meios de comunicação, protocolos de emergência e regras de segurança), sendo, por isso, possível assegurar uma execução uniforme e coerente através de um único contrato. A dispersão da gestão por vários contratos implicaria a duplicação de tarefas administrativas e de fiscalização, com o consequente aumento da carga burocrática e redução da eficácia do controlo da execução.

A centralização num contrato único simplifica a monitorização, facilita a articulação com os serviços da entidade adjudicante e assegura uma coordenação operacional integrada, essencial em matéria de segurança de pessoas e bens. Acresce ainda que a distância entre os edifícios não compromete a unidade funcional da prestação, sendo mais fácil a gestão no âmbito da organização do prestador.

Por outro lado, a agregação da totalidade dos serviços permite obter propostas mais vantajosas em termos económicos, beneficiando da economia de escala, o que se traduz numa melhor utilização dos recursos públicos.

Importa igualmente salientar que a decisão de não dividir o contrato não compromete a abertura à concorrência, dado que o CCP prevê expressamente a possibilidade de apresentação de propostas em agrupamento e de recurso à subcontratação, permitindo que pequenas e médias empresas se possam associar ou participar parcialmente na execução do contrato.

Em suma, a não divisão do contrato em lotes justifica-se, por razões de eficiência administrativa, unidade funcional da prestação, coordenação operacional e economia de escala, sem prejuízo da concorrência ou da possibilidade de participação das pequenas e médias empresas. Entende-se, por isso, que a decisão se encontra devidamente fundamentada, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 46.º-A, n.º 3 do CCP.

8. Condução do procedimento

O n.º 1 do artigo 67.º determina como regra, que os procedimentos tendentes à formação de contrato são conduzidos por um júri constituído em número ímpar, por um número mínimo de três membros efetivos, um dos quais preside, e dois suplentes.

Para o efeito antes exposto sugere-se a seguinte nomeação para a constituição do júri:

Presidente: Josefa Duarte – Técnica superior

Vogal efetivo: Carina Filipe Oliveira Teles – Técnica superior

Vogal efetivo: Carlos Pedro Viana Côdea de Oliveira Carvalho – Técnico superior

Vogal suplente: Maria Manuela Dias Birrento Nortista – Assistente técnica

Vogal suplente: Maria Beatriz Guiomar de Oliveira Narciso – Assistente técnica

9. Gestão contratual

O n.º 1 do artigo 290.º-A, determina que o contraente público deve designar um ou mais gestores do contrato a celebrar, com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo. Caso o contraente público designe mais do que um gestor de contrato, deve definir de forma clara as funções e responsabilidades de cada um, bem como, a possibilidade da eventual delegação de poderes, conforme resulta da leitura do disposto, respetivamente, dos n.ºs 3 a 5 do mesmo articulado.

Por outro lado, o n.º 7 do artigo 96.º, determina que são nulos os contratos em que não conste a identificação do gestor de contrato.

No estrito cumprimento do n.º 2 do artigo 7.º do articulado do Orçamento do Município de Benavente para 2025 (Norma de execução do Orçamento), compete aos gestores de contrato disponibilizarem ao serviço de compras, em tempo útil, a definição exata das características técnicas específicas do objeto de cada aquisição, bem como a gestão de todo o processo de execução contratual, nomeadamente, o previsto na alínea i) do n.º2, do artigo 3º, do mesmo articulado.

Com efeito, submete-se à consideração superior a nomeação do gestor que seguidamente se designa:

Gestor de contrato: Eva Oliveira Teles – dirigente 2.º grau, Ação Social e Educação

9. Conclusão e resumo das decisões

Nesta conformidade submete-se superiormente a presente proposta de decisão de contratar, que se consubstancia no que seguidamente se resume:

- Reconhecimento da necessidade da contratação, bem como, da ausência de recursos próprios;
- Autorização para a abertura do procedimento e da despesa inerente ao contrato a celebrar;
- Aprovação da escolha do procedimento de Concurso Público;
- Aprovação da dispensa do parecer prévio vinculativo da Assembleia Municipal para a repartição de encargos e assunção do compromisso plurianual,
- Aprovação do fundamento e da aplicação de preço anormalmente baixo;
- Aprovação da não divisão por lotes;
- Aprovação das peças do procedimento;
- Aprovação da designação dos elementos do júri proposto para a condução do procedimento, bem como, a delegação da competência para prestar esclarecimentos no referido júri;
- Aprovação da designação do gestor do contrato.

À consideração superior,
Carina Filipe Oliveira Teles, técnica superior

Despacho do presidente: “À reunião CMB. 24.09.2025. Carlos António Pinto Coutinho”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou a informação técnica em apreço.

Frisou que a manutenção e vigilância do Centro de Saúde são fundamentais para o funcionamento adequado das instalações.

Especificou que o valor do contrato é de duzentos e nove mil quatrocentos e trinta euros e que o início do mesmo, encontra-se previsto para novembro.

Propôs a aprovação do contrato de manutenção e vigilância e submeteu-o à apreciação e eventual aprovação do Executivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, homologar a Informação técnica n.º 29941/2025, de 23 de setembro de 2025 e, nos termos da mesma:

- Reconhecer a necessidade da contratação, bem como, da ausência de recursos próprios;
- Autorizar a abertura do procedimento e da despesa inerente ao contrato a celebrar;
- Aprovar a escolha do procedimento de Concurso Público;
- Aprovar a dispensa do parecer prévio vinculativo da Assembleia Municipal para a repartição de encargos e assunção do compromisso plurianual,
- Aprovar o fundamento e da aplicação de preço anormalmente baixo;
- Aprovar a não divisão por lotes;
- Aprovar as peças do procedimento;
- Aprovar a designação dos elementos do júri proposto para a condução do procedimento, bem como, a delegação da competência para prestar esclarecimentos no referido júri;
- Designar como gestor do contrato, Eva Oliveira Teles – dirigente 2.º grau, Ação Social e Educação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

02.02- Subunidade Orgânica de Contabilidade

Ponto 15 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Presente o documento em epígrafe, com o número cento e oitenta e dois, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: Cinco mil e duzentos e trinta e três euros e noventa e sete cêntimos.

Depositado à ordem:

C.G.D

Conta – PT5000350156000009843092 – Três milhões, novecentos e vinte e um mil, oitocentos e oitenta e seis euros e nove cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001470473069 – Duzentos e um mil, quatrocentos e vinte e seis euros e setenta cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001496353057 – Cento e cinquenta e um mil, quinhentos e noventa e seis euros e sessenta e seis cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003521100001168293027 – Trezentos e noventa e sete mil e vinte e quatro euros e treze cêntimos;

CCAM

Conta – PT50004550904010946923865 – Dois milhões, trezentos e dois mil e quinhentos e cinquenta e cinco euros e quarenta e cinco cêntimos;

NOVO BANCO, SA

Conta – PT50000703400000923000754 – Vinte mil, quatrocentos e oitenta e seis euros e oitenta e oito cêntimos;

Banco BPI, SA

Conta – PT50001000001383790010130 – Sessenta e um mil, quatrocentos e noventa e dois euros e setenta e três cêntimos;

Banco Santander Totta, SA

Conta – PT50001800020289477400181 – Nove mil, cento e sessenta e cinco euros e vinte e sete cêntimos;

B.C.P.

Conta – PT50003300000005820087405 – Quarenta e quatro mil, trezentos e quarenta e sete euros e quatro cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560000280563011 – quarenta e nove mil, oitocentos e trinta e três euros e oitenta e nove cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560000061843046 – Um milhão, cento e um mil, cento e um euros e vinte e oito cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001874885081 – CGDIPTPL – Quinze mil, novecentos e quarenta e um euros e cinquenta e um cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001877045077 – Oitocentos euros e dois cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001901365014 – Quarenta mil, quinhentos e quarenta e seis euros e um cêntimo;

C.G.D

Conta – PT50003501560001908615085 – Dez mil, setecentos e um euros e vinte e nove cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001913795079 – Dois mil, duzentos e sessenta e dois euros e quinze cêntimos.

Num total de disponibilidades de oito milhões, trezentos e quarenta e três mil, seiscentos e quatro euros e vinte e dois cêntimos, dos quais sete milhões, cento e vinte e um mil, setecentos e oitenta e nove euros e trinta e sete cêntimos, são de Operações Orçamentais e um milhão, duzentos e vinte e um mil, oitocentos e catorze euros e oitenta e cinco cêntimos de Operações Não Orçamentais.

«A Câmara Municipal tomou conhecimento»

02.04- Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças

PONTO 16 - LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO PARA LANÇAMENTO DE FOGO DE ARTIFÍCIO DURANTE A FEIRA ANUAL E DAS TASQUINHAS EM BENAVENTE – DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Processo Nº: 2025/450.10.215/22

Requerente: Comissão de Festas em Honra de Nossa Senhora da Paz

Descrição: Pedido de Licença Especial de Ruído para lançamento de fogo de artifício durante a Feira Anual e das Tasquinhas de Benavente

Localização: Terreno privado sito em Vaza Covas, Benavente

Período: Entre as 23H55 e as 00H00 do dia 20 de setembro de 2025, sábado

Informação n.º 29505 de 19.09.2025

Assim cumpre informar que, a Comissão de Festas em Honra de Nossa SR^a da Paz, solicita Licença Especial de Ruído para lançamento de fogo de artifício durante a Feira Anual de Benavente – Tasquinhas. A comissão aquando do pedido, explica que o lançamento do fogo de artifício em questão não foi realizado nas festas em Honra de Nossa SR^a da Paz no passado mês de agosto devido ao estado de alerta em que o país se encontrava por causa dos incêndios e, assim sendo, pretendem realizar no próximo dia 20.09.

De salientar que, por despacho do SR^o. Presidente da Câmara Municipal de Benavente, datado de 16.09.2025, a informação nº. 28.665 de 15.09.2025, foi homologada e autorizado o efetuado pela Comissão de Festas em Honra de Nossa Sr.^a da Paz para o lançamento de fogo de artifício, por ocasião, na Feira Anual e das Tasquinhas de Benavente, a realizar-se no dia 20/09, entre as 23h55m e as 00h00m, no terreno sito Vaza Covas, em Benavente.

Tratando-se de uma atividade previsivelmente ruidosa, a sua realização é, nos termos do artigo 14^o do Regulamento Geral de Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei N^o. 9/2007, de 17 de janeiro, proibida quando ocorra na proximidade de:

Edifícios de habitação, os sábados, domingos e feriados e nos dias úteis entre as 20 e as 8 horas;
Escolas, durante o respetivo horário de funcionamento;
Hospitais ou estabelecimentos similares

Contudo, o artigo 15^o do mesmo regulamento permite, a título excepcional, a autorização de atividades ruidosas temporárias, mediante licença especial de ruído, a emitir pelo Município, devendo o requerimento referente a esta licença:

Ser apresentado com a antecedência mínima de 15 dias úteis relativamente à data de início da atividade;

Indicar:

A localização exata ou percurso definido para o exercício da atividade;
As datas de início e termo da atividade;
O horário;
As razões que justificam a realização da atividade naquele local e hora;
As medidas de prevenção e de redução do ruído propostas, quando aplicável;
Outras informações consideradas relevantes

Conclusão:

Verificando-se o cumprimento de todos os requisitos elencados no paragrafo precedente, julgo que a pretensão possa merecer despacho favorável, uma vez que se trata de uma situação excepcional, pelo que se sugere submeter o assunto à consideração da Câmara Municipal.

À consideração superior, a Assistente Técnica Sara Catarina Borges Calado

Parecer da Chefe da DMGARH, a 19/09/2025: *“Concordo com o teor da informação. À consideração superior”*

Despacho do SR^o Presidente da Câmara Municipal a 19.09.2025: *“No uso da competência prevista no n.º 3 do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro e atendendo a que não é possível, em tempo útil, que o plenário da Câmara Municipal delibere, homologo a informação, considerando o parecer da Chefe da*

DMGARH, em substituição do Chefe da DMGF e, em conformidade, defiro o pedido, por vocação da competência delegada na Junta de Freguesia de Benavente e por impossibilidade de, também, em tempo útil, este órgão autárquico tomar deliberação. Prossiga tramitação. Fica o presente despacho sujeito a ratificação da Câmara Municipal para efeitos da disposição legal antes mencionada.”

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pelo senhor presidente da Câmara Municipal em 19/09/2025.

03- DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

03.05- Subunidade Orgânica de Património

Ponto 17 - RENUNCIA AO DIREITO DE PREFERENCIA QUE IMPENDE SOBRE O LOTE NÚMERO 7 DA URBANIZAÇÃO DA QUINTA DO PORTÃO DE FERRO EM BENAVENTE

Informação Nº: 30025 de 24 /09 /2025

Requerentes: Maria Adelaide Fernandes dos Santos Teodoro e José Alberto Fernandes dos Santos, na qualidade de herdeiros de Martinho dos Santos e Maria Fernandes Silvério

Os requerentes, tendo em vista a instrução do processo relativo à escritura de escritura de compra e venda duma moradia de rés-do-chão, primeiro andar, sótão, logradouro e anexo, construída no lote número 7, da urbanização da Quinta do Portão de Ferro em Benavente, freguesia e município de Benavente solicitam o seguinte:

- Que o município de Benavente se pronuncie sobre o direito de preferência conferido ao Município de Benavente na alienação a título oneroso duma moradia de rés-do-chão,, primeiro andar, sótão, logradouro e anexo, construída no lote número 7, da urbanização da Quinta do Portão de Ferro em Benavente, com a área coberta de 124,38 metros quadrados e com a área descoberta de 55,62 metros quadrados, descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 3535, da freguesia de Benavente e inscrito na Matriz Predial Urbana, da mesma freguesia, sob o artigo 3280.. Informam que o imóvel supra identificado vai ser vendido livre de ónus ou encargos pelo valor de 250.000,00 euros (duzentos e cinquenta mil euros).

- Em face do exposto, cumpre informar:

1 – Nos termos previstos na cláusula terceira da escritura de compra e venda, relativa à venda de lote de terreno em propriedade plena, lavrada no Notariado Privativo do Município em sete de dezembro de mil novecentos e oitenta e dois, a folhas 97 verso e seguintes do livro de notas número 22, é concedido o direito de preferência ao município.

– No caso concreto, uma vez que é concedido o direito de preferência, em primeiro grau, ao Município de Benavente, no caso de a propriedade ser objeto de alienação por parte do proprietário, submete-se à consideração superior a decisão quanto ao eventual exercício do direito de preferência.

À consideração superior.

O coordenador técnico, António Teixeira da Rosa

Despacho do senhor presidente da Câmara de 24-09-2025: “À reunião CMB”.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou a informação técnica em apreço e submeteu-a à apreciação e eventual aprovação do Executivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade, homologar a Informação técnica Nº: 30025 de 24 /09 /2025 e, nos termos da mesma, renunciar ao direito de preferência que impende sobre o lote número 7 da urbanização da Quinta do Portão de Ferro em Benavente, com a área coberta de 124,38 metros quadrados e com a área descoberta de 55,62 metros quadrados, descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 3535, da freguesia de Benavente e inscrito na Matriz Predial Urbana, da mesma freguesia, sob o artigo 3280.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

04- DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS MUNICIPAIS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES

04.1 OBRAS MUNICIPAIS

Apoio Administrativo às Obras Municipais

**Ponto 18 – EMPREITADA DE “CONCEÇÃO E EXECUÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE APOIO E BANCADAS NA ZONA DESPORTIVA DOS CAMARINHAI S – BENAVENTE / REPARAÇÃO DE DEFICIÊNCIAS DE CONSTRUÇÃO”
- CANCELAMENTO DA CAUÇÃO / RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DO EXECUTIVO**

Processo nº 4.1.2/05-2013

Adjudicatário: PLANIREST – Construções, Lda.

Informação Nº: 30083 de 24/09/2025

No âmbito da empreitada de *Conceção e execução das instalações de apoio e bancadas na zona desportiva dos Camarinha is – Benavente / Reparação de deficiências de construção*, foi presente em reunião de Câmara, realizada no dia 4 de agosto de 2025, a informação n.º 24369 datada de 28.07.2025, na qual se propunha que fossem tomados os procedimentos tendentes à extinção da caução então prestada, nos seguintes termos:

- ✓ restituição do valor de **1 113,23 €** (mil, cento e treze euros e vinte e três cêntimos), correspondente às quantias retidas aquando do pagamento dos autos de medição n.ºs 01/2013 e 02/2013.

Em resultado, foi “deliberado por unanimidade, homologar a informação técnica n.º 24369, de 28/07/2025, validada pelo parecer do respetivo dirigente, no âmbito da empreitada de “Conceção e execução das instalações de apoio e bancadas na zona desportiva dos Camarinha is – Benavente / Reparação de deficiências de construção” e, nos termos da mesma aprovar a extinção da caução então prestada, através da garantia

autónoma n.º 2013.04855, emitida pela LISGARANTE – Sociedade de Garantia Mútua, S.A., atualmente no valor de 1 113,23 € (mil, cento e treze euros e vinte e três cêntimos)”.

Verificando-se que em reunião ordinária realizada em 21.08.2017, já havia sido deliberado proceder ao cancelamento da referida garantia autónoma emitida pela LISGARANTE, propõe-se a correção da deliberação tomada na reunião de 4 de agosto de 2025, no sentido de serem tomados os procedimentos tendentes à extinção da caução então prestada, através da restituição do valor de 1 113,23 € (mil, cento e treze euros e vinte e três cêntimos), correspondente às quantias retidas aquando do pagamento dos autos de medição n.ºs 01/2013 e 02/2013, conforme mencionado na informação n.º 24369, de 28/07/2025.

À consideração Superior,

A técnica superior, Maria Manuel Couto da Silva

Parecer do dirigente das Obras Municipais: “*Face ao exposto, propõe-se a correção da deliberação do executivo datada de 4 de agosto dado que valor retido foi nos autos de medição. À consideração. 24.09.2025*”

Despacho do presidente da Câmara: “*À reunião CMB. 24.09.2025*”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou a informação técnica em apreço e submeteu-a à apreciação e eventual aprovação do Executivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade, homologar a Informação técnica Nº: 30083 de 24/09/2025, validada pelo parecer do respetivo dirigente e nos termos da mesma, revogar a deliberação do executivo datada de 4 de agosto e, autorizar os procedimentos tendentes à extinção da caução então prestada, através da restituição do valor de 1 113,23 € (mil, cento e treze euros e vinte e três cêntimos), correspondente às quantias retidas aquando do pagamento dos autos de medição n.ºs 01/2013 e 02/2013.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 19 - EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO DA ÁREA ENVOLVENTE AO CENTRO CULTURAL DE BENAVENTE E DA AV.ª DR.º FRANCISCO JOSÉ CALHEIROS LOPES, EM BENAVENTE”

- SUBSTITUIÇÃO DO DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO

Processo Nº: 2023/300.10.001/3

CONCURSO PÚBLICO

Adjudicatário: DECOVERDI – PLANTAS E JARDINS, S.A.

Informação Nº: 30018 de 24/09/2025

Considerando que,

- estão em curso os trabalhos referentes à empreitada de Requalificação da Área Envolvente ao Centro Cultural de Benavente e da Avª Dr. Francisco José Calheiros Lopes, em Benavente, adjudicada à empresa DECOVERDI – PLANTAS E JARDINS,

S.A., e consignada em 29.01.2024, com o prazo de execução de 365 dias, acrescidos de 730 dias para manutenção de áreas verdes;

- por conta da necessidade de execução de trabalhos complementares, foi concedida ao abrigo do disposto no nº 1 do artigo 374.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua atual redação, uma prorrogação do prazo de execução da empreitada por 30 (trinta) dias, prorrogando a data de conclusão de execução da mesma para 27.02.2024, acrescida do período de manutenção das áreas verdes.

- face à necessidade da empresa A.R. – Águas do Ribatejo, EIM, S.A., executar melhoramentos na rede de saneamento e na rede de abastecimento público de água na Avª Dr. Francisco José Calheiros Lopes e na Rua do Trabalhador Rural foi concedido ao abrigo do disposto no artigo 297.º, alínea a) do CCP, uma suspensão parcial dos trabalhos da presente empreitada; reunidas as condições para se proceder ao recomeço da execução dos trabalhos da presente empreitada, reiniciaram-se os mesmos em 14.05.2025, prorrogando a data de conclusão de execução da mesma para 24.10.2025, acrescida do período de manutenção das áreas verdes.

- desempenho as funções de diretora de fiscalização da obra;

- por motivo de férias, estarei ausente no período de 01.10.2025 a 10.10.2025;

- nos termos do artigo 344º/n.º4 do Código dos Contratos Públicos, na atual redação, *“Na falta de estipulação contratual, durante os períodos em que se encontrem ausentes ou impedidos, o diretor de fiscalização da obra, o gestor do contrato e o diretor de obra são substituídos pelas pessoas que os mesmos indicarem para esse efeito, desde que, no caso do diretor de fiscalização da obra, a designação do substituto seja aceite pelo dono da obra e comunicada ao empreiteiro.”*

solicito que seja designado superiormente um diretor de fiscalização substituto para o referido período de ausência, propondo-se para o efeito a Engª Maria Manuel Couto da Silva.

Da decisão que vier a ser tomada, deverá ser dado conhecimento ao Adjudicatário, Coordenador de Segurança e outras entidades com intervenção na obra.

À consideração superior,

A técnica superior, Maria Virgínia Antunes Pinto, Engenheira Civil

Parecer do dirigente das Obras Municipais: *“Face ao exposto, submete-se à decisão Superior a proposta da diretora de fiscalização da sua substituição para o período de férias. À consideração. 24.09.2025”*

Despacho do presidente da câmara: *“À reunião CMB. 24.09.2025”*

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou a informação técnica em apreço e submeteu-a à apreciação e eventual aprovação do Executivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade homologar a Informação técnica Nº: 30018 de 24/09/2025, validada pelo parecer do respetivo dirigente e, nos termos da mesma, designar diretor de fiscalização substituto para o período de 01.10.2025 a 10.10.2025, Maria Manuel Couto da Silva, técnica superior, Engª civil, devendo dar-se conhecimento ao Adjudicatário, Coordenador de Segurança e outras entidades com intervenção na obra.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

**Ponto 20 - EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO DA ÁREA ENVOLVENTE AO CENTRO CULTURAL DE BENAVENTE E DA Av.ª Dr.º FRANCISCO JOSÉ CALHEIROS LOPES, EM BENAVENTE”
- RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE OBRA DO GESTOR DO CONTRATO E DIRETORA DE FISCALIZAÇÃO**

Registo nº 29473 de 19.09.2025

Adjudicatário: DECOVERDI – PLANTAS E JARDINS, S.A.

1. Introdução

1.1. A empreitada de Requalificação da Área Envolvente ao Centro Cultural de Benavente e da Av.ª Dr. Francisco José Calheiros Lopes, em Benavente, foi adjudicada à empresa DECOVERDI – PLANTAS E JARDINS, S.A., e consignada em 29.01.2024, com o prazo de execução de 365 dias, acrescidos de 730 dias para manutenção de áreas verdes. A data de conclusão dos trabalhos prevista para 28.01.2025.

Face à necessidade de execução de trabalhos complementares, foi concedido ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 374.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua atual redação, uma prorrogação do prazo de execução da empreitada por 30 (trinta) dias, prorrogando a data de conclusão de execução da mesma para 27.02.2025, acrescida do período de manutenção das áreas verdes.

No entretanto, por conta da necessidade da empresa A.R. – Águas do Ribatejo, EIM, S.A., executar melhoramentos na rede de saneamento e na rede de abastecimento público de água na Av.ª Dr. Francisco José Calheiros Lopes e na Rua do Trabalhador Rural, foi em 16.09.2024, aprovada a suspensão parcial dos trabalhos. Em 13.05.2025, foi notificado o empreiteiro para o recomeço dos trabalhos, uma vez reunidas as condições para o efeito, prorrogando a data de conclusão de execução dos trabalhos para 24.10.2025.

1.2. Pretende o presente relatório traduzir o acompanhamento da execução do contrato referente à empreitada em título, com particular referência ao controlo físico-financeiro, correspondente ao período da execução da empreitada.

O relatório será submetido a conhecimento Superior, tendo em conta que nele podem ser elencados problemas que requeiram a adoção de medidas suportadas pela competente decisão.

2. Caracterização da empreitada

A intervenção de requalificação pretende a reabilitação dos espaços, com vista a criar condições que promovam e fortaleçam as vivências habitacionais e comerciais, devolvendo a dignidade e vida àqueles bem como respetivas vias de circulação.

A empreitada reporta-se no essencial à reformulação das circulações, dos pavimentos, das áreas ajardinadas, da iluminação pública e da rede de águas pluviais;

A área de intervenção é na ordem de 19038,00 m².

3. Realização física

A fiscalização tem vindo a alertar o Diretor de Obra, para o fato do término da empreitada estar a aproximar-se, e para a necessidade de reforçar as equipas por forma a não comprometer a data de conclusão da empreitada.

Identificaram-se os trabalhos ainda por executar:

- Ainda não foram executados os canteiros, as plantações dos diversos arbustos e herbáceas previstas, e muro e vedação por concluir, no recinto do Gimnodesportivo, na Rua do Trabalhador;
- Plantação de arvores na Rua do Trabalhador;
- Arbustos em falta, arvores mortas e zona relvada com ervas daninhas e zonas em mau estado, na envolvente ao Centro Cultural de Benavente;
- Arbustos em falta e algumas árvores em mau estado no Largo das Andorinhas;
- Acabamento de caixas de visita e remates em calçada;
- Reparação de calçada grossa nas zonas de estacionamento;
- Acabar o pavimento UNIDECOR Areia;
- Colocar tampa no Contador de água;
- Ensaio da Rede de rega;
- Caleiras por acumulação de água;
- Trabalhos na Av^a DR. ° FRANCISCO JOSÉ CALHEIROS LOPES entre Tribunal e Posto CTT, trabalhos de pavimentação em arruamento e Plantação de árvores;
- Trabalhos na Av^a DR. ° FRANCISCO JOSÉ CALHEIROS LOPES entre o Tribunal e a Av^a Eng^o António Calheiro Lopes na sua totalidade;
- Trabalhos na Av^a DR. ° FRANCISCO JOSÉ CALHEIROS LOPES desde entroncamento com R. Álvaro Rodrigues de Azevedo e Posto CTT, decorrem neste momento a remoção de pavimentos, abate de árvores, execução de rede de telecomunicações;

4. Execução financeira

No âmbito do controlo financeiro, a análise efetuada teve por base a comparação entre os montantes constantes do cronograma financeiro aprovado e o montante faturado correspondente aos autos de medição mensais, traduzindo-se nos quadros seguintes.

MUNICÍPIO DE BENAVENTE
Praça do Município 2130-038 BENAVENTE Telef. 263519600 - (NIPC:506676056)
D.M.O.M.S.U.T.

ORIGINAL

Cronograma Financeiro

Processo: 2023/300.10.001/3	Visto: 08-01-2024	Class.: 09/1 /2020/10
Empreiteiro: DECOVERDI, S.A.		NIF: 502438878
Designação: Requalificação da Área Envolvente ao Centro Cultural de Benavente e da Av ^a Dr. Francisco José Calheiros Lopes, em Benavente		

Trabalhos a preços de contrato

Trabalhos do contrato

Ano	Mês	Previsto	Realizado	%	Diferença (Ac.)
2024	Janeiro	1 248,43	0,00	0%	-1 248,43
2024	Fevereiro	25 826,79	32 300,17	3%	5 224,95
2024	Março	37 616,89	28 531,53	6%	-3 860,41
2024	Abril	56 457,86	36 136,75	9%	-24 181,52
2024	Maio	65 826,94	61 398,22	14%	-28 610,24
2024	Junho	83 627,22	82 906,96	22%	-29 330,50
2024	Julho	109 517,44	44 420,43	26%	-94 427,51
2024	Agosto	111 791,34	89 131,07	34%	-117 087,78
2024	Setembro	113 756,95	62 440,01	40%	-168 404,72
2024	Outubro	88 416,78	54 068,19	45%	-202 753,31
2024	Novembro	63 232,39	62 014,71	51%	-203 970,99
2024	Dezembro	53 336,78	19 538,66	52%	-237 769,11
2025	Janeiro	60 303,33	38 516,20	56%	-259 556,24
2025	Fevereiro	5 886,62	30 004,59	59%	-235 438,27
2025	Abril	0,00	36 340,80	62%	-199 097,47
2025	Maio	20 263,38	35 211,17	65%	-184 149,68
2025	Junho	24 544,08	20 825,34	67%	-187 868,42
2025	Julho	20 515,62	22 408,32	69%	-185 975,72
2025	Agosto	41 240,90	33 783,82	72%	-193 432,80
2025	Setembro	70 890,59	0,00	72%	-264 323,39
2025	Outubro	39 115,29	0,00	72%	-303 438,68
		1 093 415,62	789 976,94		

Trabalhos complementares nº 1

Ano	Mês	Previsto	Realizado	%	Diferença (Ac.)
2024	Setembro	2 108,42	0,00	0%	-2 108,42
2024	Outubro	3 641,30	2 446,09	43%	-3 303,63
2025	Fevereiro	0,00	3 303,63	100%	0,00
		5 749,72	5 749,72		

Trabalhos complementares nº 2

Ano	Mês	Previsto	Realizado	%	Diferença (Ac.)
2025	Setembro	43,56	0,00	0%	-43,56
		43,56	0,00		

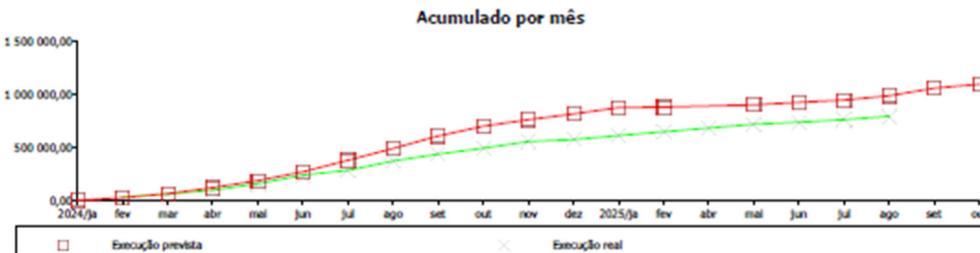
Preços do contrato	1 099 208,90	795 726,66	72%	-303 482,24
--------------------	--------------	------------	-----	-------------

Trabalhos a preços novos

Trabalhos complementares nº 1

Ano	Mês	Previsto	Realizado	%	Diferença (Ac.)
2024	Setembro	679,86	0,00	0%	-679,86
2024	Outubro	1 174,14	1 557,00	84%	-297,00
2025	Fevereiro	0,00	297,00	100%	-0,00
		1 854,00	1 854,00		
Preços novos	1 854,00	1 854,00	100%	0,00	

Descrição: Requalificação da Área Envolvente ao Centro Cultural de Benavente e da Av.º Dr. Francisco Jose Calheiros Lopes, em Benavente			
Contrato: ID: 174 de 12-10-2023 - Reduzido a escrito com o N.º 103/2023			Prazo: 365 dias
Local de execução:			
Gestores de contrato: Jorge Miguel Serrano de Sousa Correia			
Classificação: Orgânica: 01 - Económica: 07010401 - GOP: 10 1 2019/13 Orgânica: 01 - Económica: 07010405 - GOP: 09 1 2020/10		Cabimento: N.º 35532 de 08-02-2023 N.º 35533 de 08-02-2023	Compromisso: N.º 45777 de 07-09-2023 N.º 45778 de 07-09-2023
Elementos	Total s/IVA	IVA	Total c/ IVA
Adjudicação	1 096 570,22	65 794,21	1 162 364,43
Modificações, T. comp. e T. menos	4 492,68	269,55	4 762,23
TOTAIS:	1 101 062,90	66 063,76	1 167 126,66
Despesa já realizada	797 580,66	47 854,85	845 435,51
SALDOS:	303 482,24	18 208,91	321 691,15



5. Das regras do caderno de encargos quanto aos atrasos verificados

Cláusula 9.ª - Modificação do plano de trabalhos e do plano de pagamentos

1. O dono da obra pode modificar em qualquer momento o plano de trabalhos em vigor por razões de interesse público.
2. Em quaisquer situações em que se verifique a necessidade de o plano de trabalhos em vigor ser alterado, independentemente de tal se dever a facto imputável ao empreiteiro, deve este apresentar ao dono da obra um plano de trabalhos modificado.
3. Sem prejuízo do número anterior, em caso de desvio do plano de trabalhos que, injustificadamente, ponha em risco o cumprimento do prazo de execução da obra ou dos respetivos prazos parcelares, o dono da obra pode notificar o empreiteiro para apresentar, no prazo de 10 dias, um plano de trabalhos modificado, adotando as medidas de correção que sejam necessárias à recuperação do atraso verificado.
4. Sem prejuízo do disposto no artigo 373.º, n.º 3, do CCP, o dono da obra pronuncia-se sobre as alterações propostas pelo empreiteiro ao abrigo dos n.ºs 3 e 4 da presente cláusula no prazo de 15 dias, equivalendo a falta de pronúncia a aceitação do novo plano.
5. Em qualquer dos casos previstos nos números anteriores, o plano de trabalhos modificado apresentado pelo empreiteiro deve ser aceite pelo dono da obra desde que dele não resulte prejuízo para a obra ou prorrogação dos prazos de execução.
6. Sempre que o plano de trabalhos, incluindo plano de mão de obra e plano de equipamentos, seja modificado, deve ser feito o conseqüente reajustamento do plano de pagamentos.

7. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, o Empreiteiro é responsável perante o Dono da Obra ou perante terceiros pelos danos decorrentes do desvio injustificado do Plano de Trabalhos, quer no que respeita ao conteúdo da respetiva prestação quer no que respeita ao Prazo de Execução da Obra.
8. As alterações ao plano de trabalhos devem ser elaboradas quer em suporte de papel, quer em suporte informático.

Cláusula 17.º - Prazo de execução da empreitada

1. Relativamente ao prazo de execução da empreitada, o empreiteiro obriga-se a:
 - a) Sem prejuízo do disposto na Cláusula 7.ª; iniciar a execução da obra na data da conclusão da consignação total ou da primeira consignação ou, ainda, da data em que o dono da obra lhe comunique a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior.
 - b) Cumprir todos os prazos parciais vinculativos de execução previstos no plano de trabalhos em vigor;
 - c) Concluir a empreitada no **prazo fixo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, e solicitar a realização de vistoria da obra para efeitos da sua receção provisória a contar da data da sua consignação ou da data em que o dono da obra lhe comunique a aprovação do Plano de Segurança e Saúde, caso esta última seja posterior.
 - d) Não obstante o prazo definido na alínea anterior para execução da obra, é também fixado o prazo **de 730 (setecentos e trinta) dias**, contados a partir da data da Receção Provisória, para a **manutenção**, conforme estabelecido no Mapa de Quantidades e Plano Inicial de Consignação.
2. No caso de se verificarem atrasos injustificados na execução de trabalhos em relação ao plano de trabalhos em vigor, imputáveis ao empreiteiro, este é obrigado, a expensas suas, a tomar todas as medidas de reforço de meios de ação e de reorganização da obra necessárias à recuperação dos atrasos e ao cumprimento do prazo de execução.
3. Quando o empreiteiro, por sua iniciativa, proceda à execução de trabalhos fora das horas regulamentares ou por turnos, sem que tal se encontre previsto no caderno de encargos ou resulte de caso de força maior, pode o dono da obra exigir-lhe o pagamento dos acréscimos de custos das horas suplementares de serviço a prestar pelos representantes da fiscalização.
4. Em nenhum caso serão atribuídos prémios ao empreiteiro.

Cláusula 19.ª - Cumprimento do plano de trabalhos

1. O empreiteiro informa **quinzenalmente** o diretor de fiscalização da obra dos desvios que se verifiquem entre o desenvolvimento efetivo de cada uma das espécies de trabalhos e as previsões do plano em vigor.
2. Quando os desvios assinalados pelo empreiteiro, nos termos do número anterior, não coincidirem com os desvios reais, o diretor de fiscalização da obra notifica-o dos que considera existirem.
3. No caso de o empreiteiro retardar injustificadamente a execução dos trabalhos previstos no plano em vigor, de modo a pôr em risco a conclusão da obra dentro do prazo contratual, ficará sujeito ao disposto no artigo 404.º do CCP.

Cláusula 20.ª - Atos e direitos de terceiros

1. Sempre que a empreitada sofra atrasos na sua execução em virtude de qualquer facto imputável a terceiros, deve, o empreiteiro, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data em que tome conhecimento da ocorrência, informar, por escrito, o diretor de fiscalização da obra, a fim de habilitar dono da obra a tomar as providências necessárias para diminuir ou recuperar tais atrasos.
2. No caso de os trabalhos a executar serem suscetíveis de provocar prejuízos ou perturbações a um serviço de utilidade pública, o empreiteiro, se disso tiver ou dever

ter conhecimento, comunica esse facto ao diretor de fiscalização da obra antes do início dos trabalhos em causa, ou no decorrer destes, para que possa tomar as providências que julgue necessárias perante a entidade concessionária ou exploradora daquele serviço.

Cláusula 41.^a - Sanções por incumprimento

1. Pelo incumprimento das obrigações emergentes da empreitada, o dono da obra aplica ao empreiteiro sanções correspondentes ao pagamento de montantes a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos termos e nas condições estabelecidas nas alíneas seguintes, nomeadamente:
 - a) Em caso de atraso no início da execução da obra, por facto imputável ao empreiteiro, o dono da obra pode aplicar, por cada dia de atraso, uma sanção de valor correspondente a 2‰ do preço contratual;
 - b) Em caso de atraso na conclusão da execução da obra, por facto imputável ao empreiteiro, no prazo indicado na cláusula 17.^a do presente caderno de encargos, acrescido de prorrogações gratuitas ou legais, o dono da obra pode aplicar até ao fim dos trabalhos ou à resolução do contrato, por cada dia de atraso, uma sanção de valor correspondente a 2‰ do preço contratual;
 - c) Em caso de incumprimento de prazos parciais de execução da obra, por facto imputável ao empreiteiro, é aplicável o disposto nos números anteriores, sendo o montante da sanção contratual aí prevista reduzido a metade.

6. Conclusão

Refere o código dos contratos públicos no ponto 4 do artigo 290.^o-A, “Caso o gestor ou os gestores detetem desvios, defeitos ou outras anomalias na execução do contrato, devem comunicá-los de imediato ao órgão competente, propondo, em relatório fundamentado, as medidas corretivas que, em cada caso, se revelem adequadas”, assim, cumpre informar que, a esta data, avaliando os trabalhos realizados e, comparando com o plano de trabalhos ajustado à data de consignação, apresentado, a empreitada apresenta um desvio com atrasos significativos nas atividades.

Deste modo, julga-se que deverá o adjudicatário, e num prazo de dez (10) dias, propor medidas corretivas de forma a recuperar os atrasos nas atividades, com o objetivo do cumprimento da data de término da empreitada. As medidas devem ser vertidas em planos que entender necessários.

Jorge Miguel Serrano de Sousa Correia, técnico superior, dirigente, gestor do Contrato

Maria Virgínia Antunes Pinto, eng.^a Civil, Diretora de Fiscalização

Parecer do dirigente das Obras Municipais: *“Face ao exposto, dá-se conhecimento Superior do presente relatório da obra em causa, propondo-se que se comunique ao empreiteiro para apresentar medidas corretivas e correspondentes planos de modo a recuperar o atraso. À consideração. 19.09.2025”*

Despacho do presidente da câmara: *“À reunião CMB. 24.09.2025”*

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou a informação técnica em apreço e submeteu-a à apreciação e eventual aprovação do Executivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade, aprovar o Relatório de Acompanhamento de Obra do Gestor do Contrato e Diretora de Fiscalização da empreitada de “Requalificação da área envolvente ao Centro Cultural de Benavente e da Av.^a Dr.^o Francisco José Calheiros Lopes, em Benavente”, validado pelo respetivo dirigente e, nos termos do mesmo, notificar o adjudicatário para, num prazo de dez (10)

dias, propor medidas corretivas de forma a recuperar os atrasos nas atividades, com o objetivo do cumprimento da data de término da empreitada, devendo aquelas medidas, ser vertidas em planos que entender necessários.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 21 – EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO DO MUSEU MUNICIPAL DE BENAVENTE” - SUBSTITUIÇÃO DO DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO POR MOTIVO DE CANDIDATURA A ÓRGÃO AUTÁRQUICO

Processo nº 2023/300.10.001/16

Adjudicatário: Area Soluciones Integrales SL – Sucursal em Portugal

Informação Nº: 30088 de 24/09/2025

Considerando que,

- desde o passado dia 26-08-2024, decorre o prazo da empreitada mencionada em epígrafe;
- encontro-me designado como diretor de fiscalização da obra;
- por motivo de candidatura a órgão autárquico, nos termos do artigo 8.º e 47.º da Lei Eleitoral dos Órgãos das Autarquias Locais, na sua atual redação, estarei ausente no período da campanha eleitoral, que decorre de 30-09-2025 a 10-10-2025.
- nos termos do n.º 4 do artigo 344.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, *“Na falta de estipulação contratual, durante os períodos em que se encontrem ausentes ou impedidos, o diretor de fiscalização da obra, o gestor do contrato e o diretor de obra são substituídos pelas pessoas que os mesmos indicarem para esse efeito, desde que, no caso do diretor de fiscalização da obra, a designação do substituto seja aceite pelo dono da obra e comunicada ao empreiteiro.”*

proponho o Eng.º Jorge Miguel Serrano de Sousa Correia como diretor de fiscalização substituto para o referido período de ausência.

Assim, submete-se à aprovação do Dono da Obra a substituição proposta, devendo ser dado conhecimento ao Adjudicatário e Coordenador de Segurança da decisão que vier a ser tomada.

À consideração superior,

O técnico superior, João Pedro Caniço Marques Abrantes da Silva

Parecer do dirigente das obras municipais: *“Face ao exposto, submete-se à decisão Superior a presente proposta do diretor de fiscalização para a sua substituição por técnico interino. Refira-se que o técnico proposto para a substituição é o gestor do contrato, sendo que não é recomendável a acumulação de funções. Tratando-se de uma situação temporária, não existindo outro técnico municipal com o conhecimento adequado sobre o desenrolar da empreitada, sugere-se aceitar a presente proposta temporária excecionalmente. À consideração. 24.09.2025”*

Despacho do presidente da câmara: *“ À reunião CMB. 24.09.2025”*

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou a informação técnica em apreço e submeteu-a à apreciação e eventual aprovação do Executivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, homologar a Informação N.º: 30088 de 24/09/2025, validada pelo respetivo dirigente, e nos termos da mesma autorizar a substituição do diretor de fiscalização da Empreitada de “Requalificação do Museu Municipal de Benavente”, no período de 30-09-2025 a 10-10-2025, pelo técnico superior Eng.º Jorge Miguel Serrano de Sousa Correia, dirigente da unidade orgânica de 3º grau OBRAS MUNICIPAIS.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 22 – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENAVENTE E O GRUPO DESPORTIVO DE BENAVENTE - SITUAÇÃO FINAL

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explicou que o Ponto foi agendado incorretamente.

Propôs que o mesmo fosse retirado da Ordem do Dia.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade retirar o Ponto da Ordem do Dia.

Gestão de Operações Financiadas

04- DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS MUNICIPAIS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES

PONTO 23 – CANDIDATURA “PRR I01 – 61575 - REABILITAÇÃO DE 23 FOGOS, EM BENAVENTE”

- RECOMENDAÇÃO PARA ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA PARA RETENÇÕES DE GARANTIA

Processo n.º 2024/850.10.002/18

Informação nº 29353, de 18/09/2025

No âmbito da candidatura PRR n.º 62575, relativa à reabilitação de 23 fogos localizados em Benavente, e em particular no que respeita à empreitada n.º SCE 2024/300.10.001/18, importa considerar as orientações resultantes do anterior quadro comunitário Portugal 2020, bem como as recomendações do Tribunal de Contas Europeu (TCE), no que se refere à gestão das participações financiadas por fundos comunitários.

Neste contexto, sublinha-se que as retenções efetuadas pelos beneficiários, quando não depositadas em contas bancárias específicas, poderão não ser consideradas elegíveis enquanto despesa cofinanciada.

Apesar de não existir atualmente imposição legal para a abertura de uma conta bancária exclusiva destinada à gestão das retenções de garantia no âmbito das empreitadas financiadas pelo Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), a adoção desta prática é fortemente recomendada, pelas seguintes razões:

- Melhoria dos mecanismos de controlo e rastreabilidade financeira;

- Centralização e organização dos movimentos financeiros associados às retenções numa única conta permitindo uma monitorização mais eficiente,
- Reforço da transparência e da credibilidade junto das entidades gestoras.

A segregação dos montantes retidos em conta própria assegura que os fundos permanecem afetos à finalidade contratual que lhes está inerente, garantindo uma gestão mais rigorosa e conforme com os princípios da boa administração financeira.

Deste modo, propõe-se à consideração superior a abertura de uma conta bancária específica para efeitos de gestão das retenções de garantia, bem como a movimentação individualizada dos respetivos montantes, de forma a assegurar a rastreabilidade dos fluxos financeiros e a reforçar o cumprimento das condições de elegibilidade exigidas no âmbito do PRR.

À consideração superior,

A assistente técnica, Virgínia Isidro

Parecer do dirigente das Obras Municipais: *“Face ao exposto, propõe-se a abertura de conta bancária específica para as retenções de garantia. Em caso de concordância, propõe-se a tramitação para o serviço correspondente de Gestão Financeira. À consideração. 19/09/2025”*

Despacho do presidente da câmara: *“À reunião CMB. 23/09/2025”*

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou a informação técnica em apreço.

Observou que os projetos financiados deveriam ter conta própria para retenção de garantias, nomeadamente a reabilitação de 23 fogos em Benavente.

Submeteu-a informação técnica à apreciação e eventual aprovação do Executivo.

DELIBERAÇÃO. Deliberado, por unanimidade, homologar a informação n.º 29353 de 18/09/2025, validada pelo respetivo dirigente e, nos termos da mesma, autorizar a abertura de conta bancária específica para as retenções de garantia referente à candidatura “PRR I01 – 61575 - REABILITAÇÃO DE 23 FOGOS, EM BENAVENTE”.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

PONTO 24 – EMPREITADA “PRR I01 – 62329 – REABILITAÇÃO DE 10 FOGOS – ESTRADA DA CARREGUEIRA, SAMORA CORREIA”

- RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE OBRA DO GESTOR DO CONTRATO E DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO

Adjudicatário: HBT Mais, Unipessoal, Lda.

Data: 24.09.2025

Registo Mydoc n.º 30082, de 24/09/2025

1. Introdução

1.1. A empreitada de Reabilitação de 10 Fogos na Estrada da Carregueira, em Samora Correia, foi adjudicada à empresa HBT Mais, Unipessoal, Lda., pelo valor de **648.381,66€** (seiscentos e quarenta e oito mil e trezentos e oitenta e um euros e sessenta e seis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, foi concedido

adiantamento no valor de **137.835,18 €**, e consignada em 16.06.2025, com o prazo de execução de 305 dias. A data de conclusão dos trabalhos prevista para 24.04.2026.

1.2. Pretende o presente relatório traduzir o acompanhamento da execução do contrato referente à empreitada em título, com particular referência ao controlo físico-financeiro, correspondente ao período da execução da empreitada.

O relatório será submetido a conhecimento Superior, tendo em conta que nele podem ser elencados problemas que requeiram a adoção de medidas suportadas pela competente decisão.

2. Caracterização da empreitada

A intervenção pretende reabilitar os 10 fogos municipais, conferindo a melhoria das condições de habitabilidade, conforto e eficiência energética. As condições de habitabilidade serão melhoradas com demolições de construções precárias, reabilitação do exterior e interior com níveis de intervenção adequados ao estado de conservação das casas.

A área de intervenção é na ordem de 1455,95 m².

3. Realização física

A fiscalização verificou e alertou o Diretor de Obra, para o fato de existir um atraso significativo na execução da empreitada em relação ao previsto no Plano de Trabalhos, e para a necessidade de reforçar as equipas por forma a não comprometer a data de conclusão da empreitada.

Identificação sumária dos trabalhos ainda por executar total ou parcialmente nos 4 fogos em execução:

- Cobertura – Lavagem, Reparações, colocação de Isolamentos
- Fachadas – Instalação de Caixilharias e Pinturas Exteriores
- Rebocos Interiores
- Pinturas Interiores
- Revestimentos Cerâmicos Interiores
- Pavimento Flutuante
- Carpintarias – Moveis de Cozinha
- Equipamentos e Louças Sanitárias
- Arranjos Exteriores – Rebocos, Pinturas, Reparação de Portões, regularização de Pavimentos e aplicação de Revestimentos
- Instalação Elétrica
- Gás
- ITED
- Rede de Abastecimento de Águas
- Rede de Águas Residuais
- Rede de Drenagem de águas Pluviais

4. Execução financeira

No âmbito do controlo financeiro, a análise efetuada teve por base a comparação entre os montantes constantes do cronograma financeiro aprovado e o montante faturado correspondente aos autos de medição mensais, traduzindo-se nos quadros seguintes.

MUNICÍPIO DE BENAVENTE

Praça do Município 2130-038 BENAVENTE Telef. 263519600 - (NIPC:506676056)

ORIGINAL

D.M.O.M.S.U.T.

Cronograma Financeiro

Ref: 029 v01

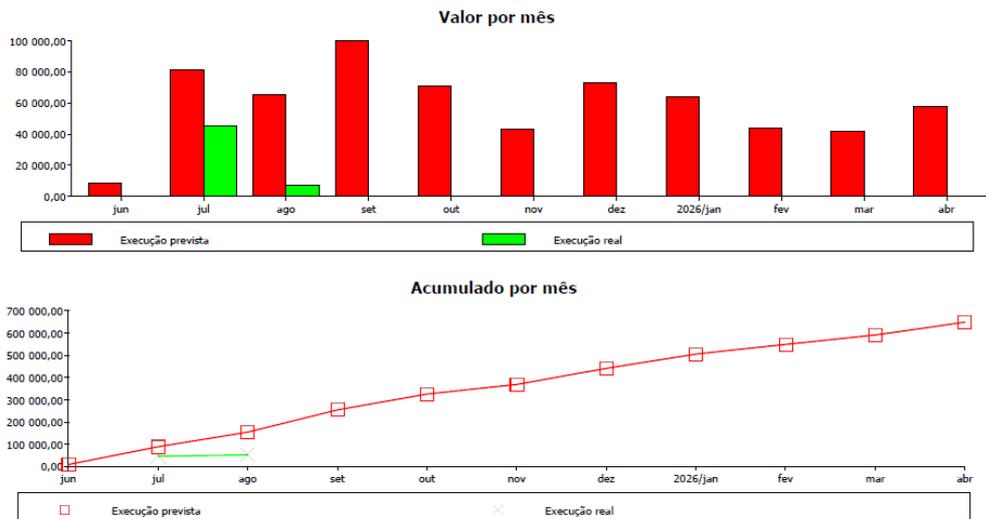
Processo: 2025/300.10.001/3	Class.: 01/1 /2022/5/8/6
Empreiteiro: HBT Mais, Unipessoal, Lda	NIF: 510734316
Designação: Empreitada de:"PRR I01-62329 - Reabilitação de 10 Fogos, na Estrada da Carregueira, em Samora Correia	

Trabalhos a preços de contrato

Trabalhos do contrato

Ano	Mês	Previsto	Realizado	%	Diferença (Ac.)
2025	Junho	8 361,60	0,00	0%	-8 361,60
2025	Julho	81 028,62	45 242,92	7%	-44 147,30
2025	Agosto	65 232,54	7 353,13	8%	-102 026,71
2025	Setembro	99 748,45	0,00	8%	-201 775,16
2025	Outubro	70 706,67	0,00	8%	-272 481,83
2025	Novembro	43 283,60	0,00	8%	-315 765,43
2025	Dezembro	73 067,99	0,00	8%	-388 833,42
2026	Janeiro	64 003,05	0,00	8%	-452 836,47
2026	Fevereiro	43 808,48	0,00	8%	-496 644,95
2026	Março	41 734,12	0,00	8%	-538 379,07
2026	Abril	57 406,54	0,00	8%	-595 785,61
		648 381,66	52 596,05		
Preços do contrato		648 381,66	52 596,05	8%	-595 785,61

Descrição: Empreitada de:"PRR i01-62329 - Reabilitação de 10 Fogos, na Estrada da Carregueira, em Samora Correia			
Contrato: ID: 182 de 29-05-2025 - Reduzido a escrito com o N° 43/2025			Prazo: 305 dias
Local de execução:			
Gestores de contrato: Mário Rui Silva Roque Fonseca Lopes			
Classificação: Orgânica: 01 - Económica: 07010203 - GOP: 01 1 2022/5 Acc.:8/6		Cabimento: N° 43228 de 21-02-2025	Compromisso: N° 52827 de 05-05-2025
Elementos		Total s/IVA	IVA
Adjudicação		648 381,66	38 902,90
TOTALS:		648 381,66	38 902,90
Despesa já realizada		188 960,60	11 337,64
SALDOS:		459 421,06	27 565,26
			486 986,32



5. Das regras do caderno de encargos quanto aos atrasos verificados

Cláusula 11.^a - Modificação do plano de trabalhos e do plano de pagamentos

1. O dono da obra pode modificar em qualquer momento o plano de trabalhos em vigor por razões de interesse público.
2. Em quaisquer situações em que se verifique a necessidade de o plano de trabalhos em vigor ser alterado, independentemente de tal se dever a facto imputável ao empreiteiro, deve este apresentar ao dono da obra um plano de trabalhos modificado.
3. Sem prejuízo do número anterior, em caso de desvio do plano de trabalhos que, injustificadamente, ponha em risco o cumprimento do prazo de execução da obra ou dos respetivos prazos parcelares, o dono da obra pode notificar o empreiteiro para apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, um plano de trabalhos modificado, adotando as medidas de correção que sejam necessárias à recuperação do atraso verificado.
4. Sem prejuízo do disposto no artigo 373.º, n.º 3, do CCP, o dono da obra pronuncia-se sobre as alterações propostas pelo empreiteiro ao abrigo dos n.ºs 3 e 4 da presente cláusula no prazo de 15 (quinze) dias, equivalendo a falta de pronúncia a aceitação do novo plano.
5. Em qualquer dos casos previstos nos números anteriores, o plano de trabalhos modificado apresentado pelo empreiteiro deve ser aceite pelo dono da obra desde que dele não resulte prejuízo para a obra ou prorrogação dos prazos de execução.
6. Sempre que o plano de trabalhos, incluindo plano de mão de obra e plano de equipamentos, seja modificado, deve ser feito o consequente reajustamento do plano de pagamentos.
7. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, o Empreiteiro é responsável perante o Dono da Obra ou perante terceiros pelos danos decorrentes do desvio

injustificado do Plano de Trabalhos, quer no que respeita ao conteúdo da respetiva prestação quer no que respeita ao Prazo de Execução da Obra.

8. As alterações ao plano de trabalhos devem ser elaboradas quer em suporte de papel, quer em suporte informático.

Cláusula 20.º - Prazo de execução da empreitada

1. Relativamente ao prazo de execução da empreitada, o empreiteiro obriga-se a:
 - a) Iniciar a execução da obra na data da conclusão da consignação total ou da primeira consignação ou, ainda, da data em que o dono da obra lhe comunique a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior;
 - b) Concluir a empreitada, cumprindo o disposto na cláusula 6 do presente Caderno de Encargos e solicitar a realização de vistoria da obra para efeitos da sua receção provisória, no prazo fixo de 305 (trezentos e cinco) dias, a contar da data da sua consignação ou da data em que o Dono da Obra lhe comunique a aprovação do Plano de Segurança e Saúde, caso esta última seja posterior.
2. No caso de se verificarem atrasos injustificados na execução de trabalhos em relação ao plano de trabalhos em vigor, imputáveis ao empreiteiro, este é obrigado, a expensas suas, a tomar todas as medidas de reforço de meios de ação e de reorganização da obra necessárias à recuperação dos atrasos e ao cumprimento do prazo de execução.
3. Quando o empreiteiro, por sua iniciativa, proceda à execução de trabalhos fora das horas regulamentares ou por turnos, sem que tal se encontre previsto no caderno de encargos ou resulte de caso de força maior, pode o dono da obra exigir-lhe o pagamento dos acréscimos de custos das horas suplementares de serviço a prestar pelos representantes da fiscalização.
4. Em nenhum caso serão atribuídos prémios ao empreiteiro.

Cláusula 22.ª - Cumprimento do plano de trabalhos

1. O empreiteiro informa quinzenalmente o diretor de fiscalização da obra dos desvios que se verifiquem entre o desenvolvimento efetivo de cada uma das espécies de trabalhos e as previsões do plano em vigor.
2. Quando os desvios assinalados pelo empreiteiro, nos termos do número anterior, não coincidirem com os desvios reais, o diretor de fiscalização da obra notifica-o dos que considera existirem.
3. No caso de o empreiteiro retardar injustificadamente a execução dos trabalhos previstos no plano em vigor, de modo a pôr em risco a conclusão da obra dentro do prazo contratual, ficará sujeito ao disposto no artigo 404.º do CCP.

Cláusula 23.ª- Atos e direitos de terceiros

1. Sempre que a empreitada sofra atrasos na sua execução em virtude de qualquer facto imputável a terceiros, deve, o empreiteiro, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data em que tome conhecimento da ocorrência, informar, por escrito, o diretor de fiscalização da obra, a fim de habilitar dono da obra a tomar as providências necessárias para diminuir ou recuperar tais atrasos.
2. No caso de os trabalhos a executar serem suscetíveis de provocar prejuízos ou perturbações a um serviço de utilidade pública, o empreiteiro, se disso tiver ou dever ter conhecimento, comunica esse facto ao diretor de fiscalização da obra antes do início dos trabalhos em causa, ou no decorrer destes, para que possa tomar as providências que julgue necessárias perante a entidade concessionária ou exploradora daquele serviço.

Cláusula 44.ª - Sanções por incumprimento

1. Pelo incumprimento das obrigações emergentes da empreitada, o Dono da Obra aplica ao empreiteiro sanções correspondentes ao pagamento de montantes a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos termos e nas condições estabelecidas nas alíneas seguintes, nomeadamente:

- a) Em caso de atraso no início da execução da obra, por facto imputável ao empreiteiro, o dono da obra pode aplicar, por cada dia de atraso, uma sanção de valor correspondente a 2‰ do preço contratual;
 - b) Em caso de atraso na conclusão da execução da obra, por facto imputável ao empreiteiro, no prazo indicado na cláusula 20.^a do presente caderno de encargos, acrescido de prorrogações gratuitas ou legais, o dono da obra pode aplicar até ao fim dos trabalhos ou à resolução do contrato, por cada dia de atraso, uma sanção de valor correspondente a 2‰ do preço contratual;
 - c) Se se verificar a mora ou o incumprimento de qualquer obrigação contratual não referida nos números anteriores, o Dono da Obra pode ainda aplicar uma sanção de montante variável, por cada dia de calendário de atraso e em função da gravidade do facto, até 5‰ do preço contratual;
 - d) Se o Empreiteiro não cumprir a ordem do Dono da Obra prevista no artigo 346º, nº 2 do C.C.P., este último pode aplicar uma sanção de 1‰ do preço contratual.
 - e) O Dono da Obra pode aplicar uma sanção de 1‰ do preço contratual, caso o Empreiteiro afixe ou permita a afixação de publicidade no local dos trabalhos sem a sua prévia autorização;
 - f) Se se verificar a não comparência do Diretor de Obra, ou seu representante devidamente autorizado, em qualquer reunião ou outro local no qual esteja prevista a sua presença, o Dono da Obra pode aplicar uma sanção de 1‰ do preço contratual.
 - g) Se, por facto imputável ao Empreiteiro, o Município perder o apoio financeiro ao projeto “Reabilitação de 10 fogos – Estrada da Carregueira, Samora Correia”, enquadrado no Aviso n.º 01/C02-i01/2021 do Plano de Recuperação e Resiliência, o Dono da Obra último pode aplicar uma sanção de 100% do preço contratual.
2. A aplicação de sanções contratuais será precedida de auto, lavrado pelo diretor de fiscalização, do qual será notificado o diretor de obra, para, no prazo de 10 dias, deduzir defesa ou impugnação.
3. Tratando-se de sanção aplicada nos termos da alínea c) do n.º 1 deste artigo, o empreiteiro tem direito ao reembolso das quantias pagas a título de sanção contratual por incumprimento dos prazos parciais de execução da obra quando recupere o atraso na execução dos trabalhos e a obra seja concluída dentro do prazo de execução previsto em contrato.
4. A aplicação das sanções referidas no presente artigo não prejudica o direito de rescisão do contrato por parte do Dono da Obra, nos termos previstos na Cláusula 78.^a do presente Caderno de Encargos e no CCP, na parte aplicável.
5. A aplicação das sanções referidas na presente cláusula em nada afeta ou diminui a responsabilidade contratual do empreiteiro de indemnizar o dono da obra por prejuízos sofridos em resultado do incumprimento de obrigações contratuais, nos termos gerais de direito.
6. No caso de não existirem montantes a pagar pelo dono da obra ao empreiteiro, ou, revelando-se tais montantes insuficientes para o pagamento integral das sanções aplicadas, pode o dono da obra recorrer, para esse efeito, à caução prevista no programa do procedimento e no presente caderno de encargos;

6. Conclusão

Refere o código dos contratos públicos no ponto 4 do artigo 290.º-A, “Caso o gestor ou os gestores detetem desvios, defeitos ou outras anomalias na execução do contrato, devem comunicá-los de imediato ao órgão competente, propondo, em relatório fundamentado, as medidas corretivas que, em cada caso, se revelem adequadas”, assim, cumpre informar que, a esta data, avaliando os trabalhos realizados e, comparando com o plano de trabalhos ajustado à data de consignação, apresentado, a empreitada apresenta um desvio com atrasos significativos nas atividades.

Deste modo, julga-se que deverá o adjudicatário, e num prazo de dez (10) dias, propor medidas corretivas de forma a recuperar os atrasos nas atividades, com o objetivo do cumprimento da data de término da empreitada. As medidas devem ser vertidas em planos que entender necessários.

À consideração superior,

O técnico superior, gestor do Contrato, Mário Rui Silva Roque Fonseca Lopes

O técnico superior, diretor de fiscalização, Manuel Silva Vicente

Parecer do dirigente das Obras Municipais: *“Face ao exposto, submete-se à decisão Superior as propostas dos técnicos. À consideração. 24/09/2025”*

Despacho do presidente da câmara: *“À reunião CMB. 24/09/2025”*

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou a informação técnica em apreço e submeteu-a à apreciação e eventual aprovação do Executivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, aprovar o Relatório de Acompanhamento de Obra do gestor do contrato e diretor de fiscalização da empreitada de Empreitada “PRR I01 – 62329 – Reabilitação de 10 Fogos, Estrada da Carregueira em Samora Correia, validado pelo respetivo dirigente e, nos termos do mesmo, notificar o adjudicatário para, num prazo de dez (10) dias, propor medidas corretivas de forma a recuperar os atrasos nas atividades, com o objetivo do cumprimento da data de término da empreitada, devendo aquelas medidas, ser vertidas em planos que entender necessários.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

PONTO 25 - EMPREITADA “PRR I01 – 62575 - REABILITAÇÃO DE 23 FOGOS, EM BENAVENTE”

- SUSPENSÃO PARCIAL DA EMPREITADA

Informação n.º 29781, de 22/09/2025

Processo: 2024/300.10.001/18

ADJUDICATÁRIO: ADCJ Lda.

A empreitada reabilitação de 23 fogos - Lote 2, em Benavente, foi adjudicada à empresa ADCJ Lda., e consignada em 7 de julho de 2025, com o prazo de execução de 305 dias, contando-se esse prazo desde a comunicação da aprovação do plano de segurança e saúde que ocorreu em 5 de agosto de 2025, sendo a data de conclusão em 6 de junho de 2026.

Por email, com o registo de entrada n.º16375, de 27 de agosto de 2025, vem o empreiteiro informar que, para a moradia identificada como C14, no nº56 da Rua José Justino Lopes, “No seguimento do arranque dos trabalhos de remoção de revestimentos e equipamentos, verificou-se que as paredes do edifício (interiores estruturais em tabique e laterais/exteriores em diversos elementos de adobe/tijolo maciço e taipa), se encontram em risco de ruína, sendo um perigo para a segurança dos trabalhadores em obra e não garantido a segurança estrutural para os fins definidos na presente empreitada...”

e

por email, com o registo de entrada n.º16376 de 27 de agosto de 2025, vem o empreiteiro informar que, para a moradia identificada como C15, no nº58 da Rua José Justino Lopes, “Após o arranque dos trabalhos de remoção de revestimentos e equipamentos, verificou-se que as paredes do edifício (interiores estruturais em tabique e laterais/exteriores em diversos elementos de adobe/tijolo maciço e taipa), se encontram em risco de ruína, sendo um perigo para a segurança dos trabalhadores em obra e não garantido a segurança estrutural para os fins definidos na presente empreitada...”

Consequentemente, os serviços do Município pediram esclarecimentos ao projetista através do ofício nº 8652, datado de 08/09/2025.

A 19 de setembro de 2025, através de email, vem o projetista informar: “Durante a fase de elaboração dos projetos que nos foram adjudicados, assim como nas visitas técnicas aos locais em questão, tendo sido as mesmas realizadas por elementos da nossa equipa com técnicos qualificados, não foi possível identificar, in loco, as patologias agora apresentadas pela Entidade Executante. Importa referir, que tais questões apenas se tornaram visíveis após o início das demolições e da execução da obra.

(...), na última visita à obra, realizada em 13/09, e acompanhada pelo Dono de Obra e pela Entidade Executante, foi possível constatar que, após as primeiras demolições, as situações reportadas foram confirmadas. Verificou-se que algumas das paredes inicialmente previstas para manter apresentam graves patologias, sendo constituídas por tabique em avançado estado de degradação.

Relativamente à cobertura, também nessa visita foi possível verificar que a mesma apresenta elementos comprometidos, nomeadamente as madres, que evidenciam desgaste acentuado e forte contaminação por xilófagos (“bicho da madeira”), o que compromete de forma significativa a estabilidade da estrutura.

(...), de forma geral, a intervenção solicitada foi caracterizada como sendo de carácter essencialmente “estético”, não estrutural. Como tal, as patologias atualmente identificadas pela Entidade Executante não eram, de forma alguma, detetáveis previamente.

Face ao exposto e à realidade agora evidenciada, consideramos que as moradias em causa devem ser alvo de uma intervenção profunda, onde seja mantida a fachada principal, mas se proceda à demolição integral do interior e da cobertura, permitindo assim a elaboração de um projeto estruturado e adequado às condições reais do edifício.”

Face às circunstâncias aludidas e à eventualidade de se estudar alterações ao projeto, nos termos do número 1, da cláusula 24.^a do Caderno de Encargos, propõe-se a suspensão parcial dos trabalhos da empreitada, nomeadamente, a suspensão dos trabalhos previstos nas moradias C14 e C15, ao abrigo da alínea a) Falta de condições de segurança; e b) Verificação da necessidade de estudar alterações a introduzir ao projeto; do artigo 365.º do CCP, com efeitos retroativos a partir da data de 8 de agosto de 2025, mantendo-se até que existam condições para o seu recomeço.

Que desse modo, e de acordo com o artigo 298.º do CCP:

“1 - A execução das prestações que constituem objecto do contrato recomeça logo que cessem as causas que determinaram a suspensão, devendo o contraente público notificar por escrito o co-contratante para o efeito.”

“2 - A suspensão, total ou parcial, da execução das prestações objecto do contrato determina a prorrogação do prazo de execução das mesmas por período igual ao prazo inicialmente fixado no contrato para a sua execução, acrescido do prazo estritamente necessário à organização de meios e execução de trabalhos preparatórios ou acessórios com vista ao recomeço da execução.”

Uma vez aprovada, a suspensão será formalizada em auto, conforme dispõe o artigo 369º do CCP, devendo o seu conteúdo “... compreender, no mínimo, os pressupostos que a determinaram e os termos gerais do procedimento a seguir subsequentemente, se for possível determiná-los, assim como quaisquer reclamações apresentadas ou

reservas apresentadas por qualquer das partes, desde que diretamente relacionadas com a suspensão.

Anexo I – Fotografia



À consideração superior,

O técnico superior na qualidade de diretor de fiscalização, Mário Rui Silva Roque Fonseca Lopes

Parecer do dirigente das Obras Municipais: *“Face ao exposto, propõe-se a suspensão parcial da empreitada pelos motivos referidos pelo técnico. À consideração. 24/09/2025”*

Despacho do presidente da câmara: À reunião CMB. 24/09/2025

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou a informação técnica em apreço e submeteu-a à apreciação e eventual aprovação do Executivo.

DELIBERAÇÃO. Deliberado, por unanimidade, homologar a informação n.º 29781 de 22/09/2025, validada pelo respetivo dirigente e, nos termos da mesma aprovar a suspensão parcial da empreitada de “PRR I01 – 62575 - REABILITAÇÃO DE 23 FOGOS, EM BENAVENTE” pelos motivos referidos pelo técnico

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

05- DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS PARTICULARES, PLANEAMENTO URBANÍSTICO, DESENVOLVIMENTO E AMBIENTE

05.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares

Ponto 26 – Loteamento / alteração ao alvará

Processo n.º 8/2025

Requerente: Confiarq – Engenharia e Construções, Lda.

Local: Estrada da Samorena, 67 - Samora Correia

Informação da Gestão Urbanística, de 16.09.2025

Proposta de Decisão

Face ao abaixo informado coloca-se à consideração superior a seguinte proposta de decisão:

Face aos elementos disponíveis, consideramos o projeto de alteração ao loteamento em condições de aprovação, propondo-se o deferimento do pedido de alteração à licença de operação de loteamento.

Informa-se que a requerente deverá solicitar, no prazo máximo de um ano a contar da data da notificação do ato de licenciamento, a emissão do Aditamento ao Alvará, anexando 3 exemplares do projeto de alteração ao loteamento em formato de papel.

1. Proposta do Requerente

A requerente, na qualidade de proprietária do Lote 3, constituído pelo Alvará de Loteamento n.º 59/1989, emitido em nome de António Jacinto Nunes Marques, com posterior aditamento, que incidiu sobre o prédio sito na Estrada dos Curralinhos, em Samora Correia, apresenta pedido de licenciamento para alteração ao referido Alvará.

2. Enquadramento Legal

A pretensão enquadra-se no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, com posteriores alterações, Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE). A alteração da licença dará lugar a Aditamento ao Alvará.

ANÁLISE DA GESTÃO URBANÍSTICA

ARQUITETURA

3. Análise Técnica

3.1. Alvará Inicial

O Lote 3 foi constituído pelo Alvará de Loteamento n.º 59/1989, emitido em 27-07-1989, em nome de António Jacinto Nunes Marques, com posterior aditamento.

De acordo com o definido no Alvará e aditamento, o Lote 3, destina-se a 4 fogos habitacionais com anexo e/ou garagem, de 1 piso máximo de altura, com um índice de ocupação de 40%

da área do lote, sendo o índice máximo para garagem / anexo de 15%. É ainda obrigatório a existência de 9 lugares de estacionamento para automóveis ligeiros.

3.2. Pretensão

A pretensão incide apenas sobre o lote 3, traduzindo-se exclusivamente no aumento do polígono base proposto.

Não são alterados os restantes parâmetros urbanísticos definidos no Alvará inicial.

3.3. Apreciação

Face ao definido no Plano Diretor Municipal de Benavente (PDMB), a alteração proposta cumpre o preconizado nos artigos 54.º a 56.º, do Regulamento do PDMB para a área onde se insere, Solo Urbano / Espaço Central Consolidado.

A proposta cumpre com os parâmetros estabelecidos na Portaria n.º 216-B/2008, com posterior alteração.

Não há lugar a novas obras de urbanização.

4. Condicionantes à Aprovação

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 27.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, é condição para aprovação da alteração à operação de loteamento, a notificação dos proprietários dos restantes lotes, em cumprimento do artigo 6.º do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (Regulamento n.º 419/2011, publicado no Diário da República, 2.ª série, de 12 de julho de 2011).

Assim, e de acordo com o parecer, datado de 23-07-2025, foi dado cumprimento ao definido no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, com posteriores alterações (Regime Jurídico da Urbanização e Edificação), e efetuada a notificação dos proprietários dos lotes mediante a publicitação do Edital n.º 355/2025.

Decorrido o prazo estabelecido, não se registou qualquer oposição ou observação à proposta de alteração ao Alvará de Loteamento n.º 59/1989, emitido em 27-07-1989, em nome de António Jacinto Nunes Marques, com posterior aditamento.

PROPOSTA DE DECISÃO SUPERIOR

Face aos elementos disponíveis, consideramos o projeto de alteração ao loteamento em condições de aprovação, propondo-se o deferimento do pedido de alteração à licença de operação de loteamento.

Informa-se que a requerente deverá solicitar, no prazo máximo de um ano a contar da data da notificação do ato de licenciamento, a emissão do Aditamento ao Alvará, anexando 3 exemplares do projeto de alteração ao loteamento em formato de papel.

Técnico superior, Florbela Parracho

Parecer:	Despacho:
De acordo com informação técnica, propõe-se deliberação da Câmara Municipal. Caso seja deferido, o requerente deverá solicitar, no prazo máximo de um ano a contar da data da notificação do ato de licenciamento, a emissão do Aditamento ao Alvará, anexando 3 exemplares do projeto de alteração ao loteamento em formato de papel. 22.09.2025	À reunião. 22.09.2025
A Chefe da D. M. O. P. P. U. D.A.	O Vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO apresentou a informação técnica em apreço e o SENHOR PRESIDENTE, submeteu-a à apreciação e eventual aprovação do Executivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, homologar a Informação da Gestão Urbanística, de 16.09.2025 e o parecer da chefe da D. M. O. P. P. U. D.A. e, nos termos da mesma, aprovar a alteração ao alvará de loteamento n.º 59/1989, emitido em 27-07-1989, devendo a requerente solicitar, no prazo máximo de um ano a contar da data da notificação do ato de licenciamento, a emissão do Aditamento ao Alvará, anexando 3 exemplares do projeto de alteração ao loteamento em formato de papel.
A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

06- DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE

06.01- Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa

Ponto 27 - REALIZAÇÃO DE DEBATE - PEDIDO DE CEDÊNCIA DO CENTRO CULTURAL DE SAMORA CORREIA – 5 DE OUTUBRO DE 2025

Entidade: Miguel Alexandre Almeida

Assunto: Enquanto membro do Podcast “Conversa e Meia”, solicita a cedência do Centro Cultural de Samora Correia, local onde pretende realizar um debate com os candidatos às eleições autárquicas, no dia 5 de outubro, das 19.00 às 20.30.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou o pedido de cedência em apreço e submeteu-o à apreciação e eventual aprovação do Executivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade, ceder o Centro Cultural de Samora Correia, para o dia 5 de outubro, das 19.00 às 20,30 horas, para a realização de um debate com os candidatos às eleições autárquicas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 28 - PEDIDO DE COLOCAÇÃO DE TASQUINHAS NO ADRO DA IGREJA MATRIZ

Entidade: Comissão de Obras da Paróquia de Samora Correia

Assunto: Solicita a colocação de uma tasquinha dupla e uma simples no adro da Igreja matriz para a realização de um evento para angariação de fundos para o restauro da Igreja da Misericórdia, de 11 a 18 de outubro.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou o pedido de apoio logístico em apreço e submeteu-o à apreciação e eventual aprovação do Executivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade, prestar o apoio logístico solicitado Comissão de Obras da Paróquia de Samora Correia, no âmbito da realização de um evento para angariação de fundos para o restauro da Igreja da Misericórdia, de 11 a 18 de outubro.

Ponto 29 - DEMONSTRAÇÃO ABERTA DE AULAS DE MÚSICA – PEDIDO DE CEDÊNCIA DO PALÁCIO DO INFANTADO E OUTROS ESPAÇOS

Entidade: Sociedade Filarmónica União Samorense

Assunto: Informa que se encontra a organizar uma demonstração aberta das aulas de música à população, pelo que solicita a abertura do Palácio do Infantado, bem como a cedência do auditório e mais três espaços a definir, para a realização do evento supra, no dia 18 de outubro, entre as 10.00 e as 13.00 horas em Samora Correia.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou o pedido de cedência em apreço e submeteu-o à apreciação e eventual aprovação do Executivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade, ceder o Palácio do Infantado, em Samora Correia, no âmbito da atividade de “DEMONSTRAÇÃO ABERTA DE AULAS DE MÚSICA”, dia 18 de outubro, das 10.00 às 13.00 horas.

Ponto 30 - REALIZAÇÃO DO III FÓRUM RESPIRATÓRIO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DO CENTRO CULTURAL DE SAMORA CORREIA – 20 E 21 DE MARÇO

Entidade: Hospital de Vila Franca de Xira

Assunto: à semelhança do ano passado solicita a reserva do Centro Cultural de Samora Correia para a realização do II Fórum Respiratório nos dias 20 e 21 de março de 2026.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou o pedido de cedência em apreço e submeteu-o à apreciação e eventual aprovação do Executivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade, ceder o Centro Cultural de Samora Correia ao Hospital de Vila Franca de Xira, para a realização do II Fórum Respiratório nos dias 20 e 21 de março de 2026.

Ponto 31 - PEDIDO DE CEDÊNCIA DO CENTRO CULTURAL DE BENAVENTE

Entidade: Associação Recreativa Sr^a da Graça

Assunto: Solicita a cedência do Centro Cultural de Benavente nos dias 24 e 25 de outubro, 31 de outubro e 1 de novembro para preparação e jantar dos grupos que irão participar nos eventos “Encontro de Cantares” e “Festival das Tradições”, respetivamente.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou o pedido de cedência em apreço e submeteu-o à apreciação e eventual aprovação do Executivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ceder, o Centro Cultural de Benavente, à Associação Recreativa Sr^a da Graça, para a preparação e jantar dos grupos que irão participar nos eventos “Encontro de Cantares” e “Festival das Tradições”, nos dias 24 e 25 de outubro, 31 de outubro e 1 de novembro

Ponto 32 - FESTA DE HALLOWEEN – PEDIDO DE CEDÊNCIA DO CENTRO CULTURAL DE BENAVENTE

Entidade: Comissão da Festa da Amizade/Sardinha Assada de Benavente

Assunto: Solicita a cedência do Centro Cultural de Benavente para a realização da festa de Halloween no dia 31 de outubro de 2025.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou o pedido de cedência em apreço e submeteu-o à apreciação e eventual aprovação do Executivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ceder, o Centro Cultural de Benavente, à Comissão da Festa da Amizade/Sardinha Assada de Benavente, para a realização da festa de Halloween, dia 31 de outubro.

Ponto 33 - REALIZAÇÃO DO EVENTO “GENTE DE PALMO E MEIO” – PEDIDO DE CEDÊNCIA DO CENTRO CULTURAL DE SAMORA COREIA

Entidade: ATENEUGISC

Assunto: Solicita a cedência do Centro Cultural de Samora Correia para realização do evento supra no dia 13 de dezembro de 2025. Mais solicita a cedência do mesmo espaço nos dias 11 e 12 de dezembro para a realização de ensaios

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou o pedido de cedência em apreço e submeteu-o à apreciação e eventual aprovação do Executivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ceder, o Centro Cultural de Benavente, à ATENEUGISC, no âmbito da realização do evento “GENTE DE PALMO E MEIO”, nos dias 11, 12 e 13 de dezembro de 2025.

Ponto 34 - FESTA DE NATAL 2025 DOS TRABALHADORES DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE

Informação nº 29207 de 17/09/2025

Entidade: Comissão da Festa de Natal 2025

A Festa de Natal dos Trabalhadores do Município de Benavente constitui, tradicionalmente, uma ocasião de encontro, partilha e confraternização, sendo a única oportunidade ao longo do ano, para que a globalidade dos trabalhadores se conheça e promovam a criação de novas amizades ou pelo menos, novos contactos.

Neste sentido e no reconhecimento da importância de que a ocasião se reveste, tem sido nomeada, ano após ano, uma Comissão por eles constituída, no sentido de organizar, operacionalizar e garantir a melhor realização daquele evento.

Para a Comissão da Festa de Natal dos Trabalhadores do Município de Benavente, adiante Comissão, foram nomeados para o corrente ano os seguintes trabalhadores:

- Ana Marisa Rosa – Estaleiro de Samora Correia
- Isabel Cabrita – Turismo
- Joana Casimiro - Ação Social

- Joana Silva - Obras Particulares
- Luís Pereira – DMOU
- Maria José Picciochi – Estaleiro de Benavente
- Pedro Rego – Estaleiro de Benavente
- Ricardo Viana - Educação

Procurando assegurar, desde o primeiro momento, o apoio do Executivo, foi realizada uma reunião preliminar com o senhor Presidente da Câmara Municipal de Benavente a 17 de setembro, onde foram apresentadas as linhas de atuação que, em anteriores reuniões da Comissão foram sendo definidas. Todas as propostas então apresentadas foram aceites.

Para balizar financeiramente a organização do evento, foram realizadas consultas preliminares a um conjunto de entidades externas ao Município de Benavente, para garantir as necessárias prestações de serviços nas áreas de restauração, animação e brindes.

Assim, seguem abaixo as opções tomadas por esta Comissão, bem como o enquadramento financeiro a cada uma delas associado:

Opções sem enquadramento financeiro associado

Tema: Sendo a Festa de Natal um momento de confraternização e convívio, o tema escolhido foi o Arraial de Natal. Os arraiais habituais de Verão celebram a música, a cultura e a tradição. O tema escolhido tem como objetivo promover a interação e a diversão, criando memórias que nos enriqueçam. Pretende-se desta forma, terminar o ano com uma festa memorável.

Data: Procurando um equilíbrio entre a maior proximidade possível e a data do Natal, propusemos e foi aceite o dia 19 de dezembro de 2025, uma sexta-feira, para a realização da Festa de Natal.

Hora: Considerando que faz parte das competências do Município de Benavente a garantia do acompanhamento de público escolar em período pós-letivo, os trabalhadores afetos a essa função, apenas poderão participar no evento a partir do final da tarde. Essa foi a razão que esteve na base da opção de realizar um jantar e não um almoço na comemoração deste Natal 2025.

No entanto, e procurando manter o espírito que presidiu à festa de Natal do ano transato, propomos um conjunto de atividades a decorrer ao longo da tarde do dia 19 de dezembro de 2025, pelo que consideramos cabível que seja definida pelo Executivo, a concessão de tolerância para o período da tarde desse dia.

Importa aqui deixar definido que, para a realização da Festa de Natal do Município de Benavente 2025, importa garantir a participação de outras Unidades e Subunidades municipais que não fazem parte desta Comissão, para o fornecimento de recursos materiais e humanos.

Assim, para a montagem da Sala de Jogos no Centro Cultural de Benavente, será necessário garantir que estarão presentes mais 4 trabalhadores do município para apoio à sala, que serão instaladas 15 mesas e 80 cadeiras, uma mesa da maior dimensão no palco para colocação do Jogo do Bingo, um quadro branco para inscrição dos números sorteados, e seis mesas de maior dimensão para colocação dos elementos de *catering*. À semelhança dos anos anteriores, iremos ter a presença da Banda do Município, que é constituída por funcionários da Câmara Municipal de Benavente. Desta forma, será necessário que os colegas tenham ensaios semanais, pelo que consideramos cabível que seja definido pelo Executivo a cedência de tempo laboral para este efeito a partir de outubro.

Já para a sala do restaurante “O Miradouro”, será importante garantir a colocação de um palco similar ao utilizado na anterior Festa de Natal, para atuação das duas bandas.

Opções com enquadramento financeiro associado

Prestador de serviço	Tipologia de aquisição	Valor (c/IVA)
----------------------	------------------------	---------------

A definir	Jogo de Bingo	30,00€
A definir	Decoração	10,00€
Companhia das Lezírias	30 garrafas de vinho - Prémios Bingo	110,00€
António P.J. Ribeiro	<i>Catering</i> para sala de jogos (80 pax)	1.500,00€
A definir	Refeições de jantar 600 pax	35.400,00€
Minimercado Norberto Cruz	Cabaz de Natal para sorteio	150,00€
Pastelaria Artesana	Bolo 8kg	150,00€
JPMarques-Produções Audiovisuais	Duo Jorge Paulo e Susana (1h30/2h)	550,00€
Inês Gaspar	Contratação de <i>Raider Técnico</i> para bandas	700,00 €
Rotação 360°	Plataforma giratória para vídeos (4h)	400,00€
CRIB - Centro de Recuperação e Integração de Benavente	Lembranças (para oferecer aos funcionários) (2,000€ X 600 pax)	1.200,00€
Taxis Elias	Transporte (ida e volta-Benavente-Samora-Porto Alto)	200,00€
TOTAL		40.400,00€

*Os valores apresentados são indicativos, dado dependerem, por exemplo para o caso do Jantar de Natal, do número total de inscritos e, noutros casos do real valor de mercado.

Programa

Abaixo, apresenta-se o Programa e horário previstos para cada atividade, que foi elaborado procurando que estas sejam sequenciais e sem sobreposições:

Confraternização no Centro Cultural de Benavente;

Welcome drink no Centro Cultural de Benavente;

Sessão de Jogos no Centro Cultural de Benavente, incluindo “Torneio de Sueca” e “Jogo do Bingo”, prevendo *catering* para 80 pessoas;

Recepção aos convidados no restaurante “O Miradouro”;

Jantar no Restaurante “O Miradouro”, previsto para 673 pessoas;

Performance da *CMBanda* após o período do jantar;

Nomeação da Comissão de Natal do Município de Benavente 2026;

Discurso do Presidente da Câmara Municipal de Benavente e sorteio do Cabaz de Natal;

Atuação da Banda contratada *Duo Jorge Paulo e Susana*.

atividade	16.00	16.30	17.00	17.30	18.00	18.30	19.00	19.30	20.00	20.30	21.00	21.30	22.00	22.30	23.00	23.30	00.00	00.30	01.00	01.30	02.00	
A																						
B																						
C																						
D																						
E																						
F																						
G																						
H																						
I																						

Concluindo, julgamos deste modo ter garantido um esquema de funcionamento equilibrado que, existindo aprovação superior, iremos de imediato concretizar, seja através da aquisição ou contratualização de bens e serviços, ou da organização dos materiais e equipamentos já existentes nos serviços municipais, procurando prosseguir a realização do Arrial de Natal do Município de Benavente em 2025.

À consideração superior,

Pela Comissão de Natal 2025, Joana Filipa de Jesus Dias Casimiro

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou a informação em apreço e submeteu a mesma à consideração e eventual aprovação do Executivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade a homologar a Informação nº 29207 de 17/09/2025, da Comissão da Festa de Natal 2025 e, nos termos da mesma, aprovar a programação da “Festa de Natal 2025”, dos trabalhadores do Município de Benavente.

Educação e Ação Social

Ponto 35 - PROPOSTA DE ABERTURA DE CONCURSO PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO – ENSINO SUPERIOR REGULAR E MÉRITO – ANO LETIVO 2025/2026

Informação nº 30023 de 24/09/2025

Em cumprimento de determinação superior respeitante ao Concurso para Atribuição de Bolsas de Estudo para o ano letivo 2025/2026, ao abrigo e nos termos do *Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo (RMABE)*, revisto, mediante publicação em *Diário da República*, 2.ª Série, N.º 28, de 08 de fevereiro de 2023, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

- A abertura do Concurso para Atribuição de Bolsas de Estudo – Ensino Superior regular e Mérito – Ano letivo 2025/2026;

- A aprovação da minuta do AVISO DE ABERTURA DE CONCURSO PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO ANO LETIVO 2025/2026 e do respetivo EDITAL, bem como dos seus anexos que dele fazem parte integrante;

- Aprovar a proposta de designação dos técnicos do Serviço de Educação e Ação Social, que seguidamente se indicam para constituírem a Comissão de Análise, a quem compete a análise dos requerimentos de atribuição de bolsas de estudo, bem como a formulação do projeto de decisão devidamente fundamentado, nos termos e em cumprimento do disposto no nº 1 do artigo 19.º do RMABE:

Efetivos:

- Eva Oliveira Teles, técnico superior serviço social
- Paula Cristina Cardoso Fernandes, técnico superior ciências sociais
- Joana Filipa de Jesus Dias Casimiro, técnico superior serviço social

Suplente:

- Maria do Carmo Francisco, técnico superior/serviço social

- A despesa encontra-se prevista nas GOP com o número sequencial de cabimento 45417.

AVISO n.º 000/2025

ABERTURA DE CONCURSO PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO ANO LETIVO 2025/2026

Carlos António Pinto Coutinho, Presidente da Câmara Municipal de Benavente, faz saber que, de harmonia com o disposto no artigo 11.º do Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo (RMABE), na redação vigente (revisão publicada em *Diário da República*, II Série, n.º28, de 08 de fevereiro), de que se deu conhecimento geral através do Edital n.º xxx/2025, de XX de xxxx, e após deliberação da Câmara

Municipal, tomada em reunião ordinária realizada xxxxx, **se encontra aberto concurso para a atribuição das bolsas de estudo relativas ao ano letivo 2025/2026, para os alunos do ensino superior regular e mérito.**

1- Ao presente concurso é aplicável o Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo (RMABE), na redação vigente, que se encontra disponível no sítio oficial do município de Benavente.

2- Elegibilidade: é considerado elegível, para efeitos de atribuição da bolsa de estudos, o estudante que, cumulativamente, satisfaça as condições previstas no art.º 6º do RMABE, que se traduzem no seguinte:

- a) resida e tenha domicílio fiscal, no Município de Benavente há, pelo menos, um ano;
- b) possua, em conjunto com o respetivo agregado familiar, um rendimento mensal disponível *per capita* até um (1) IAS – Indexante dos Apoios Sociais, tratando-se de candidato à BE-R e, até três (3) IAS, no caso de candidato à BE-M;
- c) frequente, no ano letivo em que requer a atribuição da bolsa, estabelecimento de ensino superior, comprovando a sua inscrição e matrícula;
- d) tenha tido aproveitamento escolar no último ano letivo frequentado, tal como definido nos números 2 e 3 do presente artigo.

2.1. Para efeitos de elegibilidade, nos termos do nº 5 do art.º 4º do RMABE, o «rendimento mensal disponível *per capita* do agregado familiar» calcula-se de harmonia com a seguinte fórmula:

$$RMDPC = \frac{RAg - (EH + EIRC + ED) - (EHT + ET + EP)}{12 \times N}$$

sendo,

RMDPC o rendimento mensal disponível *per capita* do agregado familiar, em euros;

RAg todos os rendimentos brutos anuais postos à disposição dos elementos do agregado familiar, comprovados pela Dec. IRS ou, na ausência, comprovativo legal, em euros;

EH 50% dos encargos anuais com a habitação do agregado familiar, (renda de casa ou encargos com empréstimo à habitação, comprovados através da apresentação de fotocópia do recibo da renda ou declaração da entidade financiadora do empréstimo para habitação própria), até ao limite de 400€ por mês, em euros;

EIRC os encargos anuais com impostos, retenções e contribuições sobre os rendimentos, comprovados através da Dec. IRS ou, na ausência, comprovativo legal, em euros;

ED os encargos anuais com doença do agregado familiar, comprovados através da Dec. IRS;

EHT os encargos anuais com as habitações temporárias do candidato e dos restantes elementos do agregado familiar que frequentem o ensino superior, até ao limite de 150€ mensais, por cada, em euros;

ET os encargos anuais com transporte do candidato e restantes elementos do agregado familiar que frequentem o ensino superior, até ao limite fixado para a habitação temporária (150€), comprovadamente apresentados com o nome e n.º contribuinte dos estudantes, em euros; referentes ao ano letivo em vigor;

EP os encargos anuais com propinas do candidato e restantes elementos do agregado familiar que frequentem o ensino superior, e comprovadas pela apresentação de fotocópia do recibo do estabelecimento de ensino, em euros, referentes ao ano letivo em vigor;

N o número de pessoas que compõem o agregado familiar.

3- Prazo para apresentação das candidaturas:

Os interessados deverão formalizar as candidaturas no prazo máximo de **20 dias úteis**, contados do dia imediatamente seguinte ao da afixação do presente Aviso e respetivo

Edital no átrio do edifício sede da Câmara Municipal, sendo o mesmo, simultaneamente, publicitado no sítio da internet.

4- Formalização das candidaturas:

4.1. As candidaturas deverão ser entregues, preferencialmente, em suporte eletrónico, para o email gap@cm-benavente.pt, ou remetidas pelo correio (endereço da Presidente da Câmara Municipal de Benavente, Praça do Município, 2130-038, Benavente), sob registo, com aviso de receção, expedida até ao termo do prazo fixado para o efeito.

Os candidatos poderão, ainda, designadamente, quando não disponham de equipamento informático ou tecnológico adequados, fazer a entrega da candidatura, presencialmente, no Serviço de Educação e Ação Social, em Benavente, ou na Extensão dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal, em Samora Correia.

4.2. As candidaturas **devem ser instruídas** com os seguintes elementos:

- a) **Formulário próprio**, disponibilizado no sítio da internet do Município (www.cm-benavente.pt) e, em alternativa, nos serviços municipais acima mencionados;
- b) Todos os **documentos elencados no Edital** de publicitação de abertura do concurso;
- c) **outros documentos** que os candidatos julgarem por bem entregar para apreciação da sua candidatura.

4.2.1. O requerimento de candidatura é considerado validamente apresentado, após a entrega atempada de todos os documentos necessários à análise do pedido.

4.2.2. A falta de entrega atempada de algum dos documentos que, obrigatoriamente devem instruir a candidatura, por motivo, comprovadamente, não imputável ao candidato, pode ser suprida no prazo de dez dias contados da data da apresentação do requerimento de candidatura.

4.3. A apresentação de candidatura, não confere, por si só, o direito à atribuição da bolsa requerida.

4.4. Podem ser solicitados aos estudantes candidatos informações complementares, ou a apresentação de documentos originais com comprovem as declarações prestadas, ou atestem a veracidade dos elementos instrutórios apresentados.

5 – Ordenação das candidaturas à bolsa de estudo

As candidaturas são ordenadas nos termos e em cumprimento do disposto no art.º 8º do RMABE.

Publique-se o presente Aviso, com o respetivo Edital, no átrio do edifício sede da Câmara Municipal e nos lugares de estilo de todas as freguesias e difundidos no sítio da internet do Município, nos termos do artigo 112.º, n.º 1, al. d) do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro.

Benavente e sede do Município, aos 00 de de 2025

O presidente da Câmara Municipal

Carlos António Pinto Coutinho

EDITAL N.º 000/2025

Carlos António Pinto Coutinho, Presidente da Câmara Municipal de Benavente, torna público, nos termos e para os efeitos do artigo 112.º, n.º 1, al. d) do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, e em cumprimento do disposto no artigo 11.º Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo (RMABE), na redação vigente (revisão publicada em *Diário da República*, II Série, n.º 28, de 08 de fevereiro), **que exarou em 2025./.../...** o seguinte AVISO:

AVISO nº-----/2025: ABERTURA DE CONCURSO PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO - ANO LETIVO 2025/2026

Mais se torna público, em cumprimento do disposto no nº 2 do art.º 14º do mesmo regulamento municipal, que os **documentos** que devem instruir o requerimento de candidatura, **de apresentação obrigatória**, são os seguintes:

- Documentos de identificação e NIF (n.º contribuinte) do requerente e/ou representante legal são comprovados mediante a apresentação presencial dos respetivos documentos no momento da apresentação de candidatura;
- Atestado de residência e composição do agregado familiar, a emitir pela Junta de Freguesia da área de residência respetiva, mencionando o tempo de permanência no concelho;
- Certificado de Habilitações do nível Secundário de Educação (só para candidatos que vão ingressar no Ensino Superior);
- Certificado de matrícula emitido pelo Estabelecimento de Ensino do candidato e de todos os elementos do agregado familiar que frequentem o ensino superior;
- Documento comprovativo do aproveitamento escolar no ano letivo anterior;
- Documento comprovativo da classificação final das provas de avaliação para frequência do ensino superior dos “Maiores de 23 Anos”, quando for o caso;
- Documento comprovativo de beneficiário de bolsas de estudo, caso se verifique e, no qual deve constar o respetivo montante;
- Declaração comprovativa dos rendimentos do agregado familiar e sua origem, incluindo declaração de IRS/IRC referentes ao ano civil anterior ao pedido da bolsa, ou certidão da isenção emitida pela repartição de finanças de todos os elementos do agregado familiar a viver em economia comum, bem como dos impostos pagos no ano civil anterior ao ano letivo a que se refere o pedido da bolsa;
- Nota de demonstração de liquidação de IRS;
- Declaração sob compromisso de honra de cada titular dos rendimentos indicativos da sua proveniência e respetiva estimativa mensal, sempre que o rendimento do agregado familiar seja proveniente de trabalho por conta própria, sociedades, rendimentos de propriedades e outros, bem como anexar declaração do Centro Distrital da Segurança Social da área de residência comprovativa da realização de descontos para a Segurança Social;
- Declaração do Rendimento Social de Inserção, se for o caso, emitido pelo Centro Distrital da Segurança Social, onde conste a composição do agregado familiar, o valor da prestação e os rendimentos para o cálculo da mesma;
- Declaração emitida pelo Centro Distrital da Segurança Social da área de residência, comprovando a situação de desemprego, da qual conste o montante do subsídio auferido, com indicação do início e do termo e, na falta desta Declaração passada pelo Centro de Emprego que confirme esta situação;
- Declaração comprovativa da inscrição no IEFP/Serviço de Emprego de todos os elementos do agregado familiar que se encontrem numa situação de desemprego;
- Fotocópia do recibo da renda do mês imediatamente anterior ao da candidatura ou declaração da entidade financiadora do empréstimo para habitação própria;
- IBAN (Comprovativo bancário com identificação do titular da conta);
- Documentos comprovativos das despesas relativas ao candidato e aos restantes elementos do agregado familiar que frequentem o ensino superior, com:
 - Educação – v.g. propinas/mensalidade, referente ao ano a que se candidata;
 - Habitação/alojamento temporário – v. g. empréstimo bancário/ recibo de renda/extrato bancário e/ou recibo comprovativo do pagamento ao senhorio;
 - Transportes – documento comprovativo do valor do passe estudante.

Todos os elementos devem conter a indicação do número de identificação fiscal de qualquer um dos elementos que compõem o agregado familiar.

- Outros documentos que o/a candidato/a considere pertinentes para o processo.
- Declaração de consentimento informado, cf. Anexo I.

Para conhecimento geral se publica o presente, que será afixado no átrio do edifício sede da Câmara Municipal e nos lugares de estilo de todas as freguesias, sendo que nos termos do artigo 11.º, n.º 2 do RMABE, **o desconhecimento deste Edital não pode ser invocado para justificar o não cumprimento das obrigações por parte dos candidatos.**

Paços do Município de Benavente, 00 de de 2025

O presidente da Câmara Municipal,

Carlos António Pinto Coutinho

Ex.mo Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Benavente

Identificação do requerente

Nome

Residência/sede:

Localidade _____ Código postal: _____ -

Freguesia _____ Concelho: _____

Contacto (1.ª opção): Contacto (2.ª opção):

E -mail:

(MAIÚSCULAS)

C.C. N.º _____ Validade: ____ / ____ / ____

NIF _____ NISS _____

Curso que frequenta: _____

Ano: _____ Universidade/Escola: _____

Identificação do representante

Nome _____

Residência/sede: _____

Localidade _____ Código postal: _____ -

Freguesia: _____ Concelho: _____

Contatos: _____

C.C. N.º _____ Validade: ____ / ____ / ____ NIF _____

E -mail: _____ (MAIÚSCULAS)

Na qualidade de: _____

(Indicar a qualidade em que representa o requerente)

Pedido

Vem requerer a V. Ex.ª, nos termos do artigo 12.º do Regulamento Municipal para a Atribuição de Bolsas de Estudo, se digne autorizar a sua candidatura à atribuição de

bolsa de estudo, selecionando com um X, qual o tipo de bolsa a que se propõe concorrer, juntando todos os documentos necessários à sua instrução.

Bolsa de estudo — Ensino Superior Bolsa de estudo — Mérito
(identificar apenas um tipo de bolsa)

Declarações

Para os devidos efeitos, declara que tem conhecimento do Regulamento Municipal para a Atribuição de Bolsas de Estudo e que cumpre os artigos que dele fazem parte.

Declara por sua honra que as informações prestadas neste requerimento correspondem integralmente à verdade, não tendo sido omitidos quaisquer dados.

Declara serem verdadeiros todos os documentos entregues e que cumprirá o estatuído no artigo 16.º do Regulamento Municipal para a Atribuição de Bolsas de Estudo.

Compromete -se a, no prazo de 10 dias, comunicar qualquer alteração na situação académica, nomeadamente mudança de curso e/ou de estabelecimento de ensino, desistência da frequência do curso, alteração das condições económicas do agregado familiar ou a perda de aproveitamento escolar.

Declara ter sido entregue pelo SAS a comunicação-modelo que constitui anexo II.

Documentos em Anexo

Os documentos de identificação e NIF (n.º contribuinte) do requerente e/ou representante legal são comprovados mediante a apresentação presencial dos respetivos documentos no momento da apresentação de candidatura;

Atestado de residência e composição do agregado familiar, a emitir pela Junta de Freguesia da área de residência respetiva, mencionando o tempo de permanência no concelho;

Certificado de Habilitações do nível Secundário de Educação (só para candidatos que vão ingressar no Ensino Superior);

Certificado de matrícula emitido pelo Estabelecimento de Ensino do candidato e de todos os elementos do agregado familiar que frequentem o ensino superior;

Documento comprovativo do aproveitamento escolar no ano letivo anterior;

Documento comprovativo da classificação final das provas de avaliação para frequência do ensino superior dos “Maiores de 23 Anos”, quando for o caso;

Documento comprovativo de beneficiário de bolsas de estudo, caso se verifique e, no qual deve constar o respetivo montante;

Declaração comprovativa dos rendimentos do agregado familiar e sua origem, incluindo declaração de IRS/IRC referentes ao ano civil anterior ao pedido da bolsa, ou certidão da isenção emitida pela repartição de finanças de todos os elementos do agregado familiar a viver em economia comum, bem como dos impostos pagos no ano civil anterior ao ano letivo a que se refere o pedido da bolsa;

Nota de demonstração de liquidação de IRS;

Declaração sob compromisso de honra de cada titular dos rendimentos indicativos da sua proveniência e respetiva estimativa mensal, sempre que o rendimento do agregado familiar seja proveniente de trabalho por conta própria, sociedades, rendimentos de propriedades e outros, bem como anexar declaração do Centro Distrital da Segurança Social da área de residência comprovativa da realização de descontos para a Segurança Social;

Declaração do Rendimento Social de Inserção, se for o caso, emitido pelo Centro Distrital da Segurança Social, onde conste a composição do agregado familiar, o valor da prestação e os rendimentos para o cálculo da mesma;

Declaração emitida pelo Centro Distrital da Segurança Social da área de residência, comprovando a situação de desemprego, da qual conste o montante do subsídio auferido, com indicação do início e do termo e, na falta desta Declaração passada pelo Centro de Emprego que confirme esta situação;

Declaração comprovativa da inscrição no IEFP/Serviço de Emprego de todos os elementos do agregado familiar que se encontrem numa situação de desemprego;

Fotocópia do recibo da renda do mês imediatamente anterior ao da candidatura ou declaração da entidade financiadora do empréstimo para habitação própria;

IBAN (Comprovativo bancário com identificação do titular da conta);

Documentos comprovativos das despesas relativas ao candidato e aos restantes elementos do agregado familiar que frequentem o ensino superior, com:

Educação — v.g. propinas/mensalidade, referente ao ano a que se candidata;

Habitação/alojamento temporário — v. g. empréstimo bancário/ recibo de renda/extrato bancário e/ou recibo comprovativo do pagamento ao senhorio;

Transportes — documento comprovativo do valor do passe estudante.

Todos os elementos devem conter a indicação do número de identificação fiscal de qualquer um dos elementos que compõem o agregado familiar.

Outros documentos que o/a candidato/a considere pertinentes para o processo.

Pede deferimento.

Data ____ / ____ / ____ O(A) Requerente _____

Declaração de consentimento informado, cf. Anexo I.

ANEXO I

Declaração de consentimento informado

O RMAE (Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo), conforme consta no seu artigo 2.º, n.º 1, visa definir o processo de atribuição de bolsas de estudo, enquanto apoio social e estímulo à elevação da qualidade do sucesso, para a frequência de cursos ministrados em instituições de ensino superior.

No decorrer do processo de diagnóstico e avaliação será garantida a confidencialidade dos dados recolhidos, sendo o seu tratamento restrito ao âmbito do Regulamento, em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 6 do RGPD.

Assim, declaro:

dar consentimento para o tratamento dos meus dados pessoais e dos dados pessoais de todos os elementos que compõem o meu agregado familiar;

estar ainda informado de que a falta de consentimento para o tratamento dos meus dados pessoais terá como resultado a impossibilidade de aceder aos apoios previstos no presente Regulamento;

nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 13.º a 22.º do Regulamento Geral de Proteção de Dados (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril, ter tomado conhecimento dos direitos de consulta, acesso, retificação, atualização, oposição ou apagamento dos meus dados pessoais disponibilizados no âmbito da candidatura, mediante comunicação, por escrito, para o efeito;

ter lido e compreendido este documento.

Data ____ / ____ / ____ Assinatura do(a) requerente _____
Conferi os documentos (assinatura legível): O funcionário:

ANEXO II

Comunicação escrita, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 13.º a 22.º do Regulamento Geral de Proteção de Dados

Em cumprimento da Revisão do Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo, comunica-se a V. Exa, na qualidade de requerente do apoio social de atribuição de bolsas de estudo, os direitos de consulta, acesso, retificação, atualização, oposição ou apagamento dos meus dados pessoais disponibilizados no âmbito da candidatura apresentada, por transcrição dos artigos 13.º a 22.º do Regulamento Geral de Proteção de Dados, (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril:

«

(...)

CAPÍTULO III

Direitos do titular dos dados

(...)

Secção 2

Informação e acesso aos dados pessoais

Artigo 13.º

Informações a facultar quando os dados pessoais são recolhidos junto do titular

1. Quando os dados pessoais forem recolhidos junto do titular, o responsável pelo tratamento *faculta-lhe, aquando da recolha desses dados pessoais, as seguintes informações:*

a) *A identidade e os contactos do responsável pelo tratamento e, se for caso disso, do seu representante;*

b) *Os contactos do encarregado da proteção de dados, se for caso disso*

c) *As finalidades do tratamento a que os dados pessoais se destinam, bem como o fundamento jurídico para o tratamento; 4.5.2016 L 119/40 Jornal Oficial da União Europeia P;*

d) *Se o tratamento dos dados se basear no artigo 6.º, n.º 1, alínea f), os interesses legítimos do responsável pelo tratamento ou de um terceiro;*

e) *Os destinatários ou categorias de destinatários dos dados pessoais, se os houver;*

f) *Se for caso disso, o facto de o responsável pelo tratamento tencionar transferir dados pessoais para um país terceiro ou uma organização internacional, e a existência ou não de uma decisão de adequação adotada pela Comissão ou, no caso das transferências mencionadas nos artigos 46.º ou 47.º, ou no artigo 49.º, n.º 1, segundo parágrafo, a referência às garantias apropriadas ou adequadas e aos meios de obter cópia das mesmas, ou onde foram disponibilizadas.*

2. *Para além das informações referidas no n.º 1, aquando da recolha dos dados pessoais, o responsável pelo tratamento fornece ao titular as seguintes informações adicionais, necessárias para garantir um tratamento equitativo e transparente:*

a) *Prazo de conservação dos dados pessoais ou, se não for possível, os critérios usados para definir esse prazo;*

b) *A existência do direito de solicitar ao responsável pelo tratamento acesso aos dados pessoais que lhe digam respeito, bem como a sua retificação ou o seu apagamento, e a limitação do tratamento no que disser respeito ao titular dos dados, ou do direito de se opor ao tratamento, bem como do direito à portabilidade dos dados;*

c) *Se o tratamento dos dados se basear no artigo 6.º, n.º 1, alínea a), ou no artigo 9.º, n.º 2, alínea a), a existência do direito de retirar consentimento em qualquer altura, sem*

comprometer a licitude do tratamento efetuado com base no consentimento previamente dado;

d) O direito de apresentar reclamação a uma autoridade de controlo;

e) Se a comunicação de dados pessoais constitui ou não uma obrigação legal ou contratual, ou um requisito necessário para celebrar um contrato, bem como se o titular está obrigado a fornecer os dados pessoais e as eventuais consequências de não fornecer esses dados;

f) A existência de decisões automatizadas, incluindo a definição de perfis, referida no artigo 22.º, n.ºs 1 e 4, e, pelo menos nesses casos, informações úteis relativas à lógica subjacente, bem como a importância e as consequências previstas de tal tratamento para o titular dos dados.

3. Quando o responsável pelo tratamento dos dados pessoais tiver a intenção de proceder ao tratamento posterior dos dados pessoais para um fim que não seja aquele para o qual os dados tenham sido recolhidos, antes desse tratamento o responsável fornece ao titular dos dados informações sobre esse fim e quaisquer outras informações pertinentes, nos termos do n.º 2.

4. Os n.ºs 1, 2 e 3 não se aplicam quando e na medida em que o titular dos dados já tiver conhecimento das informações.

Artigo 14.º

Informações a facultar quando os dados pessoais não são recolhidos junto do titular

1. Quando os dados pessoais não forem recolhidos junto do titular, o responsável pelo tratamento fornece-lhe as seguintes informações:

a) A identidade e os contactos do responsável pelo tratamento e, se for caso disso, do seu representante;

b) Os contactos do encarregado da proteção de dados, se for caso disso;

c) As finalidades do tratamento a que os dados pessoais se destinam, bem como o fundamento jurídico para o tratamento;

d) As categorias dos dados pessoais em questão;

e) Os destinatários ou categorias de destinatários dos dados pessoais, se os houver.

f) Se for caso disso, o facto de o responsável pelo tratamento tencionar transferir dados pessoais para um país terceiro ou uma organização internacional, e a existência ou não de uma decisão de adequação adotada pela Comissão ou, no caso das transferências mencionadas nos artigos 46.º ou 47.º, ou no artigo 49.º, n.º 1, segundo parágrafo, a referência às garantias apropriadas ou adequadas e aos meios de obter cópia das mesmas, ou onde foram disponibilizadas.

2. Para além das informações referidas no n.º 1, o responsável pelo tratamento fornece ao titular as seguintes informações, necessárias para lhe garantir um tratamento equitativo e transparente:

a) Prazo de conservação dos dados pessoais ou, se não for possível, os critérios usados para fixar esse prazo;

b) Se o tratamento dos dados se basear no artigo 6.º, n.º 1, alínea f), os interesses legítimos do responsável pelo tratamento ou de um terceiro;

c) A existência do direito de solicitar ao responsável pelo tratamento o acesso aos dados pessoais que lhe digam respeito, e a retificação ou o apagamento, ou a limitação

d) Se o tratamento dos dados se basear no artigo 6.º, n.º 1, alínea a), ou no artigo 9.º, n.º 2, alínea a), a existência do direito de retirar consentimento em qualquer altura, sem comprometer a licitude do tratamento efetuado com base no consentimento previamente dado;

e) O direito de apresentar reclamação a uma autoridade de controlo;

f) A origem dos dados pessoais e, eventualmente, se provêm de fontes acessíveis ao público;

g) A existência de decisões automatizadas, incluindo a definição de perfis referida no artigo 22.º, n.ºs 1 e 4, e, pelo menos nesses casos, informações úteis relativas à lógica subjacente, bem como a importância e as consequências previstas de tal tratamento para o titular dos dados.

3. O responsável pelo tratamento comunica as informações referidas nos n.ºs 1 e 2:
- a) Num prazo razoável após a obtenção dos dados pessoais, mas o mais tardar no prazo de um mês, tendo em conta as circunstâncias específicas em que estes forem tratados;
 - b) Se os dados pessoais se destinarem a ser utilizados para fins de comunicação com o titular dos dados, o mais tardar no momento da primeira comunicação ao titular dos dados; ou
 - c) Se estiver prevista a divulgação dos dados pessoais a outro destinatário, o mais tardar aquando da primeira divulgação desses dados.
4. Quando o responsável pelo tratamento tiver a intenção de proceder ao tratamento posterior dos dados pessoais para um fim que não seja aquele para o qual os dados pessoais tenham sido obtidos, antes desse tratamento o responsável fornece ao titular dos dados informações sobre esse fim e quaisquer outras informações pertinentes referidas no n.º 2.
5. Os n.ºs 1 a 4 não se aplicam quando e na medida em que:
- a) O titular dos dados já tenha conhecimento das informações;
 - b) Se comprove a impossibilidade de disponibilizar a informação, ou que o esforço envolvido seja desproporcionado, nomeadamente para o tratamento para fins de arquivo de interesse público, para fins de investigação científica ou histórica ou para fins estatísticos, sob reserva das condições e garantias previstas no artigo 89.º, n.º 1, e na medida em que a obrigação referida no n.º 1 do presente artigo seja suscetível de tornar impossível ou prejudicar gravemente a obtenção dos objetivos desse tratamento. Nesses casos, o responsável pelo tratamento toma as medidas adequadas para defender os direitos, liberdades e interesses legítimos do titular dos dados, inclusive através da divulgação da informação ao público;
 - c) A obtenção ou divulgação dos dados esteja expressamente prevista no direito da União ou do Estado-Membro ao qual o responsável pelo tratamento estiver sujeito, prevendo medidas adequadas para proteger os legítimos interesses do titular dos dados; ou
 - d) Os dados pessoais devam permanecer confidenciais em virtude de uma obrigação de sigilo profissional regulamentada pelo direito da União ou de um Estado-Membro, inclusive uma obrigação legal de confidencialidade.

Artigo 15.º

Direito de acesso do titular dos dados

1. O titular dos dados tem o direito de obter do responsável pelo tratamento a confirmação de que os dados pessoais que lhe digam respeito são ou não objeto de tratamento e, se for esse o caso, o direito de aceder aos seus dados pessoais e às seguintes informações:
- a) As finalidades do tratamento dos dados;
 - b) As categorias dos dados pessoais em questão;
 - c) Os destinatários ou categorias de destinatários a quem os dados pessoais foram ou serão divulgados, nomeadamente os destinatários estabelecidos em países terceiros ou pertencentes a organizações internacionais;
 - d) Se for possível, o prazo previsto de conservação dos dados pessoais, ou, se não for possível, os critérios usados para fixar esse prazo;
 - e) A existência do direito de solicitar ao responsável pelo tratamento a retificação, o apagamento ou a limitação do tratamento dos dados pessoais no que diz respeito ao titular dos dados, ou do direito de se opor a esse tratamento;
 - f) O direito de apresentar reclamação a uma autoridade de controlo;
 - g) Se os dados não tiverem sido recolhidos junto do titular, as informações disponíveis sobre a origem desses dados;
 - h) A existência de decisões automatizadas, incluindo a definição de perfis, referida no artigo 22.º, n.ºs 1 e 4, e, pelo menos nesses casos, informações úteis relativas à lógica subjacente, bem como a importância e as consequências previstas de tal tratamento para o titular dos dados.

2. Quando os dados pessoais forem transferidos para um país terceiro ou uma organização internacional, o titular dos dados tem o direito de ser informado das garantias adequadas, nos termos do artigo 46.º relativo à transferência de dados.

3. O responsável pelo tratamento fornece uma cópia dos dados pessoais em fase de tratamento. Para fornecer outras cópias solicitadas pelo titular dos dados, o responsável pelo tratamento pode exigir o pagamento de uma taxa razoável tendo em conta os custos administrativos. Se o titular dos dados apresentar o pedido por meios eletrónicos, e salvo pedido em contrário do titular dos dados, a informação é fornecida num formato eletrónico de uso corrente.

4. O direito de obter uma cópia a que se refere o n.º 3 não prejudica os direitos e as liberdades de terceiros.

Secção 3

Retificação e apagamento

Artigo 16.º

Direito de retificação

O titular tem o direito de obter, sem demora injustificada, do responsável pelo tratamento a retificação dos dados pessoais inexatos que lhe digam respeito. Tendo em conta as finalidades do tratamento, o titular dos dados tem direito a que os seus dados pessoais incompletos sejam completados, incluindo por meio de uma declaração adicional.

Artigo 17.º

Direito ao apagamento dos dados («direito a ser esquecido»)

1. O titular tem o direito de obter do responsável pelo tratamento o apagamento dos seus dados pessoais, sem demora injustificada, e este tem a obrigação de apagar os dados pessoais, sem demora injustificada, quando se aplique um dos seguintes motivos:

a) Os dados pessoais deixaram de ser necessários para a finalidade que motivou a sua recolha ou tratamento;

b) O titular retira o consentimento em que se baseia o tratamento dos dados nos termos do artigo 6.º, n.º 1, alínea a), ou do artigo 9.º, n.º 2, alínea a) e se não existir outro fundamento jurídico para o referido tratamento;

c) Os destinatários ou categorias de destinatários a quem os dados pessoais foram ou serão divulgados, nomeadamente os destinatários estabelecidos em países terceiros ou pertencentes a organizações internacionais;

d) Se for possível, o prazo previsto de conservação dos dados pessoais, ou, se não for possível, os critérios usados para fixar esse prazo;

e) A existência do direito de solicitar ao responsável pelo tratamento a retificação, o apagamento ou a limitação do tratamento dos dados pessoais no que diz respeito ao titular dos dados, ou do direito de se opor a esse tratamento;

f) O direito de apresentar reclamação a uma autoridade de controlo;

g) Se os dados não tiverem sido recolhidos junto do titular, as informações disponíveis sobre a origem desses dados;

h) A existência de decisões automatizadas, incluindo a definição de perfis, referida no artigo 22.º, n.ºs 1 e 4, e, pelo menos nesses casos, informações úteis relativas à lógica subjacente, bem como a importância e as consequências previstas de tal tratamento para o titular dos dados.

2. Quando os dados pessoais forem transferidos para um país terceiro ou uma organização internacional, o titular dos dados tem o direito de ser informado das garantias adequadas, nos termos do artigo 46.º relativo à transferência de dados.

3. O responsável pelo tratamento fornece uma cópia dos dados pessoais em fase de tratamento. Para fornecer outras cópias solicitadas pelo titular dos dados, o responsável pelo tratamento pode exigir o pagamento de uma taxa razoável tendo em conta os custos administrativos. Se o titular dos dados apresentar o pedido por meios eletrónicos, e salvo pedido em contrário do titular dos dados, a informação é fornecida num formato eletrónico de uso corrente.

4. O direito de obter uma cópia a que se refere o n.º 3 não prejudica os direitos e as liberdades de terceiros.

Artigo 18.º

Direito à limitação do tratamento

1. O titular dos dados tem o direito de obter do responsável pelo tratamento a limitação do tratamento, se se aplicar uma das seguintes situações:

- a) Contestar a exatidão dos dados pessoais, durante um período que permita ao responsável pelo tratamento verificar a sua exatidão;
- b) O tratamento for ilícito e o titular dos dados se opuser ao apagamento dos dados pessoais e solicitar, em contrapartida, a limitação da sua utilização;
- c) O responsável pelo tratamento já não precisar dos dados pessoais para fins de tratamento, mas esses dados sejam requeridos pelo titular para efeitos de declaração, exercício ou defesa de um direito num processo judicial;
- d) Se tiver oposto ao tratamento nos termos do artigo 21.º, n.º 1, até se verificar que os motivos legítimos do responsável pelo tratamento prevalecem sobre os do titular dos dados.

2. Quando o tratamento tiver sido limitado nos termos do n.º 1, os dados pessoais só podem, à exceção da conservação, ser objeto de tratamento com o consentimento do titular, ou para efeitos de declaração, exercício ou defesa de um direito num processo judicial, de defesa dos direitos de outra pessoa singular ou coletiva, ou por motivos ponderosos de interesse público da União ou de um Estado-Membro.

3. O titular que tiver obtido a limitação do tratamento nos termos do n.º 1 é informado pelo responsável pelo tratamento antes de ser anulada a limitação ao referido tratamento.

Artigo 19.º

Obrigação de notificação da retificação ou apagamento dos dados pessoais ou limitação do tratamento

O responsável pelo tratamento comunica a cada destinatário a quem os dados pessoais tenham sido transmitidos qualquer retificação ou apagamento dos dados pessoais ou limitação do tratamento a que se tenha procedido em conformidade com o artigo 16.º, o artigo 17.º, n.º 1, e o artigo 18.º, salvo se tal comunicação se revelar impossível ou implicar um esforço desproporcionado. Se o titular dos dados o solicitar, o responsável pelo tratamento fornece-lhe informações sobre os referidos destinatários.

Artigo 20.º

Direito de portabilidade dos dados

1. O titular dos dados tem o direito de receber os dados pessoais que lhe digam respeito e que tenha fornecido a um responsável pelo tratamento, num formato estruturado, de uso corrente e de leitura automática, e o direito de transmitir esses dados a outro responsável pelo tratamento sem que o responsável a quem os dados pessoais foram fornecidos o possa impedir, se:

- a) O tratamento se basear no consentimento dado nos termos do artigo 6.º, n.º 1, alínea a), ou do artigo 9.º, n.º 2, alínea a), ou num contrato referido no artigo 6.º, n.º 1, alínea b); e
- b) O tratamento for realizado por meios automatizados.

2. Ao exercer o seu direito de portabilidade dos dados nos termos do n.º 1, o titular dos dados tem o direito a que os dados pessoais sejam transmitidos diretamente entre os responsáveis pelo tratamento, sempre que tal seja tecnicamente possível.

3. O exercício do direito a que se refere o n.º 1 do presente artigo aplica-se sem prejuízo do artigo 17.º. Esse direito não se aplica ao tratamento necessário para o exercício de funções de interesse público ou ao exercício da autoridade pública de que está investido o responsável pelo tratamento.

4. O direito a que se refere o n.º 1 não prejudica os direitos e as liberdades de terceiros.

Secção 4

Direito de oposição e decisões individuais automatizada

Artigo 21.º

Direito de oposição

1. O titular dos dados tem o direito de se opor a qualquer momento, por motivos relacionados com a sua situação particular, ao tratamento dos dados pessoais que lhe digam respeito com base no artigo 6.º, n.º 1, alínea e) ou f), ou no artigo 6.º, n.º 4, incluindo a definição de perfis com base nessas disposições. O responsável pelo tratamento cessa o tratamento dos dados pessoais, a não ser que apresente razões imperiosas e legítimas para esse tratamento que prevaleçam sobre os interesses, direitos e liberdades do titular dos dados, ou para efeitos de declaração, exercício ou defesa de um direito num processo judicial.
2. Quando os dados pessoais forem tratados para efeitos de comercialização direta, o titular dos dados tem o direito de se opor a qualquer momento ao tratamento dos dados pessoais que lhe digam respeito para os efeitos da referida comercialização, o que abrange a definição de perfis na medida em que esteja relacionada com a comercialização direta.
3. Caso o titular dos dados se oponha ao tratamento para efeitos de comercialização direta, os dados pessoais deixam de ser tratados para esse fim.
4. O mais tardar no momento da primeira comunicação ao titular dos dados, o direito a que se referem os n.ºs 1 e 2 é explicitamente levado à atenção do titular dos dados e é apresentado de modo claro e distinto de quaisquer outras informações.
5. No contexto da utilização dos serviços da sociedade da informação, e sem prejuízo da Diretiva 2002/58/CE, o titular dos dados pode exercer o seu direito de oposição por meios automatizados, utilizando especificações técnicas.
6. Quando os dados pessoais forem tratados para fins de investigação científica ou histórica ou para fins estatísticos, nos termos do artigo 89.º, n.º 1, o titular dos dados tem o direito de se opor, por motivos relacionados com a sua situação particular, ao tratamento dos dados pessoais que lhe digam respeito, salvo se o tratamento for necessário para a prossecução de atribuições de interesse público.

Artigo 22.º

Decisões individuais automatizadas, incluindo definição de perfis

1. O titular dos dados tem o direito de não ficar sujeito a nenhuma decisão tomada exclusivamente com base no tratamento automatizado, incluindo a definição de perfis, que produza efeitos na sua esfera jurídica ou que o afete significativamente de forma similar.
2. O n.º 1 não se aplica se a decisão:
 - a) For necessária para a celebração ou a execução de um contrato entre o titular dos dados e um responsável pelo tratamento;
 - b) For autorizada pelo direito da União ou do Estado-Membro a que o responsável pelo tratamento estiver sujeito, e na qual estejam igualmente previstas medidas adequadas para salvaguardar os direitos e liberdades e os legítimos interesses do titular dos dados; ou
 - c) For baseada no consentimento explícito do titular dos dados.
3. Nos casos a que se referem o n.º 2, alíneas a) e c), o responsável pelo tratamento aplica medidas adequadas para salvaguardar os direitos e liberdades e legítimos interesses do titular dos dados, designadamente o direito de, pelo menos, obter intervenção humana por parte do responsável, manifestar o seu ponto de vista e contestar a decisão.
4. As decisões a que se refere o n.º 2 não se baseiam nas categorias especiais de dados pessoais a que se refere o artigo 9.º, n.º 1, a não ser que o n.º 2, alínea a) ou g), do mesmo artigo sejam aplicáveis e sejam aplicadas medidas adequadas para salvaguardar os direitos e liberdades e os legítimos interesses do titular.

Data: ____/____/____

À consideração superior,

A dirigente 3º grau, Eva Teles

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA CATARINA VALE apresentou a informação em apreço.

Explicou que se tratava da abertura do concurso anual para atribuição de bolsas de estudo, no ano letivo 2025/2026, regulamentadas pelo Regulamento Municipal, sendo 60 bolsas regulares e 10 bolsas de mérito, com valor global de 60.000€ (sessenta mil euros).

Indicou os técnicos responsáveis pelo respetivo processo.

O SENHOR PRESIDENTE submeteu o assunto à consideração e eventual aprovação do Executivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, homologar a Informação Social n.º 30023 de 24/09/2025 e, nos termos constantes na mesma, aprovar a abertura de concurso para atribuição, no ano letivo 2025/2026, de bolsas de estudo para o ensino superior regular e mérito, aprovando, igualmente, as minutas do aviso de abertura de concurso e do respetivo edital, bem como os anexos que dele fazem parte integrante, e a designação das técnicas do serviço de Ação Social, Eva Oliveira Teles, Paula Cristina Cardoso Fernandes e Joana Filipa de Jesus Dias Casimiro, para integrarem a Comissão de Análise.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 36 - PEDIDO DE TRANSPORTE

Informação nº 30016 de 24/09/2025

ENQUADRAMENTO DO PEDIDO:

Solicitação de transporte de ida e volta, devido a mobilidade reduzida, para realização de duas consultas médicas, em Lisboa, no dia 07/10/25 (às 09h30), no Hospital Lusíadas Lisboa, e dia 24/10/25 (às 10h00), Hospital CUF TEJO, de acordo com convocatórias em anexo.

PARECER SOCIAL/PROPOSTA

Face ao exposto, e com o objetivo de contribuir para a melhoria da qualidade de vida da requerente, tendo em consideração o agravamento do seu estado de saúde, particularmente no que diz respeito à mobilidade reduzida e considerando, ainda, que existe por parte do Município a disponibilidade para a realização do referido transporte, **propõe-se a cedência do mesmo**. Saliencia-se, no entanto, que a realização do transporte poderá implicar o pagamento de horas extraordinárias ao motorista, por parte da CMB.

Por último, chama-se a atenção dos membros da Câmara Municipal de que toda a documentação que serviu de base a proposta de cedência de transporte, por conter referências a “*Dados Pessoais*” do utente, encontra-se abrangida pelo Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2016.04.27, pelo que apenas poderá ser utilizada, única e exclusivamente, para a tomada de decisão no âmbito do presente processo, sendo expressamente interdita a sua divulgação seja a que título for

e por que forma ou meio for, exceto se os respetivos titulares tiverem dado o seu consentimento explícito, ou se esse tratamento / divulgação resultar de imposição legal, sob pena de eventual procedimento criminal contra o autor de tal divulgação.

À consideração superior,

A dirigente 3º grau, Eva Teles

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA CATARINA VALE apresentou o pedido de cedência de transporte em apreço. O SENHOR PRESIDENTE submeteu o pedido à consideração e eventual aprovação do Executivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, ceder o transporte, de ida e volta, para a realização de consultas médicas, nos dias 07/10/2025, às 9,30 horas e no dia 24/10/2025, às 10,00 horas, nos hospitais “CUF TEJO” e “Lusíadas”, respetivamente. A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 37 - ALTERAÇÃO DE ESCALÃO

Informação nº 30020 de 24/09/2025

SITUAÇÃO PROBLEMA

Aquando da chegada da família a Portugal, no âmbito da atribuição do Estatuto de Proteção Temporária, o aluno foi integrado no Escalão A do Abono de Família para crianças e jovens, atribuído pela Segurança Social.

Posteriormente, com o início da atividade profissional da progenitora enquanto professora universitária, os rendimentos do agregado familiar foram atualizados, originando a alteração do escalão do abono, passando o aluno a ser posicionado no Escalão B.

Atualmente, apesar de a progenitora ter formalizado pedido de reavaliação do escalão atribuído, as reavaliações de escalão são efetuadas no mês fevereiro, de acordo com a informação prestada pela Segurança Social.

PARECER SOCIAL/PROPOSTA

Ao abrigo do art.º 14.º do decreto-lei 116/2010, de 22 de outubro, que determina o montante para atribuição de escalão de abono de família, o aluno deveria ser enquadrado no Escalão 1 (A).

Face ao exposto, e de acordo com o **Regulamento Municipal de Apoios Sociais**, com base no Artigo 3º, alínea e), que define as condições para o apoio previsto no Artigo 5º, alínea c), **propõe-se que o aluno possa ser integrado no Escalão A.**

À consideração superior,

A dirigente 3º grau, Eva Teles

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA CATARINA VALE explanou o pedido de alteração de escalão escolar.

Disse que o aluno em questão teve os rendimentos do agregado familiar reduzidos no último ano, pelo que se propôs a passagem para o escalão A.

O SENHOR PRESIDENTE submeteu o pedido à consideração e eventual aprovação do Executivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, homologar a informação n.º 30020 de 24/09/2025 e, nos termos da mesma, aprovar a alteração, passando o aluno a ser integrado no escalão “A”.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 38 - APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA

- Proposta de atribuição de subsídio ao BFCA - Benavente Futsal Clube, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente, para apoio da autarquia à aquisição de uma viatura para transporte de atletas e uma bancada de apoio ao bar
- Proposta de atribuição de subsídio à AREPA – Associação Recreativa do Porto Alto e ao GDB – Grupo Desportivo de Benavente, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente, para o escalão de juniores
- Proposta de atribuição de subsídio ao GDB – Grupo Desportivo De Benavente, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente, para apoio à realização de iniciativas de comemoração do 75º aniversário
- Protocolo de Cooperação que regula os termos em que o município de Benavente colabora com a Santa Casa da Misericórdia de Benavente, no apoio às atividades desenvolvidas no âmbito da Saúde – Atualização dos recursos financeiros municipais associados – Adenda ao contrato- Proposta
- Protocolo de Cooperação entre o município de Benavente e a Associação de Socorros Mútuos Benaventense para o apoio à elaboração do projeto técnico especializado da obra de substituição da cobertura do seu edifício-sede – Proposta
- Protocolo de Cooperação entre o município de Benavente e a AREPA – Associação Recreativa do Porto Alto para o apoio à Requalificação dos balneários e demais instalações administrativas e clínicas do Parque de Jogos Acílio Rocha, sito em Porto Alto, Freguesia de Samora Correia – Proposta
- Protocolo de Cooperação entre o município de Benavente e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Samora Correia para financiamento extraordinário do Restauro e da Pintura do Quartel do Corpo dos Bombeiros Voluntários de Samora Correia, ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 6.º do Regulamento de Concessão de Apoios Financeiros às Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do Município de Benavente – Proposta
- EN 119 – KM 28+885 – Inspeção n.º 32/2025 - localidade de Foros de Almada, freguesia de Santo Estêvão e concelho de Benavente - Alteração de localização de sinalização de limite de localidade
- Autorização municipal de acesso a prédio confinante com o Campo de Futebol Santa Isabel, em Santo Estêvão, a partir da Rua do Alto da Figueira - Proposta
- Aquisição de diverso licenciamento de produtos (software) Microsoft – Enterprise Agreement - Informação de abertura de procedimento – Concurso Público Internacional ao abrigo do artigo 20.º, n.º 1, alínea a) Código dos Contratos Públicos
- Aquisição de serviços de higiene e Limpeza das instalações das unidades de saúde a cargo do Município de Benavente, por 12 meses. - . Informação de abertura – Concurso público, artigo 20.º n.º 1 b) do Código dos contratos públicos

- Aquisição de serviços de vigilância e segurança das unidades de saúde a cargo do Município de Benavente, por 12 meses - Informação de abertura – Concurso público, artigo 20.º n.º 1 b) do Código dos contratos públicos
- Renúncia do direito de preferência que impende sobre o lote número 7 da urbanização da Quinta do Portão de Ferro em Benavente
- Empreitada de “Conceção e execução das instalações de apoio e bancadas na zona desportiva dos Camarinhas – Benavente / Reparação de deficiências de construção” - Cancelamento da caução / Retificação da deliberação do Executivo
- Empreitada de “Requalificação da área envolvente ao Centro Cultural de Benavente e da Av.ª Dr.º Francisco José Calheiros Lopes, em Benavente” - Substituição do Diretor de Fiscalização
- Empreitada de “Requalificação da área envolvente ao Centro Cultural de Benavente e da Av.ª Dr.º Francisco José Calheiros Lopes, em Benavente” - Relatório de Acompanhamento de Obra do Gestor do Contrato e Diretora de Fiscalização
- Empreitada de “Requalificação do Museu Municipal de Benavente” - Substituição do Diretor de Fiscalização
- Candidatura “PRR I01 – 62575 - Reabilitação de 23 Fogos, em Benavente” - Recomendação para abertura de conta bancária específica para retenções de garantia
- Empreitada “PRR I01 – 62329 – Reabilitação de 10 Fogos – Estrada da Carregueira, Samora Correia” - Relatório de Acompanhamento de Obra do Gestor do Contrato e Diretor de Fiscalização
- Empreitada “PRR I01 – 62575 - Reabilitação de 23 Fogos, em Benavente” - Suspensão Parcial da Empreitada
- Loteamento / alteração ao alvará
- Realização de debate - Pedido de cedência do Centro Cultural de Samora Correia – 5 de outubro de 2025
- Proposta de abertura de concurso para atribuição de Bolsas de Estudo – Ensino superior regular e Mérito – Ano letivo 2025/2026
- Pedido de transporte
- Alteração de escalão

Não havendo mais nada a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a reunião às quinze horas e cinquenta e sete minutos.

Para constar lavrou-se a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada, digitalmente.

E eu, Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, a subscrevo e assino.

**Município
de
Benavente**

12.ª Alteração

ao

Orçamento

da RECEITA e da

DESPESA

para o ano financeiro de



APROVAÇÃO em 19/09/2025

Por despacho do Sr. Presidente no uso da
competência delegada pela Câmara
Municipal, em 25/10/2021.

Município de Benavente

Alteração N.º 12 ao Orçamento da Despesa de 2025

Classificação Económica		Dotação Atual	Dotação Modificada			Dotação Final	Anos seguintes				Observações
Código	Designação		Reforço	Anulação	Crédito Esp.		Ano + 1	Ano + 2	Ano + 3	Ano + 4	
01	Administração Autárquica	52 598 727,88	726 250,00	726 250,00		52 598 727,88	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	01 Despesas com o pessoal	15 075 718,00	464 250,00	457 750,00		15 082 218,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	0101 Remunerações certas e permanentes	11 369 166,00	250 800,00	350 750,00		11 269 216,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	010101 Titulares órgãos soberania e memb. órgãos autárq.	110 000,00	16 550,00			126 550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	010104 Pessoal quadros-Regime contrato individ. trabalho	8 211 200,00	116 450,00	218 750,00		8 108 900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	01010401 Contrato por tempo indeterminado	7 714 000,00	116 450,00			7 830 450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	01010402 Alt.Obrigatórias de posicionamento remuneratório	266 000,00		181 400,00		84 600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	01010403 Alt.facultativas de posicionamento remuneratório	7 500,00		7 200,00		300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	01010404 Recrutamento pessoal para novos postos de trab.	223 700,00		30 150,00		193 550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	010106 Pessoal contratado a termo	193 602,00	50,00	59 200,00		134 452,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	01010601 Pessoal em funções	178 000,00		47 850,00		130 150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	01010602 Alterações obrigatórias posicionamento remuneratór	11 600,00		10 500,00		1 100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	01010603 Alterações facultativas posicionamento remuneratór	1 001,00		850,00		151,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	01010604 Recrutamento pessoal para novos postos trab.	3 001,00	50,00			3 051,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	010107 Pessoal em regime de tarefa ou avença	42 501,00	6 500,00			49 001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	010108 Pessoal aguardando aposentação	67 460,00		52 300,00		15 160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	010109 Pessoal em qualquer outra situação	115 001,00	4 650,00			119 651,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	010111 Representação	43 000,00		1 000,00		42 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	010113 Subsídio de refeição	871 601,00	5 100,00	6 300,00		870 401,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	01011301 Membros dos órgãos autárquicos	4 200,00	450,00			4 650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	01011302 Pessoal dos quadros	842 500,00	4 650,00			847 150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	01011303 Pessoal contratado a termo	18 900,00		5 950,00		12 950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	01011304 Pessoal em qualquer outra situação	6 001,00		350,00		5 651,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	010114 Subsídio de férias e de Natal	1 441 801,00	58 900,00	13 200,00		1 487 501,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	01011401 Membros dos órgãos autárquicos	19 000,00	650,00			19 650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	01011402 Pessoal dos quadros	1 365 000,00	58 250,00			1 423 250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	01011403 Pessoal contratado a termo	37 800,00		12 850,00		24 950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	01011404 Pessoal em qualquer outra situação	20 001,00		350,00		19 651,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	010115 Remunerações por doença e maternidade/paternidade	273 000,00	42 600,00			315 600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	0102 Abonos variáveis ou eventuais	688 300,00	117 450,00	10 500,00		795 250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	010202 Horas extraordinárias	368 100,00	98 800,00			466 900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Município de Benavente

Alteração N.º 12 ao Orçamento da Despesa de 2025

Classificação Económica		Dotação Atual	Dotação Modificada			Dotação Final	Anos seguintes				Observações
Código	Designação		Reforço	Anulação	Crédito Esp.		Ano + 1	Ano + 2	Ano + 3	Ano + 4	
01	010204	Ajudas de custo	15 000,00	850,00		15 850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	010205	Abono para falhas	21 500,00		6 050,00	15 450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	010210	Subsídio de trabalho nocturno	15 500,00	650,00		16 150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	010211	Subsídio de turno	133 500,00	5 700,00		139 200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	010213	Outros suplementos e prémios	134 700,00	11 450,00	4 450,00	141 700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	01021302	Outros suplementos	1 700,00		1 450,00	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	01021303	Senhas de presença	53 000,00		3 000,00	50 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	01021304	Suplemento de penosidade e insalubridade	80 000,00	11 450,00		91 450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	0103	Segurança social	3 018 252,00	96 000,00	96 500,00	3 017 752,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	010301	Encargos com a saúde	91 000,00		86 550,00	4 450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	010303	Subsídio familiar a criança e jovens	36 500,00		6 850,00	29 650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	010304	Outras prestações familiares	4 600,00		2 750,00	1 850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	010305	Contribuições para a segurança social	2 641 002,00	96 000,00	350,00	2 736 652,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	01030501	Assistência na doença dos funcionários públicos	400,00		150,00	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	01030502	Segurança social dos funcionários públicos	2 636 100,00	96 000,00		2 732 100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	0103050201	Caixa Geral de Aposentações	1 020 100,00	27 450,00		1 047 550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	0103050202	Regime Geral	1 616 000,00	68 550,00		1 684 550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	01030503	Segurança social-Regime geral	4 502,00		200,00	4 302,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	02	Aquisição de bens e serviços	10 489 465,00	177 750,00		10 667 215,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	0201	Aquisição de bens	2 958 390,00	70 600,00		3 028 990,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	020102	Combustíveis e lubrificantes	721 500,00	60 000,00		781 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	02010203	Gás	245 000,00	60 000,00		305 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	020106	Alimentação-Géneros para confeccionar	1 022 450,00	1 500,00		1 023 950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	020111	Material de consumo clínico	7 000,00	400,00		7 400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	020115	Prémios, condecorações e ofertas	40 000,00	4 500,00		44 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	020121	Outros bens	766 990,00	4 200,00		771 190,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	0202	Aquisição de serviços	7 531 075,00	107 150,00		7 638 225,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	020203	Conservação de bens	549 500,00	47 000,00		596 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	020217	Publicidade	74 300,00	10 000,00		84 300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	020218	Vigilância e segurança	300 900,00	150,00		301 050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	020224	Encargos de cobrança de receitas	200 000,00	50 000,00		250 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	04	Transferências correntes	5 250 550,00	9 450,00		5 260 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Município de Benavente

Alteração N.º 12 ao Orçamento da Despesa de 2025

Classificação Económica		Dotação Atual	Dotação Modificada			Dotação Final	Anos seguintes				Observações
Código	Designação		Reforço	Anulação	Crédito Esp.		Ano + 1	Ano + 2	Ano + 3	Ano + 4	
01	0407	Instituições sem fins lucrativos	2 270 000,00	9 450,00		2 279 450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	040701	Instituições sem fins lucrativos	2 270 000,00	9 450,00		2 279 450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	06	Outras despesas correntes	183 800,00	1 000,00		184 800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	0602	Diversas	183 800,00	1 000,00		184 800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	060201	Impostos e taxas	11 000,00	1 000,00		12 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	06020101	Impostos e taxas pagos pela autarquia	10 500,00	1 000,00		11 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	07	Aquisição de bens de capital	20 065 504,88	73 800,00	268 500,00	19 870 804,88	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	0701	Investimentos	20 020 504,88	73 800,00	268 500,00	19 825 804,88	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	070102	Habitacões	8 164 867,00	73 800,00	73 800,00	8 164 867,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	07010201	Construção	3 201 000,00		73 800,00	3 127 200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	07010203	Reparação e beneficiação	4 872 867,00	73 800,00		4 946 667,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	070104	Construções diversas	5 255 054,88		194 700,00	5 060 354,88	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	07010401	Viadutos, arruamentos e obras complementares	3 835 082,88		159 000,00	3 676 082,88	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	07010413	Outros	139 700,00		35 700,00	104 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Totais:		32 365 857,88	726 250,00	726 250,00	0,00	32 365 857,88	0,00	0,00	0,00	0,00	

PRESIDENTE

Em de de

.....

ORGÃO EXECUTIVO

Em de de

.....

ORGÃO DELIBERATIVO

Em de de

.....



12.^a Alteração às

GRANDES OPÇÕES DO PLANO

**para o ano financeiro
de**

2025

APROVAÇÃO em 19/09/2025

Por despacho do Sr. Presidente no uso da
competência delegada pela Câmara
Municipal, em 25/10/2021



MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Obj.	Prog.	Projeto		Aç.	Sub aç.	Designação	Classificação Orçamental		Resp.	Datas (Mês/Ano)		Despesas												
												Ano Corrente - 2025					Anos Seguintes							
												Dotação Atual			Modificação		Dotação Corrigida							
		Financ. Definido	Financ. Não Def.				Total	Financ. Definido		Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	2026	2027	2028	2029	2030 e seguintes						
02						SAÚDE						1 183 306,00	0,00	1 183 306,00	-100 700,00		1 082 606,00	0,00	1 082 606,00					
02	2					Serviços						822 306,00	0,00	822 306,00	-100 700,00		721 606,00	0,00	721 606,00					
02	2	2025	2			Funcionamento dos centros de saúde						731 306,00	0,00	731 306,00	-100 700,00		630 606,00	0,00	630 606,00					
02	2	2025	2	3		Recursos humanos						260 106,00	0,00	260 106,00	-100 700,00		159 406,00	0,00	159 406,00					
02	2	2025	2	3	1	Salários / Pessoal quadros / Em funções	01	01010401	003	01/25	12/25	46 000,00	0,00	46 000,00	-16 850,00		29 150,00	0,00	29 150,00					
02	2	2025	2	3	3	Salários / Pessoal quadros / Alter.facult.posic. remuneratório	01	01010403	003	01/25	12/25	500,00	0,00	500,00	-400,00		100,00	0,00	100,00					
02	2	2025	2	3	4	Salários / Pessoal quadros / Novos postos de trabalho	01	01010404	003	01/25	12/25	43 000,00	0,00	43 000,00	-28 850,00		14 150,00	0,00	14 150,00					
02	2	2025	2	3	5	Salários / Pessoal a termo / Em funções	01	01010601	004	01/25	12/25	55 000,00	0,00	55 000,00	-17 800,00		37 200,00	0,00	37 200,00					
02	2	2025	2	3	6	Salários / Pessoal a termo / Alter.obrg.posic.remuneratório	01	01010602	003	01/25	12/25	1 000,00	0,00	1 000,00	-100,00		900,00	0,00	900,00					
02	2	2025	2	3	7	Salários / Pessoal a termo / Alter.facult.posic.remuneratório	01	01010603	003	01/25	12/25	500,00	0,00	500,00	-450,00		50,00	0,00	50,00					
02	2	2025	2	3	10	Salários / Pessoal aguardando aposentação	01	010108	003	01/25	12/25	1 000,00	0,00	1 000,00	-950,00		50,00	0,00	50,00					
02	2	2025	2	3	14	Subsídio de refeição / Pessoal	01	01011302	003	01/25	12/25	11 000,00	0,00	11 000,00	-4 850,00		6 150,00	0,00	6 150,00					
02	2	2025	2	3	15	Subsídio de refeição / Pessoal contratado a termo certo	01	01011303	003	01/25	12/25	7 000,00	0,00	7 000,00	-1 600,00		5 400,00	0,00	5 400,00					
02	2	2025	2	3	18	Subsídio de férias e de Natal / Pessoal dos quadros	01	01011402	003	01/25	12/25	15 000,00	0,00	15 000,00	-5 400,00		9 600,00	0,00	9 600,00					
02	2	2025	2	3	19	Subsídio de férias e de Natal / Pessoal contratado a termo	01	01011403	003	01/25	12/25	10 000,00	0,00	10 000,00	-2 900,00		7 100,00	0,00	7 100,00					
02	2	2025	2	3	21	Remunerações por doença e maternidade / paternidade	01	010115	003	01/25	12/25	10 000,00	0,00	10 000,00	6 200,00		16 200,00	0,00	16 200,00					
02	2	2025	2	3	22	Horas extraordinárias	01	010202	003	01/25	12/25	3 500,00	0,00	3 500,00	350,00		3 850,00	0,00	3 850,00					
02	2	2025	2	3	23	Ajudas de custo	01	010204	003	01/25	12/25	500,00	0,00	500,00	-450,00		50,00	0,00	50,00					
02	2	2025	2	3	24	Abonos para falhas	01	010205	003	01/25	12/25	1 000,00	0,00	1 000,00	-950,00		50,00	0,00	50,00					
02	2	2025	2	3	25	Subsídio de trabalho noturno	01	010210	003	01/25	12/25	500,00	0,00	500,00	-450,00		50,00	0,00	50,00					
02	2	2025	2	3	26	Subsídio de turno	01	010211	003	01/25	12/25	500,00	0,00	500,00	-450,00		50,00	0,00	50,00					
02	2	2025	2	3	28	Outros suplementos	01	01021302	003	01/25	12/25	500,00	0,00	500,00	-450,00		50,00	0,00	50,00					
02	2	2025	2	3	31	Subsídio familiar a crianças e a jovens	01	010303	003	01/25	12/25	1 000,00	0,00	1 000,00	-950,00		50,00	0,00	50,00					
02	2	2025	2	3	32	Outras prestações familiares	01	010304	003	01/25	12/25	500,00	0,00	500,00	-450,00		50,00	0,00	50,00					
02	2	2025	2	3	33	Contribuições para a segurança social / ADSE	01	01030501	003	01/25	12/25	100,00	0,00	100,00	-50,00		50,00	0,00	50,00					
02	2	2025	2	3	34	Contribuições para a segurança social / CGA	01	010305020	003	01/25	12/25	25 000,00	0,00	25 000,00	-15 650,00		9 350,00	0,00	9 350,00					
02	2	2025	2	3	35	Contribuições para a segurança social / Regime geral	01	010305020	003	01/25	12/25	25 000,00	0,00	25 000,00	-7 250,00		17 750,00	0,00	17 750,00					



MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2025
Alteração Nº 12

Obj.	Prog.	Projeto		Aç.	Subaç.	Designação	Classificação Orçamental		Resp.	Datas (Mês/Ano)		Despesas												
		Ano	Nº				Org.	Económica		Início	Fim	Ano Corrente - 2025			Anos Seguintes									
												Dotação Atual			Modificação			Dotação Corrigida			2026	2027	2028	2029
Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total																
04						SEGURANÇA E SOLIDARIEDADE SOCIAL						838 010,00	0,00	838 010,00	-36 600,00		801 410,00	0,00	801 410,00					
04	2					Serviços						737 500,00	0,00	737 500,00	-36 600,00		700 900,00	0,00	700 900,00					
04	2	2024	68			Radar social						86 500,00	0,00	86 500,00	-36 600,00		49 900,00	0,00	49 900,00					
04	2	2024	68	1		Radar social / Recursos humanos						86 500,00	0,00	86 500,00	-36 600,00		49 900,00	0,00	49 900,00					
04	2	2024	68	1	1	Radar social / Pessoal a termo certo / Em funções	01	01010601	003	01/25	12/25	52 000,00	0,00	52 000,00	-20 350,00		31 650,00	0,00	31 650,00					
04	2	2024	68	1	2	Radar social / Pessoal a termo / Alteraç.obrigat.posic.remunerat.	01	01010602	003	01/25	12/25	100,00	0,00	100,00	-50,00		50,00	0,00	50,00					
04	2	2024	68	1	3	Radar social / Pessoal a termo / Novos postos de trabalho	01	01010604	003	01/25	12/25	1 000,00	0,00	1 000,00	-950,00		50,00	0,00	50,00					
04	2	2024	68	1	4	Radar social / pessoal a termo / Subsídio refeição	01	01011303	003	01/25	12/25	4 200,00	0,00	4 200,00	-1 500,00		2 700,00	0,00	2 700,00					
04	2	2024	68	1	5	Radar social / Pessoal a termo / Subsídio férias e Natal	01	01011403	003	01/25	12/25	9 000,00	0,00	9 000,00	-3 700,00		5 300,00	0,00	5 300,00					
04	2	2024	68	1	6	Radar social / Remunerações por doença e maternidade / paternidade	01	010115	003	01/25	12/25	2 000,00	0,00	2 000,00	-1 950,00		50,00	0,00	50,00					
04	2	2024	68	1	7	Radar social / Horas extraordinárias	01	010202	003	01/25	12/25	500,00	0,00	500,00	-450,00		50,00	0,00	50,00					
04	2	2024	68	1	8	Radar social / Ajudas de custo	01	010204	003	01/25	12/25	500,00	0,00	500,00	-450,00		50,00	0,00	50,00					
04	2	2024	68	1	9	Radar social / Pessoal / Outros suplementos	01	01021302	003	01/25	12/25	500,00	0,00	500,00	-450,00		50,00	0,00	50,00					
04	2	2024	68	1	10	Radar social / Subsídio familiar a crianças e jovens	01	010303	003	01/25	12/25	500,00	0,00	500,00	-450,00		50,00	0,00	50,00					
04	2	2024	68	1	11	Radar social / Pessoal / Outras prestações familiares	01	010304	003	01/25	12/25	100,00	0,00	100,00	-50,00		50,00	0,00	50,00					
04	2	2024	68	1	12	Radar social / pessoal / Contribuição Segurança Social / CGA	01	010305020	003	01/25	12/25	100,00	0,00	100,00	-50,00		50,00	0,00	50,00					
04	2	2024	68	1	13	Radar social / pessoal / Contribuições Segurança Social / Regime geral	01	010305020	003	01/25	12/25	16 000,00	0,00	16 000,00	-6 200,00		9 800,00	0,00	9 800,00					



MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2025
Alteração Nº 12

Obj.	Prog.	Projeto		Aç.	Subaç.	Designação	Classificação Orçamental		Resp.	Datas (Mês/Ano)		Despesas													
		Ano	Nº				Org.	Económica		Inicio	Fim	Dotação Atual			Ano Corrente - 2025			Dotação Corrigida			Anos Seguintes				
												Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	2026	2027	2028	2029	2030 e seguintes	
07						DESPORTO E ANIMAÇÃO DE TEMPOS LIVRES						2 303 586,00	0,00	2 303 586,00	3 700,00		2 307 286,00	0,00	2 307 286,00						
07	2					Serviços						796 779,00	0,00	796 779,00	3 700,00		800 479,00	0,00	800 479,00						
07	2	2025	25			Desporto e animação de tempos livres / Funcionamento de instalações e equipamentos						109 900,00	0,00	109 900,00	3 700,00		113 600,00	0,00	113 600,00						
07	2	2025	25	1		Desporto e anim. temp. livres / Func. instalaç. e equipam./ Conservação						94 900,00	0,00	94 900,00	3 700,00		98 600,00	0,00	98 600,00						
07	2	2025	25	1	1	Desporto e ATL / Conservação / Serviços	01	020203	006	01/25	12/25	58 000,00	0,00	58 000,00	1 000,00		59 000,00	0,00	59 000,00						
07	2	2025	25	1	2	Funcion. instalaç. e equip. desportivos / Conservação / Recursos materiais	01	020121	006	01/25	12/25	36 900,00	0,00	36 900,00	2 700,00		39 600,00	0,00	39 600,00						



MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2025
Alteração Nº 12

Obj.	Prog.	Projeto		Aç.	Subaç.	Designação	Classificação Orçamental		Resp.	Datas (Mês/Ano)		Despesas												
												Ano Corrente - 2025			Anos Seguintes									
		Ano	Nº				Org.	Económica		Início	Fim	Dotação Atual			Modificação		Dotação Corrigida			2026	2027	2028	2029	2030 e seguintes
09						URBANISMO						Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total					
						Investimentos						- 5 777 947,00	0,00	5 777 947,00	-35 700,00		5 742 247,00	0,00	5 742 247,00					
	1											- 2 305 507,00	0,00	2 305 507,00	-35 700,00		2 269 807,00	0,00	2 269 807,00					
	1	2023	1097			Construção de esplanada, Bar Vala Nova, Benavente						- 40 000,00	0,00	40 000,00	-35 700,00		4 300,00	0,00	4 300,00					
	1	2023	1097	2		Esplanada, Bar Vala Nova, Benavente / Construção	01	07010413	004	01/23	12/25	40 000,00	0,00	40 000,00	-35 700,00		4 300,00	0,00	4 300,00					



MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2025
Alteração Nº 12

Obj.	Prog.	Projeto		Aç.	Sub aç.	Designação	Classificação Orçamental		Resp.	Datas (Mês/Ano)		Despesas													
												Ano Corrente - 2025			Anos Seguintes										
		Ano	Nº				Org.	Económica		Início	Fim	Dotação Atual			Modificação		Dotação Corrigida			2026	2027	2028	2029	2030 e seguintes	
						Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total												
10						MOBILIDADE						4 066 303,88	485 000,00	4 551 303,88	-157 500,00		3 908 803,88	485 000,00	4 393 803,88						
10	1					Investimentos						3 485 851,88	485 000,00	3 970 851,88	-159 000,00		3 326 851,88	485 000,00	3 811 851,88						
10	1	2024	29			Instrumentos de ordenamento e facilitação do trânsito						163 300,00	0,00	163 300,00	35 000,00		198 300,00	0,00	198 300,00						
10	1	2024	29	1		Passadeiras elevadas	01	07010401	005	01/24	12/25	132 000,00	0,00	132 000,00	35 000,00		167 000,00	0,00	167 000,00						
10	1	2024	50			Requalificação da estrada dos Arados (Troço compreendido entre EN.10 e Igreja)	01	07010401	005	01/24	12/25	194 200,00	0,00	194 200,00	-194 000,00		200,00	0,00	200,00						
10	2					Serviços						580 452,00	0,00	580 452,00	1 500,00		581 952,00	0,00	581 952,00						
10	2	2025	38			Mobilidade / Arruamentos (Vias rodoviárias e pedestres)						106 000,00	0,00	106 000,00	1 500,00		107 500,00	0,00	107 500,00						
10	2	2025	38	1		Mobilidade / Arruamentos (Vias rodoviárias e pedetres) / Conservação						106 000,00	0,00	106 000,00	1 500,00		107 500,00	0,00	107 500,00						
10	2	2025	38	1	2	Arruamentos / Conservação / Recursos materiais	01	020121	004	01/25	12/25	88 000,00	0,00	88 000,00	1 500,00		89 500,00	0,00	89 500,00						



MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2025
Alteração Nº 12

Obj.	Prog.	Projeto		Aç.	Sub aç.	Designação	Classificação Orçamental		Resp.	Datas (Mês/Ano)		Despesas												
		Ano	Nº				Org.	Económica		Inicio	Fim	Dotação Atual			Ano Corrente - 2025		Dotação Corrigida			Anos Seguintes				
												Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	2026	2027	2028	2029	2030 e seguintes
12						ESTRUTURA INSTRUMENTAL DO MUNICÍPIO						17 472 863,00	0,00	17 472 863,00	208 000,00		17 680 863,00	0,00	17 680 863,00					
12	2					Gestão corrente						16 248 181,00	0,00	16 248 181,00	208 000,00		16 456 181,00	0,00	16 456 181,00					
12	2	2025	49			Assembleia municipal						42 500,00	0,00	42 500,00	-4 000,00		38 500,00	0,00	38 500,00					
12	2	2025	49	2		Assembleia Municipal / Senhas de presença	01	01021303	003	01/25	12/25	40 000,00	0,00	40 000,00	-4 000,00		36 000,00	0,00	36 000,00					
12	2	2025	50			Funcionamento das unidades orgânicas						15 347 710,00	0,00	15 347 710,00	212 000,00		15 559 710,00	0,00	15 559 710,00					
12	2	2025	50	4		Func.unid.org./ Gás	01	02010203	01	01/25	12/25	245 000,00	0,00	245 000,00	60 000,00		305 000,00	0,00	305 000,00					
12	2	2025	50	9		Func.unid.org./ Alimentação / Géneros para confeccionar	01	020106	01	01/25	12/25	20 000,00	0,00	20 000,00	1 500,00		21 500,00	0,00	21 500,00					
12	2	2025	50	13		Func.unid.org./ Material de consumo clínico	01	020111	01	01/25	12/25	7 000,00	0,00	7 000,00	400,00		7 400,00	0,00	7 400,00					
12	2	2025	50	16		Func.unid.org./ Prémios, condecorações e ofertas	01	020115	01	01/25	12/25	40 000,00	0,00	40 000,00	4 500,00		44 500,00	0,00	44 500,00					
12	2	2025	50	26		Func.unid.org./ Serviços de conservação	01	020203	01	01/25	12/25	205 000,00	0,00	205 000,00	46 000,00		251 000,00	0,00	251 000,00					
12	2	2025	50	36		Func.unid.org./ Publicidade	01	020217	01	01/25	12/25	68 000,00	0,00	68 000,00	10 000,00		78 000,00	0,00	78 000,00					
12	2	2025	50	40		Func.unid.org./ Encargos de cobrança de receitas	01	020224	01	01/25	12/25	200 000,00	0,00	200 000,00	50 000,00		250 000,00	0,00	250 000,00					
12	2	2025	50	45		Func.unid.org./ Impostos e taxas pagos pela autarquia	01	06020101	01	01/25	12/25	10 500,00	0,00	10 500,00	1 000,00		11 500,00	0,00	11 500,00					
12	2	2025	50	60		Funcionamento unidades orgânicas / Recursos humanos						10 246 010,00	0,00	10 246 010,00	38 600,00		10 284 610,00	0,00	10 284 610,00					
12	2	2025	50	60	1	Func.unid.org./ Salários / Membros órgãos autárquicos	01	010101	003	01/25	12/25	110 000,00	0,00	110 000,00	16 550,00		126 550,00	0,00	126 550,00					
12	2	2025	50	60	2	Func.unid.org./ Salários / Pessoal dos quadros / Em funções	01	01010401	003	01/25	12/25	5 054 000,00	0,00	5 054 000,00	21 550,00		5 075 550,00	0,00	5 075 550,00					
12	2	2025	50	60	3	Func.unid.org./ salários / Pessoal dos quadros / Alteraç.obrigatórias psic.remunerat.	01	01010402	003	01/25	12/25	185 000,00	0,00	185 000,00	-126 250,00		58 750,00	0,00	58 750,00					
12	2	2025	50	60	4	Func.unid.org./ Salários / Pessoal dos quadros / Alteraç.facultativas psic. remunerat.	01	01010403	003	01/25	12/25	5 000,00	0,00	5 000,00	-4 900,00		100,00	0,00	100,00					
12	2	2025	50	60	5	Func.unid.org./ Salários / Pessoal dos quadros / Novos postos de trabalho	01	01010404	003	01/25	12/25	133 000,00	0,00	133 000,00	22 550,00		155 550,00	0,00	155 550,00					
12	2	2025	50	60	6	Func.unid.org./ salários / Pessoal contratado a termo certo / Em funções	01	01010601	003	01/25	12/25	70 000,00	0,00	70 000,00	-8 750,00		61 250,00	0,00	61 250,00					
12	2	2025	50	60	7	Func.unid.org./ Salários / Pessoal contratado a termo / Alteraç.obrigat.psic.remunerat.	01	01010602	003	01/25	12/25	10 000,00	0,00	10 000,00	-9 900,00		100,00	0,00	100,00					
12	2	2025	50	60	8	Func.unid.org./ Salários / Pessoal contratado a termo / Alteraç.facultativas psic. remunerat.	01	01010603	003	01/25	12/25	500,00	0,00	500,00	-400,00		100,00	0,00	100,00					
12	2	2025	50	60	9	Func.unid.org./ Salários / Pessoal contratado a termo certo / Novos postos de trabalho / Novos postos de trabalho	01	01010604	003	01/25	12/25	1 000,00	0,00	1 000,00	1 950,00		2 950,00	0,00	2 950,00					
12	2	2025	50	60	11	Func.unid.org./ salários / Pessoal aguardando aposentação	01	010108	003	01/25	12/25	63 460,00	0,00	63 460,00	-50 500,00		12 960,00	0,00	12 960,00					
12	2	2025	50	60	12	Func.unid.org./ Salários / Pessoal em qualquer outra situação	01	010109	003	01/25	12/25	115 000,00	0,00	115 000,00	4 650,00		119 650,00	0,00	119 650,00					
12	2	2025	50	60	13	Func.unid.org./ Representação	01	010111	003	01/25	12/25	43 000,00	0,00	43 000,00	-1 000,00		42 000,00	0,00	42 000,00					



MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2025
Alteração Nº 12

Obj.	Prog.	Projeto		Aç.	Sub aç.	Designação	Classificação Orçamental		Resp.	Datas (Mês/Ano)		Despesas												
												Ano Corrente - 2025			Anos Seguintes									
		Ano	Nº				Dotação Atual			Modificação		Dotação Corrigida			2026	2027	2028	2029	2030 e seguintes					
Org.	Económica	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total															
12	2	2025	50	60	14	Func.unid.org./ Subsídio refeição / Membros dos órgão autárquicos	01	01011301	003	01/25	12/25	4 200,00	0,00	4 200,00	450,00	4 650,00	0,00	4 650,00						
12	2	2025	50	60	15	Func.unid.org./ Subsídio refeição / Pessoal dos quadros	01	01011302	003	01/25	12/25	501 500,00	0,00	501 500,00	9 800,00	511 300,00	0,00	511 300,00						
12	2	2025	50	60	16	Func.unid.org./ Subsídio refeição / Pessoal contratado a termo certo	01	01011303	003	01/25	12/25	6 000,00	0,00	6 000,00	-1 200,00	4 800,00	0,00	4 800,00						
12	2	2025	50	60	17	Func.unid.org./ Subsídio refeição / Pessoal em qualquer outra situação	01	01011304	003	01/25	12/25	6 000,00	0,00	6 000,00	-350,00	5 650,00	0,00	5 650,00						
12	2	2025	50	60	18	Func.unid.org./ Subsídio férias e Natal / Membros dos órgãos autárquicos	01	01011401	003	01/25	12/25	19 000,00	0,00	19 000,00	650,00	19 650,00	0,00	19 650,00						
12	2	2025	50	60	19	Func.unid.org./ Subsídio férias e Natal / Pessoal dos quadros	01	01011402	003	01/25	12/25	900 000,00	0,00	900 000,00	17 250,00	917 250,00	0,00	917 250,00						
12	2	2025	50	60	20	Func.unid.org./ Subsídio férias e Natal / Pessoal contratado a termo	01	01011403	003	01/25	12/25	13 000,00	0,00	13 000,00	-500,00	12 500,00	0,00	12 500,00						
12	2	2025	50	60	21	Func.unid.org./ Subsídio férias e Natal / Pessoal em qualquer outra situação	01	01011404	003	01/25	12/25	20 000,00	0,00	20 000,00	-350,00	19 650,00	0,00	19 650,00						
12	2	2025	50	60	22	Func.unid.org./ Remunerações por doença e maternidade / paternidade	01	010115	003	01/25	12/25	231 000,00	0,00	231 000,00	35 300,00	266 300,00	0,00	266 300,00						
12	2	2025	50	60	23	Func.unid.org./ Horas extraordinárias	01	010202	003	01/25	12/25	349 000,00	0,00	349 000,00	90 550,00	439 550,00	0,00	439 550,00						
12	2	2025	50	60	24	Func.unid.org./ Ajudas de custo	01	010204	003	01/25	12/25	10 500,00	0,00	10 500,00	1 750,00	12 250,00	0,00	12 250,00						
12	2	2025	50	60	25	Func.unid.org./ Abonos para falhas	01	010205	003	01/25	12/25	18 000,00	0,00	18 000,00	-3 800,00	14 200,00	0,00	14 200,00						
12	2	2025	50	60	26	Func.unid.org./ Subsídio trabalho noturno	01	010210	003	01/25	12/25	15 000,00	0,00	15 000,00	1 100,00	16 100,00	0,00	16 100,00						
12	2	2025	50	60	27	Func.unid.org./ Subsídio de turno	01	010211	003	01/25	12/25	130 000,00	0,00	130 000,00	9 050,00	139 050,00	0,00	139 050,00						
12	2	2025	50	60	28	Func.unid.org./ Senhas de presença	01	01021303	003	01/25	12/25	13 000,00	0,00	13 000,00	1 000,00	14 000,00	0,00	14 000,00						
12	2	2025	50	60	29	Func.unid.org./ Outros suplementos	01	01021302	003	01/25	12/25	500,00	0,00	500,00	-400,00	100,00	0,00	100,00						
12	2	2025	50	60	30	Func.unid.org./ Suplementos de pensidade e insalubridade	01	01021304	003	01/25	12/25	80 000,00	0,00	80 000,00	11 450,00	91 450,00	0,00	91 450,00						
12	2	2025	50	60	31	Func.unid.org./ Encargos com a saúde (Aquisição de bens e serviços de saúde)	01	010301	003	01/25	12/25	90 000,00	0,00	90 000,00	-86 550,00	3 450,00	0,00	3 450,00						
12	2	2025	50	60	32	Func.unid.org./ Subsídio familiar a crianças e jovens	01	010303	003	01/25	12/25	30 000,00	0,00	30 000,00	-5 800,00	24 200,00	0,00	24 200,00						
12	2	2025	50	60	33	Func.unid.org./ Outras prestações familiares	01	010304	003	01/25	12/25	3 000,00	0,00	3 000,00	-1 350,00	1 650,00	0,00	1 650,00						
12	2	2025	50	60	34	Func.unid.org./ Contribuições para a Segurança Social / ADSE	01	01030501	003	01/25	12/25	200,00	0,00	200,00	-100,00	100,00	0,00	100,00						
12	2	2025	50	60	35	Func.unid.org./ Contribuições para a Segurança Social / CGA	01	010305020	003	01/25	12/25	830 000,00	0,00	830 000,00	15 500,00	845 500,00	0,00	845 500,00						
12	2	2025	50	60	36	Func.unid.org./ Contribuições para a Segurança Social / Regime geral	01	010305020	003	01/25	12/25	930 000,00	0,00	930 000,00	79 800,00	1 009 800,00	0,00	1 009 800,00						



MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2025
Alteração Nº 12

Obj.	Prog.	Projeto		Aç.	Subaç.	Designação	Classificação Orçamental		Resp.	Datas (Mês/Ano)		Despesas													
		Ano	Nº				Dotação Atual			Ano Corrente - 2025		Dotação Corrigida			Anos Seguintes										
							Org. Económica	Financ. Definido		Financ. Não Def.	Total	Modificação	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	2026	2027	2028	2029	2030 e seguintes			
12	2	2025	50	60	37	Func.unid.org./ Contribuições para a Segurança Social / Outros	01	01030503	003	01/25	12/25	4 500,00	0,00	4 500,00	-200,00	4 300,00	0,00	4 300,00							
Totais da modificação às Grandes Opções do Plano - GOP												18 474 060,00	0,00	18 474 060,00	0,00	0,00	18 474 060,00	0,00	18 474 060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ORGÃO EXECUTIVO

Em _____ de _____ de _____

ORGÃO DELIBERATIVO

Em _____ de _____ de _____

**Município
de
Benavente**

13.ª Alteração

ao

Orçamento

da RECEITA e da

DESPESA

para o ano financeiro de



APROVAÇÃO em 24/09/2025

Por despacho do Sr. Presidente no uso da
competência delegada pela Câmara
Municipal, em 25/10/2021.

Município de Benavente

Alteração N.º 13 ao Orçamento da Despesa de 2025

Classificação Económica		Dotação Atual	Dotação Modificada			Dotação Final	Anos seguintes				Observações	
Código	Designação		Reforço	Anulação	Crédito Esp.		Ano + 1	Ano + 2	Ano + 3	Ano + 4		
01	Administração Autárquica	52 598 727,88	490 585,00	490 585,00		52 598 727,88	0,00	0,00	0,00	0,00		
01	02	Aquisição de bens e serviços	10 667 215,00	182 085,00	125 390,00		10 723 910,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	0201	Aquisição de bens	3 028 990,00	31 550,00	90 100,00		2 970 440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	020101	Matérias-primas e subsidiárias	34 500,00	5 500,00			40 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	020102	Combustíveis e lubrificantes	781 500,00		23 500,00		758 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	02010201	Gasolina	34 000,00		6 500,00		27 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	02010202	Gasóleo	400 000,00		5 000,00		395 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	02010204	Óleos lubrificantes	40 500,00		12 000,00		28 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	020104	Limpeza e higiene	73 000,00	4 000,00			77 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	020105	Alimentação-Refeições confeccionadas	16 000,00	2 000,00			18 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	020106	Alimentação-Gêneros para confeccionar	1 023 950,00		62 000,00		961 950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	020107	Vestuário e artigos pessoais	73 000,00		4 600,00		68 400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	020108	Material de escritório	27 000,00	2 000,00			29 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	020111	Material de consumo clínico	7 400,00	1 000,00			8 400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	020115	Prémios, condecorações e ofertas	44 500,00	2 000,00			46 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	020120	Material de educação, cultura e recreio	10 950,00	50,00			11 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	020121	Outros bens	771 190,00	15 000,00			786 190,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	0202	Aquisição de serviços	7 638 225,00	150 535,00	35 290,00		7 753 470,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	020202	Limpeza e higiene	1 637 200,00	59 000,00			1 696 200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	020203	Conservação de bens	596 500,00	22 000,00			618 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	020206	Locação de material de transporte	40 000,00	1 000,00			41 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	020208	Locação de outros bens	584 075,00	11 675,00			595 750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	020214	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	351 350,00		7 700,00		343 650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	020218	Vigilância e segurança	301 050,00		9 550,00		291 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	020220	Outros trabalhos especializados	443 050,00		13 540,00		429 510,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	020225	Outros serviços	757 450,00	56 860,00	4 500,00		809 810,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	02022501	Serviços de restauração	9 000,00	38 660,00			47 660,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	02022502	Serviços culturais	402 800,00	3 400,00			406 200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	02022503	Serviços desportivos	5 000,00		4 500,00		500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	02022509	Serviços diversos	340 650,00	14 800,00			355 450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	04	Transferências correntes	5 260 000,00	45 350,00	52 995,00		5 252 355,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	0401	Sociedades e quase sociedades não financeiras	10 000,00		9 995,00		5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Município de Benavente

Alteração N.º 13 ao Orçamento da Despesa de 2025

Classificação Económica		Dotação Atual	Dotação Modificada			Dotação Final	Anos seguintes				Observações
Código	Designação		Reforço	Anulação	Crédito Esp.		Ano + 1	Ano + 2	Ano + 3	Ano + 4	
01	040101	Públicas	10 000,00		9 995,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	04010102	Outras	10 000,00		9 995,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	0403	Administração central	147 000,00		19 500,00	127 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	040301	Estado	147 000,00		19 500,00	127 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	04030103	Escolas	147 000,00		19 500,00	127 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	0405	Administração local	2 348 549,00	20 050,00	23 500,00	2 345 099,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	040501	Continente	2 348 549,00	20 050,00	23 500,00	2 345 099,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	04050101	Municípios	24 000,00		23 500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	04050102	Freguesias	1 935 549,00	50,00		1 935 599,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	04050104	Associações de municípios	389 000,00	20 000,00		409 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	0405010401	CIMLT - Comunidade Intermunicipal Lezíria Tejo	389 000,00	20 000,00		409 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	0407	Instituições sem fins lucrativos	2 279 450,00	25 300,00		2 304 750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	040701	Instituições sem fins lucrativos	2 279 450,00	25 300,00		2 304 750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	06	Outras despesas correntes	184 800,00	40 000,00		224 800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	0602	Diversas	184 800,00	40 000,00		224 800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	060203	Outras	172 800,00	40 000,00		212 800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	06020305	Outras	149 000,00	40 000,00		189 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	0602030501	Quotizações para Associações de Município	92 000,00	40 000,00		132 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	07	Aquisição de bens de capital	19 870 804,88	37 700,00	311 200,00	19 597 304,88	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	0701	Investimentos	19 825 804,88	37 700,00	311 200,00	19 552 304,88	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	070103	Edifícios	4 343 241,00		42 500,00	4 300 741,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	07010302	Instalações desportivas e recreativas	746 205,00		38 500,00	707 705,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	07010307	Outros	826 836,00		4 000,00	822 836,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	070104	Construções diversas	5 060 354,88	7 000,00	253 200,00	4 814 154,88	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	07010401	Viadutos, arruamentos e obras complementares	3 676 082,88		125 800,00	3 550 282,88	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	07010405	Parques e jardins	447 170,00		43 500,00	403 670,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	07010408	Viação rural	52 400,00		50 200,00	2 200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	07010409	Sinalização e trânsito	31 300,00	7 000,00		38 300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	07010413	Outros	104 000,00		33 700,00	70 300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	070106	Material de transporte	549 182,00		15 500,00	533 682,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	07010602	Outro	549 182,00		15 500,00	533 682,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	070110	Equipamento básico	1 089 910,00	18 700,00		1 108 610,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Município de Benavente

Alteração N.º 13 ao Orçamento da Despesa de 2025

Classificação Económica		Dotação Atual	Dotação Modificada			Dotação Final	Anos seguintes				Observações	
Código	Designação		Reforço	Anulação	Crédito Esp.		Ano + 1	Ano + 2	Ano + 3	Ano + 4		
01	07011002	Outro	1 014 910,00	18 700,00		1 033 610,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
01	070111	Ferramentas e utensílios	86 500,00	12 000,00		98 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
01	08	Transferências de capital	662 850,00	184 700,00		847 550,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
01	0807	Instituições sem fins lucrativos	662 850,00	184 700,00		847 550,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
01	080701	Instituições sem fins lucrativos	662 850,00	184 700,00		847 550,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
01	09	Activos financeiros	378 920,00		1 000,00	377 920,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
01	0907	Acções e outras participações	378 920,00		1 000,00	377 920,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
01	090708	Admin.pública-Admin.local-Continente	378 920,00		1 000,00	377 920,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
01	10	Passivos financeiros	236 920,00	750,00		237 670,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
01	1006	Empréstimos a médio e longo prazos	100 500,00	750,00		101 250,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
01	100603	Socied.financ.-Bancos e outras instit. financeiras	100 500,00	750,00		101 250,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Totais:			20 820 519,88	490 585,00	490 585,00	0,00	20 820 519,88	0,00	0,00	0,00	0,00	

PRESIDENTE

Em de de

.....

ORGÃO EXECUTIVO

Em de de

.....

ORGÃO DELIBERATIVO

Em de de

.....



13.ª Alteração às

GRANDES OPÇÕES DO PLANO

**para o ano financeiro
de**

2025

APROVAÇÃO em 24/09/2025

Por despacho do Sr. Presidente no uso da
competência delegada pela Câmara
Municipal, em 25/10/2021



MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2025
Alteração Nº 13

Obj.	Prog.	Projeto		Aç.	Sub aç.	Designação	Classificação Orçamental		Resp.	Datas (Mês/Ano)		Despesas												
		Org.	Económica				Início	Fim		Ano Corrente - 2025			Anos Seguintes											
										Dotação Atual			Modificação		Dotação Corrigida			2026	2027	2028	2029	2030 e seguintes		
Ano	Nº	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total															
02						SAÚDE						1 082 606,00	0,00	1 082 606,00	-11 600,00		1 071 006,00	0,00	1 071 006,00					
02	2					Serviços						721 606,00	0,00	721 606,00	-11 600,00		710 006,00	0,00	710 006,00					
02	2	2025	2			Funcionamento dos centros de saúde						630 606,00	0,00	630 606,00	-27 600,00		603 006,00	0,00	603 006,00					
02	2	2025	2	1		Conservação						46 000,00	0,00	46 000,00	-15 000,00		31 000,00	0,00	31 000,00					
02	2	2025	2	1	2	Conservação centros saúde / Recursos materiais	01	020121	004	01/25	12/25	26 000,00	0,00	26 000,00	-15 000,00		11 000,00	0,00	11 000,00					
02	2	2025	2	2		Manutenção						425 200,00	0,00	425 200,00	-12 600,00		412 600,00	0,00	412 600,00					
02	2	2025	2	2	2	manutenção centros saúde / Vigilância	01	020218	006	01/25	12/25	226 000,00	0,00	226 000,00	-12 600,00		213 400,00	0,00	213 400,00					
02	2	2025	4			Apoio a outras entidades na prestação de serviços de saúde à comunidade						71 000,00	0,00	71 000,00	16 000,00		87 000,00	0,00	87 000,00					
02	2	2025	4	1		Apoio à prestação serviços de saúde / Instituições sem fins lucrativos	01	040701	003	01/25	12/25	71 000,00	0,00	71 000,00	16 000,00		87 000,00	0,00	87 000,00					



MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2025
Alteração Nº 13

Obj.	Prog.	Projeto		Aç.	Sub aç.	Designação	Classificação Orçamental		Resp.	Datas (Mês/Ano)		Despesas												
		Ano	Nº				Org.	Económica		Início	Fim	Ano Corrente - 2025			Anos Seguintes									
												Dotação Atual			Modificação		Dotação Corrigida			2026	2027	2028	2029	2030 e seguintes
Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total																
03						EDUCAÇÃO						7 913 567,00	0,00	7 913 567,00	-51 500,00		7 862 067,00	0,00	7 862 067,00					
03	1					Investimentos						1 433 000,00	0,00	1 433 000,00	30 000,00		1 463 000,00	0,00	1 463 000,00					
03	1	2024	61			Aquisição e beneficiação de equipamentos	01	07011002	01	01/24	12/24	198 000,00	0,00	198 000,00	30 000,00		228 000,00	0,00	228 000,00					
03	2					Serviços						6 480 567,00	0,00	6 480 567,00	-81 500,00		6 399 067,00	0,00	6 399 067,00					
03	2	2025	5			Funcionamento das instalações e equipamentos escolares						212 265,00	0,00	212 265,00	-44 500,00		167 765,00	0,00	167 765,00					
03	2	2025	5	2		Func. instal. e equip. escolares / Exped. e limpeza / Coop. agrup. escolares	01	04030103	006	01/25	12/25	45 000,00	0,00	45 000,00	-44 500,00		500,00	0,00	500,00					
03	2	2025	8			Alimentação escolar						993 050,00	0,00	993 050,00	-62 000,00		931 050,00	0,00	931 050,00					
03	2	2025	8	1		Alimentação escolar / Géneros para confeção refeições	01	020106	003	01/25	12/25	889 050,00	0,00	889 050,00	-62 000,00		827 050,00	0,00	827 050,00					
03	2	2025	12			Outras ações auxiliares de educação						441 000,00	0,00	441 000,00	25 000,00		466 000,00	0,00	466 000,00					
03	2	2025	12	9		Outras componentes de ação auxiliar de escolar (Cooperação c/ agr. escolares)	01	04030103	01	01/25	12/25	102 000,00	0,00	102 000,00	25 000,00		127 000,00	0,00	127 000,00					



MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2025
Alteração Nº 13

Obj.	Prog.	Projeto		Aç.	Subaç.	Designação	Classificação Orçamental		Resp.	Datas (Mês/Ano)		Despesas													
												Dotação Atual			Ano Corrente - 2025		Dotação Corrigida			Anos Seguintes					
		Ano	Nº				Financ. Definido	Financ. Não Def.		Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	2026	2027	2028	2029	2030 e seguintes					
06						CULTURA E RECREIO						2 715 926,00	0,00	2 715 926,00	-35 650,00		2 680 276,00	0,00	2 680 276,00						
06	1					Investimentos						1 955 500,00	0,00	1 955 500,00	-49 500,00		1 906 000,00	0,00	1 906 000,00						
06	1	2023	106E			Apoio ao investimento de outras entidades prestadoras de serviços culturais						70 850,00	0,00	70 850,00	-49 500,00		21 350,00	0,00	21 350,00						
06	1	2023	106E	1		Instituições sem fins lucrativos						35 850,00	0,00	35 850,00	-15 000,00		20 850,00	0,00	20 850,00						
06	1	2023	106E	1	9	Cultura / Apoio ao investimento / Inst. sem fins lucrativos / Outros	01	080701	01	01/25	12/25	30 000,00	0,00	30 000,00	-15 000,00		15 000,00	0,00	15 000,00						
06	1	2023	106E	2		Ampliação edifício sede da AREPA, incluindo construção cozinha	01	07010302	004	01/25	12/25	35 000,00	0,00	35 000,00	-34 500,00		500,00	0,00	500,00						
06	2					Serviços						760 426,00	0,00	760 426,00	13 850,00		774 276,00	0,00	774 276,00						
06	2	2025	17			Cultura / Atividade bibliotecária						13 450,00	0,00	13 450,00	50,00		13 500,00	0,00	13 500,00						
06	2	2025	17	1		Cultura / Atividade bibliotecária / Livros, áudios, vídeos e multimédia	01	020120	006	01/25	12/25	9 450,00	0,00	9 450,00	50,00		9 500,00	0,00	9 500,00						
06	2	2025	19			Cultura / Eventos						287 300,00	0,00	287 300,00	11 800,00		299 100,00	0,00	299 100,00						
06	2	2025	19	5		Cultura / Dia Mundial do Teatro	01	02022502	006	01/25	12/25	7 000,00	0,00	7 000,00	-3 800,00		3 200,00	0,00	3 200,00						
06	2	2025	19	6		Cultura / Exposições						32 000,00	0,00	32 000,00	6 600,00		38 600,00	0,00	38 600,00						
06	2	2025	19	6	2	Cultura / Exposições / Trabalhos especializados	01	020220	006	01/25	12/25	22 000,00	0,00	22 000,00	6 600,00		28 600,00	0,00	28 600,00						
06	2	2025	19	19		Cultura / Outros	01	02022502	006	01/25	12/25	95 500,00	0,00	95 500,00	9 000,00		104 500,00	0,00	104 500,00						
06	2	2025	23			Cultura / Apoio a outras entidades						350 000,00	0,00	350 000,00	2 000,00		352 000,00	0,00	352 000,00						
06	2	2025	23	9		Cultura / Apoio / Instituições sem fins lucrativos	01	040701	006	01/25	12/25	350 000,00	0,00	350 000,00	2 000,00		352 000,00	0,00	352 000,00						



MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2025
Alteração Nº 13

Obj.	Prog.	Projeto		Aç.	Subaç.	Designação	Classificação Orçamental		Resp.	Datas (Mês/Ano)		Despesas												
		Org.	Económica				Início	Fim		Dotação Atual			Ano Corrente - 2025		Dotação Corrigida			Anos Seguintes						
										Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	2026	2027	2028	2029	2030 e seguintes		
07						DESPORTO E ANIMAÇÃO DE TEMPOS LIVRES						2 307 286,00	0,00	2 307 286,00	150 105,00		2 457 391,00	0,00	2 457 391,00					
07	1					Investimentos						1 506 807,00	0,00	1 506 807,00	153 300,00		1 660 107,00	0,00	1 660 107,00					
07	1	2023	1071			Aquisição e beneficiação de equipamento para instalações desportivas e de animação de tempos livres	01	07011002	006	01/25 12/25		61 000,00	0,00	61 000,00	2 300,00		63 300,00	0,00	63 300,00					
07	1	2024	21			Apoio ao investimento das entidades prestadores de serviços desportivos						385 000,00	0,00	385 000,00	155 000,00		540 000,00	0,00	540 000,00					
07	1	2024	21	1		Instituições sem fins lucrativos	01	080701	006	01/25 12/25		385 000,00	0,00	385 000,00	155 000,00		540 000,00	0,00	540 000,00					
07	1	2024	54			Requalificação, pavilhão Gimnodesportivo, Santo Estêvão						338 945,00	0,00	338 945,00	-4 000,00		334 945,00	0,00	334 945,00					
07	1	2024	54	1		Projeto	01	07010302	005	01/24 12/26		68 000,00	0,00	68 000,00	-4 000,00		64 000,00	0,00	64 000,00					
07	2					Serviços						800 479,00	0,00	800 479,00	-3 195,00		797 284,00	0,00	797 284,00					
07	2	2025	25			Desporto e animação de tempos livres / Funcionamento de instalações e equipamentos						113 600,00	0,00	113 600,00	4 000,00		117 600,00	0,00	117 600,00					
07	2	2025	25	1		Desporto e anim. temp. livres / Func. instalaç. e equipam./ Conservação						98 600,00	0,00	98 600,00	4 000,00		102 600,00	0,00	102 600,00					
07	2	2025	25	1	1	Desporto e ATL / Conservação / Serviços	01	020203	006	01/25 12/25		59 000,00	0,00	59 000,00	2 000,00		61 000,00	0,00	61 000,00					
07	2	2025	25	1	2	Funcion. instalaç. e equip. desportivos / Conservação / Recursos materiais	01	020121	006	01/25 12/25		39 600,00	0,00	39 600,00	2 000,00		41 600,00	0,00	41 600,00					
07	2	2025	26			Desporto e animação de tempos livres / Eventos						5 000,00	0,00	5 000,00	-4 500,00		500,00	0,00	500,00					
07	2	2025	26	1		Serviços desportivos diversos	01	02022503	006	01/25 12/25		5 000,00	0,00	5 000,00	-4 500,00		500,00	0,00	500,00					
07	2	2025	29			Desporto e animação tempos livres / Apoio a outras entidades						477 000,00	0,00	477 000,00	-2 695,00		474 305,00	0,00	474 305,00					
07	2	2025	29	1		Desporto e ATL / Apoio / Instituições sem fins lucrativos	01	040701	006	01/25 12/25		467 000,00	0,00	467 000,00	7 300,00		474 300,00	0,00	474 300,00					
07	2	2025	29	9		Desporto e ATL / Apoio / Outras entidades	01	04010102	006	01/25 12/25		10 000,00	0,00	10 000,00	-9 995,00		5,00	0,00	5,00					



MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Obj.	Prog.	Projeto	Aç.	Sub aç.	Designação	Classificação Orçamental		Resp.	Datas (Mês/Ano)		Despesas													
											Ano Corrente - 2025					Anos Seguintes								
											Dotação Atual			Modificação		Dotação Corrigida			2026	2027	2028	2029	2030 e seguintes	
Org.	Económica		Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total														
09					URBANISMO							5 742 247,00	0,00	5 742 247,00	-32 650,00		5 709 597,00	0,00	5 709 597,00					
09	1				Investimentos							2 269 807,00	0,00	2 269 807,00	-101 650,00		2 168 157,00	0,00	2 168 157,00					
09	1	2016	58		Requalificação jardim dos Álamos (Parque 01 Ruy Luis Gomes)	07010405		005	01/16	12/25		62 000,00	0,00	62 000,00	-4 500,00		57 500,00	0,00	57 500,00					
09	1	2016	66		Arranjo urbanístico da envolvente ao Centro Social de Foros de Almada	01 07010401		004	01/16	12/25		5 000,00	0,00	5 000,00	-3 800,00		1 200,00	0,00	1 200,00					
09	1	2017	12		Aquisição de prédios urbanos, no âmbito da requalificação dos espaços públicos	01 07010307		004	01/17	12/28		4 136,00	0,00	4 136,00	-4 000,00		136,00	0,00	136,00					
09	1	2019	5		Requalificação da Praça do Município e da Praça da República, Benavente	01 07010401		005	01/19	12/25		8 000,00	0,00	8 000,00	1 800,00		9 800,00	0,00	9 800,00					
09	1	2019	6		Requalificação da Praça da República e do largo João Fernandes Pratas, Samora Correia	01 07010401		005	01/19	12/25		12 000,00	0,00	12 000,00	3 550,00		15 550,00	0,00	15 550,00					
09	1	2020	9		Arranjo urbanístico largo das festas, Barrosa	01 07010401		005	01/20	12/25		226 000,00	0,00	226 000,00	-3 900,00		222 100,00	0,00	222 100,00					
09	1	2023	1093		Otimização de sistemas de rega de zonas verdes							15 000,00	0,00	15 000,00	-14 000,00		1 000,00	0,00	1 000,00					
09	1	2023	1093	1	Sistema de captação de água	01 07010405		004	01/23	12/25		10 000,00	0,00	10 000,00	-9 500,00		500,00	0,00	500,00					
09	1	2023	1093	2	Projeto de implementação de eficiência hídrica na rega de zonas verdes							5 000,00	0,00	5 000,00	-4 500,00		500,00	0,00	500,00					
09	1	2023	1093	2	1 Eficiência hídrica, rega zonas verdes / Estudo	01 020214		004	01/23	12/25		5 000,00	0,00	5 000,00	-4 500,00		500,00	0,00	500,00					
09	1	2023	1097		Construção de esplanada, Bar Vala Nova, Benavente							4 300,00	0,00	4 300,00	-4 200,00		100,00	0,00	100,00					
09	1	2023	1097	2	Esplanada, Bar Vala Nova, Benavente / Construção	01 07010413		004	01/23	12/25		4 300,00	0,00	4 300,00	-4 200,00		100,00	0,00	100,00					
09	1	2023	1098		Ampliação da zona ribeirinha de Samora Correia							34 100,00	0,00	34 100,00	-29 500,00		4 600,00	0,00	4 600,00					
09	1	2023	1098	2	Ampliação zona ribeirinha, Samora C./ Projeto	01 07010405		004	01/23	12/25		30 000,00	0,00	30 000,00	-29 500,00		500,00	0,00	500,00					
09	1	2024	59		Ampliação canil em Benavente							31 000,00	0,00	31 000,00	-29 500,00		1 500,00	0,00	1 500,00					
09	1	2024	59	1	Ampliação canil, Benavente / Projeto	01 07010413		005	01/24	12/25		30 000,00	0,00	30 000,00	-29 500,00		500,00	0,00	500,00					
09	1	2025	64		WC, autolaváveis							140 000,00	0,00	140 000,00	-13 600,00		126 400,00	0,00	126 400,00					
09	1	2025	64	1	WC, autolaváveis, Benavente	01 07011002		004	01/25	12/25		70 000,00	0,00	70 000,00	-5 900,00		64 100,00	0,00	64 100,00					
09	1	2025	64	2	WC, autolaváveis, Samora Correia	01 07011002		004	01/25	12/25		70 000,00	0,00	70 000,00	-7 700,00		62 300,00	0,00	62 300,00					
09	2				Serviços							3 472 440,00	0,00	3 472 440,00	69 000,00		3 541 440,00	0,00	3 541 440,00					
09	2	2025	33		Urbanismo / Saneamento							24 000,00	0,00	24 000,00	4 000,00		28 000,00	0,00	28 000,00					
09	2	2025	33	1	Saneamento / Rede águas pluviais / Conservação							24 000,00	0,00	24 000,00	4 000,00		28 000,00	0,00	28 000,00					
09	2	2025	33	1	2 Saneamento / Águas pluviais / Conservação / Recursos materiais	01 020121		004	01/25	12/25		9 000,00	0,00	9 000,00	4 000,00		13 000,00	0,00	13 000,00					
09	2	2025	34		Urbanismo / Higiene urbana							1 400 000,00	0,00	1 400 000,00	59 000,00		1 459 000,00	0,00	1 459 000,00					
09	2	2025	34	2	Higiene urbana / Lavagem de contentores	01 020202		004	01/25	12/25		105 000,00	0,00	105 000,00	-15 000,00		90 000,00	0,00	90 000,00					
09	2	2025	34	3	Higiene urbana / Tratamento de resíduos urbanos	01 020202		004	01/25	12/25		1 050 000,00	0,00	1 050 000,00	74 000,00		1 124 000,00	0,00	1 124 000,00					
09	2	2025	35		Urbanismo / Espaços públicos não cobertos (jardins e praças)							180 000,00	0,00	180 000,00	6 000,00		186 000,00	0,00	186 000,00					
09	2	2025	35	1	Espaços públicos não cobertos (Jardins e praças) / Conservação							180 000,00	0,00	180 000,00	6 000,00		186 000,00	0,00	186 000,00					



MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2025
Alteração Nº 13

Obj.	Prog.	Projeto		Aç.	Subaç.	Designação	Classificação Orçamental		Resp.	Datas (Mês/Ano)		Despesas												
		Org.	Económica				Início	Fim		Dotação Atual			Ano Corrente - 2025		Dotação Corrigida			Anos Seguintes						
										Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	2026	2027	2028	2029	2030 e seguintes		
09	2	2025	35	1	2	Espaç. públ. não cobertos (Jardins e praças) / Conservação / Recursos materiais	01	020121	004	01/25	12/25	29 000,00	0,00	29 000,00	6 000,00		35 000,00	0,00	35 000,00					



MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Obj.	Prog.	Projeto		Aç.	Sub aç.	Designação	Classificação Orçamental		Resp.	Datas (Mês/Ano)		Despesas											
												Ano Corrente - 2025					Anos Seguintes						
		Ano	Nº				Org.	Económica		Início	Fim	Dotação Atual			Modificação		Dotação Corrigida			2026	2027	2028	2029
10						MOBILIDADE						3 908 803,88	485 000,00	4 393 803,88	-149 650,00	3 759 153,88	485 000,00	4 244 153,88					
10	1					Investimentos						3 326 851,88	485 000,00	3 811 851,88	-167 650,00	3 159 201,88	485 000,00	3 644 201,88					
10	1	2019	13			Pavimentação da Av. Dr. Francisco José Calheiros Lopes, Benavente	01	07010401	004	01/19	12/27	318 000,00	0,00	318 000,00	-4 000,00	314 000,00	0,00	314 000,00					
10	1	2023	1101			Beneficiação da ponte das Silveiras						14 000,00	0,00	14 000,00	-950,00	13 050,00	0,00	13 050,00					
10	1	2023	1101	2		Beneficiação ponte Silveiras / Construção	01	07010401	005	01/23	12/25	1 000,00	0,00	1 000,00	-950,00	50,00	0,00	50,00					
10	1	2023	110E			Constituição de empresa de transportes intermunicipal (Participação do Município no capital social)	01	090708	01	01/23	12/25	378 920,00	0,00	378 920,00	-1 000,00	377 920,00	0,00	377 920,00					
10	1	2024	27			Arruamentos						941 581,88	0,00	941 581,88	-129 500,00	812 081,88	0,00	812 081,88					
10	1	2024	27	2		Arruamentos / Freguesia de Benavente	01	07010401	005	01/24	12/25	159 500,00	0,00	159 500,00	45 000,00	204 500,00	0,00	204 500,00					
10	1	2024	27	3		Arruamentos / Freguesia de Samora Correia	01	07010401	005	01/24	12/25	575 081,88	0,00	575 081,88	-145 000,00	430 081,88	0,00	430 081,88					
10	1	2024	27	6		Requalificação da estrada de Vale Carril (Troço compreendido entre Rua do Cebola e Rua João batista), Foros de Almada						31 000,00	0,00	31 000,00	-29 500,00	1 500,00	0,00	1 500,00					
10	1	2024	27	6	1	Requalif. Estrada Vale Carril / Projeto	01	07010408	005	01/24	12/25	30 000,00	0,00	30 000,00	-29 500,00	500,00	0,00	500,00					
10	1	2024	28			Estradas e caminhos						21 400,00	0,00	21 400,00	-20 700,00	700,00	0,00	700,00					
10	1	2024	28	3		Estradas e caminhos / Freguesia de Santo Estêvão	01	07010408	005	01/24	12/25	20 800,00	0,00	20 800,00	-20 700,00	100,00	0,00	100,00					
10	1	2024	29			Instrumentos de ordenamento e facilitação do trânsito						198 300,00	0,00	198 300,00	7 000,00	205 300,00	0,00	205 300,00					
10	1	2024	29	3		Sinalização, vertical e luminosa, e placas toponímicas	01	07010409	004	01/24	12/25	16 300,00	0,00	16 300,00	7 000,00	23 300,00	0,00	23 300,00					
10	1	2025	72			Estacionamentos						21 500,00	0,00	21 500,00	-18 500,00	3 000,00	0,00	3 000,00					
10	1	2025	72	1		Estacionamento / Envolvente à sede do Rancho Samora e o Passado						9 000,00	0,00	9 000,00	-8 000,00	1 000,00	0,00	1 000,00					
10	1	2025	72	1	1	Estacionamento / Envolv. Sede Rancho Samora e o Passado / Projeto	01	07010401	004	01/25	12/25	6 500,00	0,00	6 500,00	-6 000,00	500,00	0,00	500,00					
10	1	2025	72	1	2	Estacionamento / Envolv. Sede Rancho Samora e o Passado / Construção	01	07010401	004	01/25	12/25	2 500,00	0,00	2 500,00	-2 000,00	500,00	0,00	500,00					
10	1	2025	72	2		Estacionamento na rua Padre Tobias, Samora Correia						4 500,00	0,00	4 500,00	-3 500,00	1 000,00	0,00	1 000,00					
10	1	2025	72	2	1	Estacionamento / Rua Padre Tobias, Samora C./ Projeto	01	07010401	004	01/25	12/25	3 500,00	0,00	3 500,00	-3 000,00	500,00	0,00	500,00					
10	1	2025	72	2	2	Estacionamento / Rua Padre Tobias, Samora C./ Construção	01	07010401	004	01/25	12/25	1 000,00	0,00	1 000,00	-500,00	500,00	0,00	500,00					
10	1	2025	72	3		Estacionamento na rua da Samorena						8 000,00	0,00	8 000,00	-7 000,00	1 000,00	0,00	1 000,00					
10	1	2025	72	3	1	Estacionamento / Rua da Samorena, Samora C./ Projeto	01	07010401	004	01/25	12/25	7 000,00	0,00	7 000,00	-6 500,00	500,00	0,00	500,00					
10	1	2025	72	3	2	Estacionamento / Rua da Samorena, Samora C./ Construção	01	07010401	004	01/25	12/25	1 000,00	0,00	1 000,00	-500,00	500,00	0,00	500,00					
10	2					Serviços						581 952,00	0,00	581 952,00	18 000,00	599 952,00	0,00	599 952,00					
10	2	2025	38			Mobilidade / Arruamentos (Vias rodoviárias e pedestres)						107 500,00	0,00	107 500,00	18 000,00	125 500,00	0,00	125 500,00					
10	2	2025	38	1		Mobilidade / Arruamentos (Vias rodoviárias e pedetres) / Conservação						107 500,00	0,00	107 500,00	18 000,00	125 500,00	0,00	125 500,00					
10	2	2025	38	1	2	Arruamentos / Conservação / Recursos materiais	01	020121	004	01/25	12/25	89 500,00	0,00	89 500,00	18 000,00	107 500,00	0,00	107 500,00					



MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2025
Alteração Nº 13

Obj.	Prog.	Projeto		Aç.	Sub aç.	Designação	Classificação Orçamental		Resp.	Datas (Mês/Ano)		Despesas												
		Ano	Nº				Org.	Económica		Início	Fim	Ano Corrente - 2025			Anos Seguintes									
												Dotação Atual			Modificação			Dotação Corrigida			2026	2027	2028	2029
Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total																
11						DINAMIZAÇÃO ECONÓMICA						849 352,00	0,00	849 352,00	18 610,00		867 962,00	0,00	867 962,00					
11	2					Serviços						669 352,00	0,00	669 352,00	18 610,00		687 962,00	0,00	687 962,00					
11	2	2025	42			Festival do arroz carolino da Lezíria Ribatejana						390 100,00	0,00	390 100,00	-590,00		389 510,00	0,00	389 510,00					
11	2	2025	42	2		Festival arroz carolino / Locação de equipamentos diversos	01	020208	006	01/25	12/25	137 810,00	0,00	137 810,00	-250,00		137 560,00	0,00	137 560,00					
11	2	2025	42	5		Festival arroz carolino / Serviços diversos de suporte ao evento	01	02022509	006	01/25	12/25	22 150,00	0,00	22 150,00	-200,00		21 950,00	0,00	21 950,00					
11	2	2025	42	7		Festival arroz carolino / Divulgação / Conc. e impressão material promocional	01	020220	006	01/25	12/25	11 750,00	0,00	11 750,00	-140,00		11 610,00	0,00	11 610,00					
11	2	2025	43			Feira anual de Benavente (Tasquinhas)						110 650,00	0,00	110 650,00	-7 900,00		102 750,00	0,00	102 750,00					
11	2	2025	43	1		Espetáculos artísticos, sonorização e iluminação	01	02022502	006	01/25	12/25	22 000,00	0,00	22 000,00	-1 800,00		20 200,00	0,00	20 200,00					
11	2	2025	43	2		Feira anual de Benavente / Locação de equipamentos diversos	01	020208	006	01/25	12/25	70 000,00	0,00	70 000,00	-6 100,00		63 900,00	0,00	63 900,00					
11	2	2025	44			Mercados e Natal						77 000,00	0,00	77 000,00	27 050,00		104 050,00	0,00	104 050,00					
11	2	2025	44	2		Mercados de Natal / Locação de equipamentos diversos	01	020208	006	01/25	12/25	63 000,00	0,00	63 000,00	24 000,00		87 000,00	0,00	87 000,00					
11	2	2025	44	3		Mercados de Natal / Vigilância e segurança	01	020218	006	01/25	12/25	4 000,00	0,00	4 000,00	3 050,00		7 050,00	0,00	7 050,00					
11	2	2025	47			Dinamização económica / Delegação de competências						91 602,00	0,00	91 602,00	50,00		91 652,00	0,00	91 652,00					
11	2	2025	47	1		Delegação de competências nas freguesias						91 602,00	0,00	91 602,00	50,00		91 652,00	0,00	91 652,00					
11	2	2025	47	1	1	Dinam. económica / Deleg. compet./ Freguesias / Mercados e feiras	01	04050102	006	01/25	12/25	91 602,00	0,00	91 602,00	50,00		91 652,00	0,00	91 652,00					



MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2025
Alteração Nº 13

Obj.	Prog.	Projeto		Aç.	Subaç.	Designação	Classificação Orçamental		Resp.	Datas (Mês/Ano)		Despesas												
		Ano	Nº				Org.	Económica		Início	Fim	Dotação Atual			Ano Corrente - 2025		Dotação Corrigida			Anos Seguintes				
												Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	2026	2027	2028	2029	2030 e seguintes
12						ESTRUTURA INSTRUMENTAL DO MUNICÍPIO						17 680 863,00	0,00	17 680 863,00	94 335,00		17 775 198,00	0,00	17 775 198,00					
12	1					Investimentos						1 224 682,00	0,00	1 224 682,00	-3 500,00		1 221 182,00	0,00	1 221 182,00					
12	1	2024	36			Equipamento básico e administrativo						468 500,00	0,00	468 500,00	12 000,00		480 500,00	0,00	480 500,00					
12	1	2024	36	3		Aquisição de ferramentas e utensílios	01	070111	01	01/24	12/25	86 500,00	0,00	86 500,00	12 000,00		98 500,00	0,00	98 500,00					
12	1	2024	37			Meios de transporte						175 877,00	0,00	175 877,00	-15 500,00		160 377,00	0,00	160 377,00					
12	1	2024	37	2		Aquisição de outros meios de transporte	01	07010602	01	01/24	12/25	113 877,00	0,00	113 877,00	-15 500,00		98 377,00	0,00	98 377,00					
12	2					Gestão corrente						16 456 181,00	0,00	16 456 181,00	97 835,00		16 554 016,00	0,00	16 554 016,00					
12	2	2025	50			Funcionamento das unidades orgânicas						15 559 710,00	0,00	15 559 710,00	97 085,00		15 656 795,00	0,00	15 656 795,00					
12	2	2025	50	1		Func.unid.org. / Matérias-primas e subsidiárias	01	020101	01	01/25	12/25	34 500,00	0,00	34 500,00	5 500,00		40 000,00	0,00	40 000,00					
12	2	2025	50	2		Func.unid.org./ Gasolina	01	02010201	01	01/25	12/25	34 000,00	0,00	34 000,00	-6 500,00		27 500,00	0,00	27 500,00					
12	2	2025	50	3		Func.unid.org./ Gasóleo	01	02010202	01	01/25	12/25	400 000,00	0,00	400 000,00	-5 000,00		395 000,00	0,00	395 000,00					
12	2	2025	50	5		Func.unid.org./ Óleos lubrificantes	01	02010204	01	01/25	12/25	40 500,00	0,00	40 500,00	-12 000,00		28 500,00	0,00	28 500,00					
12	2	2025	50	7		Func.unid.org. / Produtos higiene e limpeza	01	020104	01	01/25	12/25	73 000,00	0,00	73 000,00	4 000,00		77 000,00	0,00	77 000,00					
12	2	2025	50	8		Func.unid.org./ Alimentação / Refeições confeccionadas	01	020105	01	01/25	12/25	16 000,00	0,00	16 000,00	2 000,00		18 000,00	0,00	18 000,00					
12	2	2025	50	10		Func.unid.org./ Vestuário e artigos pessoais	01	020107	01	01/25	12/25	73 000,00	0,00	73 000,00	-4 600,00		68 400,00	0,00	68 400,00					
12	2	2025	50	11		Func.unid.org./ Material de escritório	01	020108	01	01/25	12/25	27 000,00	0,00	27 000,00	2 000,00		29 000,00	0,00	29 000,00					
12	2	2025	50	13		Func.unid.org./ Material de consumo clínico	01	020111	01	01/25	12/25	7 400,00	0,00	7 400,00	1 000,00		8 400,00	0,00	8 400,00					
12	2	2025	50	16		Func.unid.org./ Prémios, condecorações e ofertas	01	020115	01	01/25	12/25	44 500,00	0,00	44 500,00	2 000,00		46 500,00	0,00	46 500,00					
12	2	2025	50	26		Func.unid.org./ Serviços de conservação	01	020203	01	01/25	12/25	251 000,00	0,00	251 000,00	20 000,00		271 000,00	0,00	271 000,00					
12	2	2025	50	28		Func.unid.org./ Locação de material de transporte	01	020206	01	01/25	12/25	40 000,00	0,00	40 000,00	1 000,00		41 000,00	0,00	41 000,00					
12	2	2025	50	29		Func.unid.org./ Locação de outros bens	01	020208	01	01/25	12/25	220 000,00	0,00	220 000,00	-5 975,00		214 025,00	0,00	214 025,00					
12	2	2025	50	39		Func.unid.org./ Outros trabalhos especializados	01	020220	01	01/25	12/25	320 000,00	0,00	320 000,00	-20 000,00		300 000,00	0,00	300 000,00					
12	2	2025	50	41		Func.unid.org./ Serviços de restauração	01	02022501	01	01/25	12/25	8 000,00	0,00	8 000,00	38 660,00		46 660,00	0,00	46 660,00					
12	2	2025	50	43		Func.unid.org./ Serviços diversos	01	02022509	01	01/25	12/25	268 000,00	0,00	268 000,00	15 000,00		283 000,00	0,00	283 000,00					
12	2	2025	50	44		Func.unid.org./ Cooperação com a CIMLT	01	040501040	01	01/25	12/25	13 000,00	0,00	13 000,00	20 000,00		33 000,00	0,00	33 000,00					
12	2	2025	50	50		Func.unid.org./ Quotizações para associações de municípios	01	060203050	01	01/25	12/25	92 000,00	0,00	92 000,00	40 000,00		132 000,00	0,00	132 000,00					
12	2	2025	52			Serviço da dívida						493 220,00	0,00	493 220,00	750,00		493 970,00	0,00	493 970,00					



MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2025
Alteração Nº 13

Obj.	Prog.	Projeto		Aç.	Subaç.	Designação	Classificação Orçamental		Resp.	Datas (Mês/Ano)		Despesas													
		Ano	Nº				Org. Económica	Início		Fim	Dotação Atual			Ano Corrente - 2025		Dotação Corrigida			Anos Seguintes						
											Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	2026	2027	2028	2029	2030 e seguintes		
12	2	2025	52	2		Empréstimos médio e longo prazo / Amortizações	01	100603	002	01/25	12/25	100 500,00	0,00	100 500,00	750,00	101 250,00	0,00	101 250,00							
Totais da modificação às Grandes Opções do Plano - GOP												9 541 726,88	0,00	9 541 726,88	0,00	0,00	9 541 726,88	0,00	9 541 726,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ORGÃO EXECUTIVO

Em _____ de _____ de _____

ORGÃO DELIBERATIVO

Em _____ de _____ de _____
